



Município de Leiria Câmara Municipal

Ata n.º 5/23

Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, no Edifício-sede do Município de Leiria, sito no Largo da República desta cidade, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Lopes e os Senhores Vereadores Anabela Fernandes Graça, Ricardo Miguel Faustino Santos, Ana Margarida Félix Valentim, Carlos Jorge Pedro Simões Palheira, Ricardo de Jesus Gomes, Ana Catarina de Moura Louro, Luís Manuel Silva Almeida Lopes, Álvaro José Madureira, Daniel Rodrigues Marques e Branca da Conceição Meireles de Matos.

Estiveram, ainda, presentes quatro jornalistas, três técnicos municipais, um munícipe, o Sr. Diretor do Teatro José Lúcio da Silva e um estagiário da Divisão Financeira.

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Juliana Crespo Marcelino.

○○○ ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO ○○○

Às catorze horas e quinze minutos o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto 1 (ASS. 257/23) - Aprovação da ata n.º 4/23

B40030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Ponto 2 (ASS. 223/23) - Apoio Pontual à Fábrica da Igreja Paroquial de Ortigosa – Igreja de Riba d’ Aves

Ponto 3 (ASS. 252/23) - Substituição de trabalhadoras em postos de cobrança

Ponto 4 (ASS. 215/23) - Concurso Público n.º 61/2022/DICP – T – 70/2021 – Aquisição, fornecimento, montagem, instalação e parametrização dos bens e serviços o sistema público de bicicletas partilhadas da cidade de Leiria - concessão de um prazo adicional para apresentação da caução. Ratificação de Despacho

Ponto 5 (ASS. 240/23) - Concurso Público Internacional n.º 68/2022/DICP -Aquisição de serviços para execução de cadastro predial e levantamento arquitetónico de edificado, por lotes, na modalidade de prestação de serviços contínua - Aprovação do relatório final, da proposta de adjudicação e das minutas dos contratos

Ponto 6 (ASS. 259/23) - Concurso Público n.º 14/2023/DICP – T - 39/2019 - Requalificação da Rua Nossa Senhora das Dores – Boa Vista – Fase 1 - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

Ponto 7 (ASS. 260/23) - Concurso Público n.º 16/2023/DICP – T - 17/2022 - Requalificação e Beneficiação de Diversos Arruamentos no Concelho de Leiria – Lote 6: União Das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

Ponto 8 (ASS. 263/23) - Concurso Público n.º 17/2023/DICP – T - 37/2022 - Construção da Rotunda de Santa Clara, Parceiros, Leiria - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

Ponto 9 (ASS. 265/23) - Suspensão parcial do Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte e estabelecimento de Medidas Preventivas.

Ponto 10 (ASS. 244/23) - Aprovação do saldo de gerência de 2022 - Modificação ao orçamento anual de exploração do TJLS-2023, que se traduz numa revisão orçamental, por introdução do saldo de gerência de 2022

Ponto 11 (ASS. 87/23) - Componente de Apoio à Família do 1.º ciclo - Interrupções letivas – 2021/2022

Ponto 12 (ASS. 167/23) - Ação Social Escolar – Apoio à Aquisição de Material Escolar e Visitas de Estudo aos alunos do 1.º Ciclo - ano letivo 2022/2023

Ponto 13 (ASS. 253/23) - Consulta Prévia n.º 59/2022/DICP – Prestação de serviço de confeção e fornecimento de refeições escolares – serviço a quente, para o ano letivo 2022-2023 – Lote 2 – ICA - Indústria e Comércio Alimentar S.A. – Serviços Complementares

Ponto 14 (ASS. 254/23) - Concurso Público n.º 51/2020/DICP – Prestação de Serviços para dinamização das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) do Pré-Escolar – Know How Lda. – Serviços Complementares

Ponto 15 (ASS. 187/23) - Mercadito de Palmo e Meio no Centro Cultural Mercado de Sant’Ana - Apoio logístico

- Ponto 16 (ASS. 206/23)** - Atribuição de auxílios a Entidades Associação na Área da Cultura para a realização e desenvolvimento de atividades culturais, ao abrigo do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – Prorrogação de prazo do contrato-programa
- Ponto 17 (ASS. 207/23)** - Atribuição de auxílios a Entidades Associativas na Área da Cultura para a realização e desenvolvimento de atividades culturais, ao abrigo do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – Grupos de Teatro
- Ponto 18 (ASS. 171/23)** - PRO Leiria: Auxílio financeiro a instituições para continuidade da atividade – Classes de Mobilidade
- Ponto 19 (ASS. 172/23)** - PRO Leiria - Auxílio financeiro a instituições para continuidade da atividade – Apoio a rendas de instalações
- Ponto 20 (ASS. 173/23)** - PRO Leiria - Auxílio financeiro a associações do setor social para continuidade da atividade
- Ponto 21 (ASS. 174/23)** - Auxilio financeiro a Instituições Particulares de Solidariedade Social – Apoio ao investimento
- Ponto 22 (ASS. 209/23)** - Formulário de pedido de auxílio: Prevenção Primária e Secundária de AVC
- Ponto 23 (ASS. 211/23)** - PRO LEIRIA - Auxílio financeiro à Sociedade Artística Musical dos Pousos (SAMP) – Projeto Aqui Contigo
- Ponto 24 (ASS. 236/23)** - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios à Associação Musical da Juventude Académica de Leiria
- Ponto 25 (ASS. 250/23)** - Apoio realização Taça da Europa de Lançamentos 2023
- Ponto 26 (ASS. 258/23)** - Concurso Público Internacional n.º 79/2021/DICP – Lote 2 – Manutenção e conservação de espaços verdes públicos, no Concelho de Leiria, incluindo podas – Pedido de Reposição do Equilíbrio Financeiro do Contrato
- Ponto 27 (ASS. 262/23)** - Concurso Público Internacional n.º 79/2021/DICP – Lote 1 – Manutenção e conservação de espaços verdes públicos, no Concelho de Leiria, incluindo podas – Pedido de Reposição do Equilíbrio Financeiro do Contrato
- Ponto 28 (ASS. 264/23)** - Concurso Público Internacional n.º 79/2021/DICP – Lote 3 – Manutenção e conservação de espaços verdes públicos, no Concelho de Leiria, incluindo podas – Pedido de Reposição do Equilíbrio Financeiro do Contrato
- Ponto 29 (ASS. 226/23)** - Apoio à Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos para a realização do “Campeonato Nacional de Esgrima de Cadetes”. Ratificação de Despacho
- Ponto 30 (ASS. 227/23)** - Apoio ao Clube de Atletismo da Barreira para a realização do “VIII Trail Off-Road Barreira 15 Km - By Nigth”. Ratificação de Despacho
- Ponto 31 (ASS. 228/23)** - Apoio à Escola Ginástica de Formação Acrobática para a participação na “XV Copa Galicia”. Ratificação de Despacho
- Ponto 32 (ASS. 229/23)** - Apoio ao Grupo de Atletismo da Caranguejeira para a realização da “11.º Grande Prémio Atletismo da Caranguejeira”. Ratificação de Despacho
- Ponto 33 (ASS. 230/23)** - Apoio à Associação de Natação do Distrito de Leiria para a realização de Provas no Complexo Municipal de Piscinas de Leiria
- Ponto 34 (ASS. 231/23)** - Apoio ao Grupo Alegre e Unido para a participação na “40.ª Corrida de Montanha da Serra da Estrela”. Ratificação de Despacho
- Ponto 35 (ASS. 232/23)** - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2022 – 3.ª Fase
- Ponto 36 (ASS. 233/23)** - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2023 – Apoios Pontuais
- Ponto 37 (ASS. 238/23)** - T - 101/2020 – Empreitada para a execução “Sistema Urbano do Eixo Comercial da Avenida Heróis De Angola (PEDU) – Fase 3” - Trabalhos Complementares
- Ponto 38 (ASS. 239/23)** - T - 03/2022 Empreitada para duas salas de espetáculos no edifício do antigo Paço Episcopal - Estudo de Revisão de Preços Provisório
- Ponto 39 (ASS. 200/23)** - Anulação Fatura 05.701/2022 emitida em 2022/09/26 – Proc. 260/18 - NIPG 6913/23

- Ponto 40 (ASS. 202/23)** - Anulação das faturas de Publicidade 05/189 e 05/190 – Pagamento em Prestações – Proc. 260/18 - NIPG 8465/23
- Ponto 41 (ASS. 208/23)** - Anulação da fatura n.º 05.192/2023 - NIPG 4918/23
- Ponto 42 (ASS. 218/23)** - Declaração de interesse municipal de âmbito cultural e recreativo - Instalação do Circo Vítor Hugo Cardinali, Lda (NIPG 5539/23)
- Ponto 43 (ASS. 234/23)** - Anulação da fatura n.º 05.135/2023 - NIPG 69475/22
- Ponto 44 (ASS. 241/23)** - Anulação da fatura n.º 05.192/2023 - NIPG 3259/23
- Ponto 45 (ASS. 256/23)** - Protocolo de Parceria ADAE MAR 2030 - Grupo de Ação Local (2021-2027): ratificação de despacho
- Ponto 46 (ASS. 205/23)** - Voto de pesar
- Ponto 47 (ASS. 219/23)** - Voto de pesar
- Ponto 48 (ASS. 249/23)** - Voto de pesar
- Ponto 49 (ASS. 245/23)** - Recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria
- Ponto 50 (ASS. 251/23)** - Recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria
- Ponto 51 (ASS. 242/23)** - Mercado de Venda por Grosso do Falcão Têxteis - Desistência de lugar de venda – Domingos Oliveira Matos
- Ponto 52 (ASS. 243/23)** - Mercado de Venda por Grosso do Falcão Têxteis - Atribuição lugar de venda n.º 246 – Medida Cativante – Unipessoal, Lda.
- Ponto 53 (ASS. 255/23)** - Funcionamento dos mercados e feiras municipais em dias de feriado – 2023
- Ponto 54 (ASS. 261/23)** - Hasta pública n.º 01/2023 - Procedimento para atribuição de espaços do Mercado Municipal de Leiria
- Ponto 55 (ASS. 222/23)** - Contrato de constituição de direito de superfície em subsolo e concessão de exploração de parcómetros à superfície – LizEstacionamentos – Desenvolvimento, Exploração e Construção de Parques de Estacionamento, S.A. – Pedido de Reposição do Equilíbrio Financeiro e Prorrogação do Contrato
- Ponto 56 (ASS. 246/23)** - Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP – Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria - (Registo INT 9297/2023) Notificação de decisão final – Aplicação de penalidades contratuais
- Ponto 57 (ASS. 247/23)** - Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP – Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria - (Registo INT 2023/9508) Notificação de decisão final – Aplicação de penalidades contratuais
- Ponto 58 (ASS. 248/23)** - Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP – Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria - (Registo INT 2023/9432) Notificação de decisão final – Aplicação de penalidades contratuais

○○○ PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA ○○○

Intervenção do Senhor Vereador Carlos Palheira:

O **Senhor Vereador Carlos Palheira** apresentou dois votos de louvor, cujo teor se transcrevem:

DLB 96/23:

No passado dia 03 de março, a atleta Auriol Dongmo, sagrou-se bicampeã no lançamento de peso, na 37.ª edição dos Europeus de atletismo indoor, que decorrem em Istambul, na Turquia.

Auriol Dongmo, a atleta de 32 anos, residente em Leiria e nascida nos Camarões, que conta com nacionalidade portuguesa desde outubro de 2019, treina em Leiria com o diretor técnico do atletismo do Sporting, Paulo Reis.

A 05 de março de 2021, Auriol Dongmo, no seu 5.º lançamento do peso, na pista coberta, em Torun, conseguiu o seu melhor lançamento, de 19,34 mt, assumindo assim o comando do campeonato, do lançamento de peso, nos Europeus de atletismo.

A grande favorita na nesta 37.ª Edição conseguiu, no seu terceiro lançamento, a marca de 19,76m, a melhor marca europeia da temporada, o que lhe conferiu a renovação do título de campeã.

O seu treinador Paulo Reis, foi o grande responsável, por esta distinção.

O técnico leiriense, recebeu em 2020 o prémio de melhor treinador no setor dos lançamentos, tendo-se destacado através dos resultados alcançados por alguns dos seus atletas, nomeadamente, Auriol Dongmo, Eliana Bandeira e Ruben Antunes.

Foi técnico nacional de lançamentos até abril do ano passado, atualmente desempenha a função de diretor técnico do atletismo do Sporting. Este ano sagrou-se campeão nos Nacionais de Pista Coberta, realizado em Pombal em masculinos e femininos.

Por isto, **propõe-se** a atribuição de um voto de louvor à atleta e treinador, como forma a deixar registada a gratidão, apreço e reconhecimento do Município de Leiria.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de louvor ao atleta e treinador.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

DLB 169/23:

Decorre em Leiria, no próximo domingo, a Taça da Europa de Lançamentos onde a atleta leiriense Vânia Silva terminará a sua carreira enquanto praticante de atletismo sénior.

Vânia Silva, nascida em Leiria, começou a sua atividade desportiva em 1994 na Juventude Vidigalense onde esteve até 2008. Em 2009 foi para o Sporting onde está até hoje.

Na Taça da Europa de Lançamentos marcou presença entre 2002 (ano em que foi 2ª) e 2014. Bateu por 13 vezes o recorde de Portugal, 11 das quais sucessivas, desde que se tornou a primeira portuguesa acima dos 60 metros, com 62,14 em 2000, até aos 69,55 em 2011.

Quanto aos títulos Nacionais, Vânia Silva é campeã de Portugal por 20 vezes, nos anos de 2000, 2001, 2003, e de 2005 a 2021. Foi ainda campeã nacional de Sub 23 por 3 vezes (2000 a 2002), campeã nacional de juniores em 1998 e 1999, campeã nacional de juvenis em 1997 e ainda vencedora do Olímpico Jovem em 1998.

Primeira lançadora de martelo portuguesa de classe internacional, Vânia Silva esteve em três Jogos Olímpicos (Atenas, Pequim e Londres), cinco Mundiais e três Europeus, ocupou os três lugares do pódio dos Campeonatos Ibero-Americanos e já participou em 18 edições da Taça da Europa/Europeu de Seleções.

Para além das prestigiosas presenças em competições internacionais conquistou igualmente títulos europeus (2018) e mundiais (2019) de veteranos (F35) no martelo e martelão, sendo mesmo recordista mundial do seu escalão nesta especialidade.

Por isto, **propõe-se** a atribuição de um voto de louvor à atleta leiriense, como forma a deixar registada a gratidão, apreço e reconhecimento do Município de Leiria.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de louvor à atleta.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Intervenção da Senhora Vereadora Ana Valentim:

A **Senhora Vereadora Ana Valentim** deu a conhecer o novo projeto "Táxi 65+" que o Município irá implementar, de apoio à população idosa.

Trata-se de um serviço gratuito, assegurado 24 horas por dia, através de táxi e destinado a população com idade superior a 65 anos, que necessitem de se deslocar ao centro de saúde ou ao hospital, não podendo auferir rendimentos superiores àquilo que é o indexante de apoios sociais.

Poderá ser requerido no Gabinete de Atendimento Social da Câmara Municipal ou nas juntas de freguesia, sendo apenas necessário apresentar o cartão de cidadão ou bilhete de identidade e o comprovativo dos respetivos rendimentos.

O **Senhor Vereador Álvaro Madureira** acredita que este projeto seja bastante positivo mas que terá que se avaliar o impacto económico do mesmo.

A **Senhora Vereadora Branca Matos** congratulou esta iniciativa. No entanto, alertou que, no caso de situações de urgência do hospital, não haveria tempo para apresentar este requerimento nos serviços.

A **Senhora Vereadora Ana Valentim** esclareceu que, a partir do momento que a pessoa formalize este requerimento, fica automaticamente abrangida pelo projeto até ao final do ano e poderá contactar diretamente com a Associação de Táxis e com o número que estará disponível para requerer o serviço.

Intervenção do Senhor Vereador Luís Lopes:

I - O **Senhor Vereador Luís Lopes** deu nota que, na passada sexta-feira, o Município deslocou-se à Feira de Turismo de Lisboa para receber a menção honrosa de praia mais acessível, na praia do Pedrógão Centro, relativamente ao ano de 2022.

II - O **Senhor Vereador Luís Lopes** fez saber que, num espaço de cinco meses, ocorreram já dois incêndios na Resilei, tendo este último sucedido no passado sábado. Posto isto, solicitou à Administração da empresa uma reunião, em que a temática será o combate aos incêndios e as infraestruturas que o aterro deve disponibilizar para o efeito.

O **Senhor Vereador Álvaro Madureira** alertou que se deverá verificar o que estava previsto no projeto inicial do aterro e que não se compreende porque existem tantos incêndios naquele local. Concordou com a decisão da Câmara Municipal e da CCDR por não terem aprovado a licença à empresa para colocação de resíduos perigosos nesse aterro, lembrando que o mesmo foi utilizado para a colocação de resíduos importados de Itália.

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal:

I - O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** informou que, naquela manhã, teria decorrido uma apresentação de um investimento na área do biometano, no concelho de Leiria. Trata-se de um investimento estimado em 20 milhões de euros, com apoio do PRR, e direciona-se para a lógica da economia circular, sendo a fonte de matéria-prima os efluentes agroindustriais.

Esta estratégia vai de encontro à promessa eleitoral deste executivo e constitui-se como a primeira experiência de investimento de grandes dimensões em biometano, em Portugal.

O **Senhor Vereador Álvaro Madureira** questionou quem iria suportar os custos do tratamento dos efluentes. A seu ver, um produtor suinícola que se desloque até à unidade de tratamento e transformação dos efluentes, terá de ter alguma vantagem, questionando se neste projeto já existe um compromisso de participação e colaboração da parte dos suinicultores, de modo que o processo seja eficiente. Realçou que o conjunto de dados apresentados serão muito incipientes e propôs que fossem apresentados mais elementos numa próxima reunião de Câmara Municipal, pelos promotores.

O **Senhor Vereador Luís Lopes** esclareceu que tiveram o cuidado de convidar os produtores e que os mesmos foram esclarecidos do que se pretendia. Relativamente ao modelo económico-financeiro, realçou que não será da competência da Câmara Municipal apresentar esse modelo, tendo sim obrigação de garantir que existe viabilidade e que o compromisso é firmado com as empresas e com os produtores. Destacou que a empresa já deu início a esse trabalho, definindo um prazo de entrega e negociando a contrapartida que será paga aos produtores para a receção desse mesmo efluente, sendo essa tarifa muito próxima de zero ou até zero.

II - O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** partilhou ainda com todos os presentes que existe um conjunto de negociações, com um grau de maturidade bastante elevado, com vista à alienação do edifício do atual terminal rodoviário. Mais partilhou que se encontra a decorrer um estudo sobre a eventual localização do novo terminal e que, na próxima reunião de Câmara, serão apresentadas as primeiras conclusões desse trabalho.

Posteriormente a essa apresentação, terá lugar uma discussão pública com os utilizadores e os principais stakeholders.

O **Senhor Vereador Álvaro Madureira** reforçou que não faria sentido que a localização escolhida para a nova "Rodoviária" fosse a zona do estádio municipal, onde querem construir um novo Pavilhão, uma vez que nesse espaço se realiza o Mercado do Levante, a Feira de Leiria e existe um parque de estacionamento tático para a cidade que deverá continuar a existir.

Intervenção do Senhor Vereador Álvaro Madureira:

I - O Senhor Vereador Álvaro Madureira propôs a aquisição de terrenos na zona do centro histórico para a construção de parques de estacionamento, exigindo mais atenção e ação nesta área. Uma das propostas de terrenos a adquirir para estacionamento em silo situam-se na confluência entre a Rua de Alcobaca, a Rua Gomes Freire e a Rua Comandante João Belo.

O **Senhor Vereador Ricardo Santos** fez saber que, internamente, a Câmara Municipal já teria realizado uma simulação daquilo que seria a capacidade de executar um pequeno parque de estacionamento naquele terreno com pouco mais de 500m², tendo os resultados variado entre os 11 e os 13 lugares de estacionamento.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** reforçou que se trataria de um terreno difícil e pouco viável. No entanto, uma das condições do novo terminal rodoviário será a questão da criação de estacionamento.

II - O Senhor Vereador Álvaro Madureira propôs ainda a execução de **Parque de Estacionamento Verde Intermodal**, nos terrenos sobrantos à construção da Av. Papa Francisco e que pertencem à Câmara Municipal, com a deslocalização para o local da "Rodoviária", fazendo a ponte entre a baixa de Leiria, os serviços da Segurança Social, a Câmara Municipal, o Tribunal, as escolas Secundárias Domingos Sequeira e Rodrigues Lobo, a Escola D. Dinis, a Escola Superior de Educação e os Bairros dos Capuchos e a nova urbanização da Quinta da Malta onde se insere o novo hospital/clinica da CUF.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** deu a conhecer que haverá um projeto para verificar e estudar o acesso para os Capuchos, aproveitando o estacionamento junto à Avenida Papa Francisco, e que estaria em fase de conclusão o possível auto, junto à rotunda da Escola Superior de Educação e Liceu.

III - O Senhor Vereador Álvaro Madureira, interveio relativamente à habitação. No que concerne à dificuldade no acesso à habitação devido à escassez na oferta e à galopante especulação imobiliária, por forma a mitigar este problema que teima a dificultar a fixação em especial dos jovens que procuram o nosso concelho para viverem e trabalharem, propôs que esta Câmara Municipal efetuasse diligências junto do Ministério da Justiça para a recuperação urgente do antigo "Bairro dos Guardas Prisionais", junto à prisão escola, na Cruz D'Areia. Um Bairro que possui uma típica construção arquitetónica que é necessária preservar, encontrando-se mais de 30 habitações devolutas, das 58 existentes e muitas delas em degradação. Referiu a urgência neste processo para a sua revitalização e colocar no mercado de arrendamento, a preços controlados, em particular para jovens casais.

Relativamente aos imóveis da Câmara Municipal, para além do proposto para o Programa "Primeiro Direito", elencar-se o património passível de ser habitável e proceder-se à execução de obras para a colocação de casas disponíveis a rendas controladas, para habitação.

A **Senhora Vereadora Branca Matos** demonstrou a sua preocupação relativamente a este ponto, pelo que salientou a importância de implementar medidas de urgência e não apenas preventivas, no imediato.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** disse que as propostas desenvolvidas estão integradas num pacote de medidas municipais e que foi criado um grupo interno na Câmara Municipal para avaliar quais poderão ser implementadas.

A **Senhora Vereadora Ana Valentim** constatou que uma das medidas implementadas, o Programa "1.º Direito", levou a que fossem localizados e sinalizados terrenos onde se possam implementar novas habitações sociais. Realçou que será necessário entender quais são os requisitos deste programa do Governo para compatibilizar com o programa de arrendamento que está em execução na Câmara Municipal.

Intervenção da Senhora Vereadora Anabela Graça:

A **Senhora Vereadora Anabela Graça** deu nota que esteve presente na abertura da 28.ª edição do Festival de Teatro Juvenil. Participam neste festival de teatro 420 alunos de 19 escolas, bem como professores e atores.

○○○ **ORDEM DO DIA** ○○○

Ponto 1 - Aprovação da ata n.º 4/23

DLB N.º 257/23:

Presente a ata n.º 4, referente à reunião ordinária de 22 de fevereiro de 2023, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade**, aprovar a sua redação final. *A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

B40030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Ponto 2 - Apoio Pontual à Fábrica da Igreja Paroquial de Ortigosa – Igreja de Riba d’ Aves

DLB N.º 223/23:

Presente o pedido da Fábrica da Igreja Paroquial de Ortigosa, registo 59632, solicitando apoio do Município de Leiria para as obras de beneficiação da Igreja de Riba d’ Aves.

A Igreja de Riba d’Aves representa para a população da União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa um ícone religioso, cultural e arquitetónico ímpar, fazendo parte da sua identidade e história.

Considerando que:

- i) É de extrema importância a preservação do património histórico-cultural como um bem precioso da humanidade, das nações, porque é o reflexo da identidade de um povo;
- ii) A Fábrica da Igreja Paroquial da Ortigosa não tem meios próprios que lhe permitam assumir todos os encargos inerentes às obras de beneficiação e conservação da Igreja.

Propõe-se a atribuição de um apoio financeiro pontual no montante de €5.000,00 à Fábrica da Igreja Paroquial de Ortigosa, para realização das obras de conservação e restauro (proposta de Cabimento n.º 1326/2023, Compromisso n.º 464/2023).

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a Igreja Riba D’Aves não recebeu, por parte do Município de Leiria, nos últimos dois anos, qualquer auxílio.

O montante do apoio será pago mediante a apresentação dos comprovativos de despesas diretamente relacionados com as obras de restauro e conservação da Igreja.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual **deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de um apoio pontual no valor de €5.000,00 (cinco mil euros) à Fábrica da Igreja Paroquial de Ortigosa para obras de conservação e restauro da Igreja de Riba D’ Aves.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 3 - Substituição de trabalhadoras em postos de cobrança

DLB N.º 252/23:

Considerando que:

- a) Por deliberação de Câmara de 2023/01/10 foram criados os postos de cobrança para o ano de 2023, bem como atribuídos os respetivos fundos de caixa;
- b) Por informação do Diretor de Departamento de Educação, Paulo Felício, de 2023/02/13 (NIPG 7799/23), veio o mesmo solicitar a substituição das duas trabalhadoras, com postos de cobrança, afetas à Escola Secundária Afonso Lopes Vieira e Escola Secundária Francisco Rodrigues Lobo;

- c) As duas trabalhadoras anteriormente indicadas não procederam ao levantamento dos respetivos fundos de caixa, por razões de indisponibilidade profissional para o efeito;

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria aprove, ao abrigo do n.º 1 do artigo 18.º da Norma de Controlo Interno, a substituição das trabalhadoras anteriormente designadas pelas trabalhadoras que abaixo se indicam, e a quem passarão a estar afetos os postos de cobrança das respetivas escolas, nos termos que se seguem:

UO	Serviço/Local	Postos Cobrança	A Favor De:	Fundo Caixa
DEE	Escola Secundária Afonso Lopes Vieira	1	Natalina Carreira Morgado	20,00€
DEE	Escola Secundária Francisco Rodrigues Lobo	1	Jacinta Fonseca Vigário Antunes	20,00€

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do n.º 1 do artigo 18.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade** autorizar a substituição das trabalhadoras anteriormente designadas pelas trabalhadoras que acima se indicam, e a quem passarão a estar afetos os postos de cobrança das respetivas escolas, nos termos supra expostos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B47020199 DIVISÃO CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 4 - Concurso Público n.º 61/2022/DICP – T – 70/2021 – Aquisição, fornecimento, montagem, instalação e parametrização dos bens e serviços o sistema público de bicicletas partilhadas da cidade de Leiria - concessão de um prazo adicional para apresentação da caução. Ratificação de Despacho

DLB N.º 215/23:

Presente o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, datado de 20 de fevereiro de 2023, o qual constitui o Anexo 215/23 à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência da informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclamava e por não ter sido possível ao executivo municipal reunir extraordinariamente sobre o mesmo, que, na sequência de requerimento apresentado pela entidade adjudicatária, foi concedido um prazo adicional para apresentação da caução, de acordo com os termos constantes na referida informação, devendo, então, ser sujeito à ratificação da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os termos nele constantes, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 20 de fevereiro de 2023, relativo à decisão sobre a concessão de um prazo adicional para apresentação da caução, no âmbito do procedimento por "Concurso Público n.º 61/2022/DICP – T-70/2021 - Aquisição, fornecimento, montagem, instalação e parametrização dos bens e serviços o sistema público de bicicletas partilhadas da Cidade de Leiria", com o fundamento no motivo e nas condições ora invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O **Senhor Vereador Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos** apresentaram as seguintes declarações de voto, que a seguir se transcrevem:

«Declaração de Voto

Ponto 4 (ASS. 215/23) - Concurso Público n.º 61/2022/DICP – T – 70/2021 – Aquisição, fornecimento, montagem, instalação e parametrização dos bens e serviços o sistema público de bicicletas partilhadas

da cidade de Leiria - concessão de um prazo adicional para apresentação da caução. Ratificação de Despacho

Na proposta apresentada por este Executivo Municipal, no ponto 4 (Ass.215/23) da Ordem de Trabalhos de 07/03/2023, relativamente a este ponto da ordem de trabalhos, o vereador independente constata que se pretende ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 20 de fevereiro de 2023, relativo à decisão sobre a concessão de um prazo adicional para apresentação da caução, no âmbito do procedimento por "Concurso Público n.º 61/2022/DICP – T-70/2021 - Aquisição, fornecimento, montagem, instalação e parametrização dos bens e serviços o sistema público de bicicletas partilhadas da Cidade de Leiria", com o fundamento no motivo e nas condições ora invocados.

Considera este vereador que, existem dúvidas sobre a legalidade da concessão de um prazo adicional para apresentação da referida caução no âmbito do concurso público supra citado.

Pelo exposto, e por não se considerar suficientemente esclarecido sobre o assunto em epígrafe, este Vereador apresenta a presente declaração de voto contra, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 7 de março de 2023

O vereador independente,

Álvaro Madureira

Declaração de Voto**Ponto 4 (ASS. 215/23) - Concurso Público n.º 61/2022/DICP – T – 70/2021 – Aquisição, fornecimento, montagem, instalação e parametrização dos bens e serviços o sistema público de bicicletas partilhadas da cidade de Leiria - concessão de um prazo adicional para apresentação da caução. Ratificação de Despacho**

Na proposta apresentada por este Executivo Municipal, no ponto 4 (Ass.215/23) da Ordem de Trabalhos de 07/03/2023, relativamente a este ponto da ordem de trabalhos, o vereador independente constata que se pretende ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 20 de fevereiro de 2023, relativo à decisão sobre a concessão de um prazo adicional para apresentação da caução, no âmbito do procedimento por "Concurso Público n.º 61/2022/DICP – T-70/2021 - Aquisição, fornecimento, montagem, instalação e parametrização dos bens e serviços o sistema público de bicicletas partilhadas da Cidade de Leiria", com o fundamento no motivo e nas condições ora invocados.

Considera este vereador que, existem dúvidas sobre a legalidade da concessão de um prazo adicional para apresentação da referida caução no âmbito do concurso público supra citado.

Pelo exposto, e por não se considerar suficientemente esclarecido sobre o assunto em epígrafe, este Vereador apresenta a presente declaração de voto contra, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 7 de março de 2023

O vereador independente,

Daniel Marques

Declaração de Voto**Ponto 4 (ASS. 215/23) - Concurso Público n.º 61/2022/DICP – T – 70/2021 – Aquisição, fornecimento, montagem, instalação e parametrização dos bens e serviços o sistema público de bicicletas partilhadas da cidade de Leiria - concessão de um prazo adicional para apresentação da caução. Ratificação de Despacho**

Na proposta apresentada por este Executivo Municipal, no ponto 4 (Ass.215/23) da Ordem de Trabalhos de 07/03/2023, relativamente a este ponto da ordem de trabalhos, a vereadora do PSD constata que se pretende ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 20 de fevereiro de 2023, relativo à decisão sobre a concessão de um prazo adicional para apresentação da caução, no âmbito do procedimento por "Concurso Público n.º 61/2022/DICP – T-70/2021 - Aquisição, fornecimento, montagem, instalação e parametrização dos bens e serviços o sistema público de bicicletas partilhadas da Cidade de Leiria", com o fundamento no motivo e nas condições ora invocados.

Considera esta vereadora que, existem dúvidas sobre a legalidade da concessão de um prazo adicional para apresentação da referida caução no âmbito do concurso público supra citado.

Pelo exposto, e por não se considerar suficientemente esclarecida sobre o assunto em epígrafe, esta Vereadora apresenta a presente declaração de voto contra, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 7 de março de 2023

A vereadora do PSD,

Branca Matos»

Ponto 5 - Concurso Público Internacional n.º 68/2022/DICP -Aquisição de serviços para execução de cadastro predial e levantamento arquitetónico de edificado, por lotes, na modalidade de prestação de serviços contínua - Aprovação do relatório final, da proposta de adjudicação e das minutas dos contratos

DLB N.º 240/23:

Presente informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, datada de 27/02/2023, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 240/23 à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência da elaboração do relatório final por parte do júri do procedimento.

Assim, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, enquanto órgão competente para autorizar a presente despesa, bem como para aprovar as minutas dos contratos, conforme o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro:

- i) Aprove o Relatório Final elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do n.º 4 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação promovida pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio;
- ii) Adjudique as propostas, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP e tendo por base o critério de adjudicação fixado no Programa de Concurso – proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, sendo esse fator o preço, nos seguintes termos:
 - Lote 1 – Levantamento Cadastral de Prédios, à entidade Nuno Rafael Fernandes, Unipessoal, Lda., pelo valor proposto de €16.010,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
 - Lote 2 – Levantamento Cadastral de Prédios e da Implantação do Edificado, à entidade Nuno Rafael Fernandes, Unipessoal, Lda., pelo valor proposto de €176.510,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- iii) Aprove as minutas dos contratos igualmente em anexo, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP;
- iv) Determine que se proceda à notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes e aos adjudicatários, nos termos do artigo 77.º CCP, solicitando-lhes, no prazo de 10 dias úteis a apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP e conforme decorre do artigo 20.º do Programa de Concurso, e a prestação de caução exigida nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme artigo 19.º do já mencionado Programa e artigos 89.º e 90.º do CCP;
- v) Designe como gestor dos contratos, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, o Técnico Superior afeto à Divisão de Património Municipal, o Sr. Dr. David Duarte, assessorado, em termos técnicos, nos seguintes termos:
 - a) No que se refere ao Lote 1 - Levantamento Cadastral de Prédio, por Técnico da Unidade de toponímia e Cadastro;
 - b) No que se refere ao Lote 2 - Levantamento Cadastral de Prédios e da Implantação do Edificado, por Técnico da Unidade de Toponímia e Cadastro e Técnico da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território.

Em cumprimento do estatuído na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), foi emitido o compromisso n.º 398/2023, para os lotes 1 e 2, contração de dívida n.º 6787/2023, autorizado em 20/2/2023. Foi autorizada a assunção dos compromissos plurianuais, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria de 10 de dezembro de 2021, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2022-2026, bem como de 16 de dezembro de 2022, respeitante à aprovação dos documentos previsionais para 2023.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor do Relatório Final apresentado pelo júri do procedimento, bem como com a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade**, aprovar as propostas apresentadas, nos termos e fundamentos nela constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 6 - Concurso Público n.º 14/2023/DICP – T - 39/2019 - Requalificação da Rua Nossa Senhora das Dores – Boa Vista – Fase 1 - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

DLB N.º 259/23:

Presente a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública (DICP), datada de 28 de fevereiro de 2023, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 259/23 à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência do pedido apresentado pelo DEOM, no qual se identifica a necessidade de celebrar um contrato de empreitada, para a Requalificação da Rua Nossa Senhora das Dores – Boa Vista – Fase 1.

O preço base do presente concurso público é de €1.343.360,39 (Um milhão trezentos e quarenta e três mil trezentos e sessenta euros e trinta e nove cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Existe um Acordo para constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes, entre o Município de Leiria e os Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria, assinado em 21 de dezembro de 2022, que estabelece a repartição da despesa nos seguintes termos:

- a) Município de Leiria: €841.817,65 (oitocentos e quarenta e um mil oitocentos e dezassete euros e sessenta e cinco cêntimos);
- b) Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria: €501.542,74 (quinhentos e um mil quinhentos e quarenta e dois euros e setenta e quatro cêntimos).

O prazo de execução dos trabalhos da empreitada é de 365 dias.

De acordo com a referida informação, **propõe-se:**

- **A aprovação do projeto de execução**, constituído por peças escritas e desenhadas e demais elementos que servem de base ao procedimento, os quais integram todos os elementos de solução das obras a realizar que se encontram conforme preconizado nos termos do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), bem como o disposto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, como legislação complementar;
- **A aprovação do plano de prevenção e de gestão de resíduos** da construção e demolição da obra, a dispensa do **estudo geológico e geotécnico** e do **estudo do impacto ambiental**, nos termos do disposto da legislação em vigor, de acordo com o artigo 1º do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado, em conformidade com os argumentos apresentados pelo serviço requisitante;
- **Que seja autorizada a abertura do procedimento concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE)**, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do CCP, nos termos acima expostos;
- **Que seja autorizada a realização da despesa** ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado;
- **A aprovação das peças do procedimento** em anexo (o programa do concurso e o caderno de encargos), de acordo com alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 2 do artigo 40.º do CCP;
- **Que sejam designados como membros do júri** os supramencionados no ponto 8 da informação da DICP, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP;
- **Que sejam delegadas nos membros do júri**, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, as competências enunciadas no ponto 10 da mencionada informação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta do serviço requisitante (DEOM), bem como com o teor da informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade** aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes. *A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

Ponto 7 - Concurso Público n.º 16/2023/DICP – T - 17/2022 - Requalificação e Beneficiação de Diversos Arruamentos no Concelho de Leiria – Lote 6: União Das

Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

DLB N.º 260/23:

Presente a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública (DICP), datada de 28 de fevereiro de 2023, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 260/23 à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência do pedido apresentado pelo DEOM, no qual se identifica a necessidade de celebrar um contrato de empreitada para a requalificação e beneficiação de diversos arruamentos no Concelho de Leiria, constituído pelo Lote 6 - União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes.

O preço base do presente concurso público é de €690.590,00 (Seiscentos e noventa mil quinhentos e noventa euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

O prazo de execução dos trabalhos da empreitada é de 240 dias.

De acordo com a referida informação, **propõe-se:**

- **A aprovação do projeto de execução**, constituído por peças escritas e desenhadas e demais elementos que servem de base ao procedimento, os quais integram todos os elementos de solução das obras a realizar que se encontram conforme preconizado nos termos do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), bem como o disposto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, como legislação complementar;
- **A aprovação do plano de prevenção e de gestão de resíduos** da construção e demolição da obra, a dispensa do **estudo geológico e geotécnico** e do **estudo do impacto ambiental**, nos termos do disposto da legislação em vigor, de acordo com o artigo 1º do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado, em conformidade com os argumentos apresentados pelo serviço requisitante;
- **Que seja autorizada a abertura do procedimento concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE)**, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do CCP, nos termos acima expostos;
- **Que seja autorizada a realização da despesa** ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado;
- **A aprovação das peças do procedimento** em anexo (o programa do concurso e o caderno de encargos), de acordo com alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 2 do artigo 40.º do CCP;
- **Que sejam designados como membros do júri** os supramencionados no ponto 7 da informação da DICP, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP;
- **Que sejam delegadas nos membros do júri**, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, as competências enunciadas no ponto 9 da mencionada informação.

Deliberação: A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta do serviço requisitante (DEOM), bem como com o teor da informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade**, aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes. *A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

Ponto 8 - Concurso Público n.º 17/2023/DICP – T - 37/2022 - Construção da Rotunda de Santa Clara, Parceiros, Leiria - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

DLB N.º 263/23:

Presente a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública (DICP), datada de 01 de março de 2023, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 263/23 à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência do pedido apresentado pelo DEOM, no qual se identifica a necessidade de celebrar um contrato de empreitada para a construção da rotunda de Santa Clara, Parceiros, Leiria.

O preço base do presente concurso público é de €351.355,89 (Trezentos e cinquenta e um mil trezentos e cinquenta e cinco euros e oitenta e nove cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

O prazo de execução dos trabalhos da empreitada é de 180 dias.

De acordo com a referida informação, **propõe-se:**

- **A aprovação do projeto de execução**, constituído por peças escritas e desenhadas e demais elementos que servem de base ao procedimento, os quais integram todos os elementos de solução das obras a realizar que se encontram conforme preconizado nos termos do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), bem como o disposto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, como legislação complementar;
- **A aprovação do plano de prevenção e de gestão de resíduos** da construção e demolição da obra, do **estudo geológico e geotécnico** e a dispensa do **estudo do impacto ambiental**, nos termos do disposto da legislação em vigor, de acordo com o artigo 1º do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado, em conformidade com os argumentos apresentados pelo serviço requisitante;
- **Que seja autorizada a abertura do procedimento concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE)**, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do CCP, nos termos acima expostos;
- **Que seja autorizada a realização da despesa** ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado;
- **A aprovação das peças do procedimento** em anexo (o programa do concurso e o caderno de encargos), de acordo com alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 2 do artigo 40.º do CCP;
- **Que sejam designados como membros do júri** os supramencionados no ponto 6 da informação da DICP, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP;
- **Que sejam delegadas nos membros do júri**, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, as competências enunciadas no ponto 8 da mencionada informação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta do serviço requisitante (DEOM), bem como com o teor da informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade**, aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes. *A presente deliberação foi aprovada em minuta*

B470402 DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Ponto 9 - Suspensão parcial do Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte e estabelecimento de Medidas Preventivas.

DLB N.º 265/23:

O Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte (PPAP), aprovado pela Assembleia Municipal de Leiria, em sessão ordinária de 26 de junho de 2015, e publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 153, através do Aviso n.º 8654/2015, de 7 de agosto, abrange uma área de intervenção de 10,30 hectares, sendo limitado a norte pelas edificações contíguas às Ruas do Alambique e Manuel Jorge, a poente pela Rotunda do Arrabalde e rua Rossio dos Borges, a sul pela margem do Rio Lis e a nascente pela Fonte Quente.

A 1.ª alteração ao PPAP foi aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria, em sessão ordinária de 21 de janeiro de 2022, e publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 43, através do Aviso n.º 4436/2022, de 2 de março, a qual decorreu da imprescindibilidade de adequação do Plano no sentido de responder positiva e atempadamente ao desenvolvimento e instalação de novas dinâmicas que se relacionam essencialmente com a evolução económica e social do país e particularmente do concelho.

A estratégia de desenvolvimento territorial definida para a área de intervenção do Plano, tem como objetivo estratégico (n.º 1, alínea c), subalínea i) do artigo 2.º do regulamento do PPAP) "garantir que a área de intervenção, tendo em conta a sua localização e proximidade ao centro da Cidade, seja pensada de forma que seja garantida continuidade do espaço urbano central e a sua diversidade de usos, evitando que se transforme num mero dormitório", o que se traduz na necessidade de criar condições para a viabilização de investimentos que necessitam de sustentabilidade para avançar, designadamente a requalificação da oferta hoteleira de qualidade e diversificada,

através da criação e disponibilização de novos equipamentos hoteleiros, com a finalidade de aumentar o fluxo de visitantes e beneficiar e valorizar a economia local.

A área de intervenção do PPAP caracteriza-se com uma área com ocupações de centralidade, trata-se, de uma situação de continuidade com a área urbana consolidada de Leiria, com potencialidades para a consolidação, tendo em conta a sua localização e proximidade do centro da cidade.

Para a Cidade de Leiria é de importância estratégica a requalificação da oferta hoteleira: atualmente, para além de escassa, a Cidade não tem instalações hoteleiras com classificação superior a 3 estrelas. A afirmação da dinâmica cultural e desportiva da cidade tem-se deparado com a falta de oferta em número e qualidade de alojamentos, alimentando a indústria hoteleira de Fátima e Batalha.

O PPAP tem previstas duas unidades hoteleiras: uma no Lote 5, não englobado em qualquer unidade de execução e cujo processo se encontra em tramitação; e outra no Lote 29, inserido na unidade de execução 3.

O promotor do Lote 29 pretende instalar uma unidade hoteleira de quatro estrelas mais, através do contrato com uma das cadeias reconhecidas internacionalmente. Atualmente existem graves constrangimentos ao nível do cronograma do licenciamento do edificado, uma vez que as cadeias que pretendem investir em Leiria têm prazos muito limitados para assegurar a proposta, daí a importância e a prioridade em viabilizar o licenciamento do edifício no lote 29.

A delimitação das unidades de execução 3 corresponde à identificação/delimitação da área objeto de loteamento, o qual terá de ser promovido em conjunto pelos proprietários das parcelas abrangidas, ou seja, os proprietários têm obrigatoriamente de se associar para aprovarem e executarem as intervenções previstas no Plano.

Com o objetivo de encurtar ao máximo os prazos espectáveis para o licenciamento da unidade hoteleira, foram desenvolvidos todos os esforços no desenvolvimento dos procedimentos de execução do PPAP, nomeadamente efetuadas reuniões com os proprietários envolvidos a solicitar a adesão ao processo, sem que, no entanto, se tenha obtido qualquer acordo, causando uma situação de bloqueio à execução do plano e, por consequência, à concretização da unidade hoteleira no lote 29.

Constatada a dificuldade em concretizar a execução do PPAP de acordo com a normativa estabelecida no regulamento do Plano, verificada igualmente que seguindo pelo processo alternativo previsto na lei, nomeadamente o mecanismo de expropriação previsto no artigo 159.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), publicado pelo Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-lei n.º 25/2021, de 29 de março, traria encargos que no presente o município não dispõe, torna-se necessário a redelimitação das unidades de execução, por forma a possibilitar o acordo entre os proprietários e a respetiva execução do plano.

Acresce que os parâmetros urbanísticos estipulados no regulamento do PPAP que incide sobre o lote 29, constituem um entrave à viabilização do hotel, uma vez que não corresponde às especificidades da sua atividade.

Por tudo isto, torna-se urgente e impõe-se a suspensão parcial do PPAP, por desadequação/incompatibilidade das normas do regulamento em vigor, com incidência sobre o lote 29, que não permitem viabilizar um projeto estruturante de dimensão e impacte relevante para a dinamização da economia local e para a criação de emprego.

Por outro lado, a adoção do presente procedimento excecional de suspensão parcial do PPAP, deve-se à necessidade de viabilizar com urgência a construção da unidade hoteleira no lote 29, cujas expectativas de negócios e calendarizações colocadas pelos investidores não são compatíveis com os prazos expectáveis para a conclusão do procedimento de alteração ao PPAP.

Assim, face à existência de pretensão de investimento concreta e uma vez que os prazos associados à elaboração e aprovação de uma alteração ao PPAP não se coadunam com os prazos muito limitados para viabilização do investimento em questão, a Câmara propõe a suspensão parcial do PPAP em vigor, apenas com incidência no lote 29, e o estabelecimento de medidas preventivas, considerando que estão em causa circunstâncias excecionais resultantes da alteração significativa das perspetivas de desenvolvimento económico e social que estiveram subjacentes à elaboração do PPAP.

O procedimento a adotar para proceder à suspensão do PPAP, encontra-se regulado no artigo 126.º do RJIGT, o qual menciona no n.º 1, alínea b), que a suspensão parcial de planos municipais é determinada, por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da câmara municipal, quando se verificarem circunstâncias excecionais resultantes de alteração significativa das perspetivas de desenvolvimento económico e social local ou de situações de fragilidade ambiental incompatíveis com a concretização das opções estabelecidas no plano.

A proposta de suspensão é objeto de parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional territorialmente competente, o qual incide apenas sobre a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis de acordo com o n.º 3, do artigo 126.º do RJIGT.

De acordo com o artigo 126.º, n.º 7, do RJIGT, a suspensão implica obrigatoriamente o estabelecimento de medidas preventivas e a abertura de procedimento de alteração do Plano, para a área em causa, o qual deverá estar concluído no prazo em que vigorarem as medidas preventivas.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos:

- a) Solicitar a emissão de parecer à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, sobre a proposta de suspensão parcial do Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte e de estabelecimento de medidas preventivas (Anexo 265/23 I), nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 126.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 138.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-lei n.º 25/2021, de 29 de março.
- b) Aprovar o documento que define a oportunidade e os termos de referência para a alteração do Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte, bem como a não sujeição do procedimento de alteração ao plano a procedimento de avaliação ambiental estratégica por não ser suscetível de ter efeitos significativos no ambiente (Anexo 265/23 II), nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 126.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Os **Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos** apresentaram as seguintes declarações de voto, que a seguir se transcrevem:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

Ponto 9 (ASS. 265/23) - "Suspensão parcial do Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte e estabelecimento de Medidas Preventivas".

Relativamente a este ponto da ordem de trabalhos de 07/03/2023, pretende este executivo municipal que a fim de promover um investimento particular, se adote um "procedimento excecional de suspensão parcial do Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte, com a finalidade de viabilizar com urgência a construção de uma unidade hoteleira no lote 29, cujas expectativas de negócios e calendarizações colocadas pelos investidores não são compatíveis com os prazos expectáveis para a conclusão do procedimento de alteração ao PPAP".

Assim, face à existência de pretensão de investimento concreta "a Câmara propõe a suspensão parcial do PPAP em vigor, apenas com incidência no lote 29, e o estabelecimento de medidas preventivas, considerando que estão em causa circunstâncias excecionais resultantes da alteração significativa das perspetivas de desenvolvimento económico e social que estiveram subjacentes à elaboração do PPAP".

Pretende assim esta deliberação que se aprove:

- a) Solicitar a emissão de parecer à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, sobre a proposta de suspensão parcial do Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte e de estabelecimento de medidas preventivas, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 126.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 138.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-lei n.º 25/2021, de 29 de março.
- b) Aprovar o documento que define a oportunidade e os termos de referência para a alteração do Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte, bem como a não sujeição do procedimento de alteração ao plano a procedimento de avaliação ambiental estratégica por não ser suscetível de ter efeitos significativos no ambiente, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 126.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Ora tendo em conta que os fundamentos que estiveram na génese deste Plano de Pormenor:

De controlar a expansão do edificado urbano com regras claras, que vão desde a implantação das edificações, ao seu volume, cêrcea e relação com o espaço exterior, relação que se entende integrada e completa, com a criação de uma imagem de qualidade, caracterizando os arruamentos previstos com perfis adequados à função urbana. Prevê ainda a libertação das áreas junto ao Rio criando um corredor verde cujo percurso da margem se encontra já requalificado no âmbito da intervenção do Programa Polis em Leiria.

Pela análise da proposta supra mencionada, quer este executivo que se adultere, o princípio estratégico do Plano de Pormenor aprovado, para subverter durante um intervalo de tempo as normas definidas para o edificado previsto para a área;

Esta proposta avulsa, abre um precedente para a volatilidade da gestão dos documentos estratégicos de gestão do território;

Esta proposta colide com a necessária proteção da área ribeirinha das margens do rio Lis;

Esta proposta subverte o princípio da equidade para os promotores de investimento no concelho de Leiria;

Esta proposta apresenta uma fundamentação deficiente ao nível de investimento económico e estratégico que demonstre a majoração do Concelho de Leiria para níveis superiores de produtividade, empregabilidade e desenvolvimento económico, visto existirem outras áreas na zona urbana possíveis para os pretendidos investimentos.

Pelo exposto, e por não concordar com o que se apresenta para aprovação, este Vereador apresenta a presente declaração de voto contra, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 7 de março de 2023

O vereador independente,

Álvaro Madureira

DECLARAÇÃO DE VOTO

Ponto 9 (ASS. 265/23) - "Suspensão parcial do Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte e estabelecimento de Medidas Preventivas".

Relativamente a este ponto da ordem de trabalhos de 07/03/2023, pretende este executivo municipal que a fim de promover um investimento particular, se adote um "procedimento excecional de suspensão parcial do Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte, com a finalidade de viabilizar com urgência a construção de uma unidade hoteleira no lote 29, cujas expectativas de negócios e calendarizações colocadas pelos investidores não são compatíveis com os prazos expectáveis para a conclusão do procedimento de alteração ao PPAP".

Assim, face à existência de pretensão de investimento concreta "a Câmara propõe a suspensão parcial do PPAP em vigor, apenas com incidência no lote 29, e o estabelecimento de medidas preventivas, considerando que estão em causa circunstâncias excecionais resultantes da alteração significativa das perspetivas de desenvolvimento económico e social que estiveram subjacentes à elaboração do PPAP".

Pretende assim esta deliberação que se aprove:

a) Solicitar a emissão de parecer à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, sobre a proposta de suspensão parcial do Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte e de estabelecimento de medidas preventivas, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 126.º e nos n.os 1 e 2 do artigo 138.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-lei n.º 25/2021, de 29 de março.

b) Aprovar o documento que define a oportunidade e os termos de referência para a alteração do Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte, bem como a não sujeição do procedimento de alteração ao plano a procedimento de avaliação ambiental estratégica por não ser suscetível de ter efeitos significativos no ambiente, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 126.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Ora tendo em conta que os fundamentos que estiveram na génese deste Plano de Pormenor:

De controlar a expansão do edificado urbano com regras claras, que vão desde a implantação das edificações, ao seu volume, cêrcea e relação com o espaço exterior, relação que se entende integrada e completa, com a criação de uma imagem de qualidade, caracterizando os arruamentos previstos com perfis adequados à função urbana. Prevê ainda a libertação das áreas junto ao Rio criando um corredor verde cujo percurso da margem se encontra já requalificado no âmbito da intervenção do Programa Polis em Leiria.

Pela análise da proposta supra mencionada, quer este executivo que se adultere, o princípio estratégico do Plano de Pormenor aprovado, para subverter durante um intervalo de tempo as normas definidas para o edificado previsto para a área;

Esta proposta avulsa, abre um precedente para a volatilidade da gestão dos documentos estratégicos de gestão do território;

Esta proposta colide com a necessária proteção da área ribeirinha das margens do rio Lis;

Esta proposta subverte o princípio da equidade para os promotores de investimento no concelho de Leiria;

Esta proposta apresenta uma fundamentação deficiente ao nível de investimento económico e estratégico que demonstre a majoração do Concelho de Leiria para níveis superiores de produtividade, empregabilidade e desenvolvimento económico, visto existirem outras áreas na zona urbana possíveis para os pretendidos investimentos.

Pelo exposto, e por não concordar com o que se apresenta para aprovação, este Vereador apresenta a presente declaração de voto contra, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 7 de março de 2023

O vereador independente,

Daniel Marques

DECLARAÇÃO DE VOTO

Ponto 9 (ASS. 265/23) - "Suspensão parcial do Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte e estabelecimento de Medidas Preventivas".

Relativamente a este ponto da ordem de trabalhos de 07/03/2023, pretende este executivo municipal que a fim de promover um investimento particular, se adote um "procedimento excecional de suspensão parcial do Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte, com a finalidade de viabilizar com urgência a construção de uma unidade hoteleira no lote 29, cujas expectativas de negócios e calendarizações colocadas pelos investidores não são compatíveis com os prazos expectáveis para a conclusão do procedimento de alteração ao PPAP".

Assim, face à existência de pretensão de investimento concreta "a Câmara propõe a suspensão parcial do PPAP em vigor, apenas com incidência no lote 29, e o estabelecimento de medidas preventivas, considerando que estão em causa circunstâncias excecionais resultantes da alteração significativa das perspetivas de desenvolvimento económico e social que estiveram subjacentes à elaboração do PPAP".

Pretende assim esta deliberação que se aprove:

a) Solicitar a emissão de parecer à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, sobre a proposta de suspensão parcial do Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte e de estabelecimento de medidas preventivas, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 126.º e nos n.os 1 e 2 do artigo 138.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-lei n.º 25/2021, de 29 de março.

b) Aprovar o documento que define a oportunidade e os termos de referência para a alteração do Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte, bem como a não sujeição do procedimento de alteração ao plano a procedimento de avaliação ambiental estratégica por não ser suscetível de ter efeitos significativos no ambiente, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 126.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Ora tendo em conta que os fundamentos que estiveram na génese deste Plano de Pormenor:

De controlar a expansão do edificado urbano com regras claras, que vão desde a implantação das edificações, ao seu volume, cêrcea e relação com o espaço exterior, relação que se entende integrada e completa, com a criação de uma imagem de qualidade, caracterizando os arruamentos previstos com perfis adequados à função urbana. Prevê ainda a libertação das áreas junto ao Rio criando um corredor verde cujo percurso da margem se encontra já requalificado no âmbito da intervenção do Programa Polis em Leiria.

Pela análise da proposta supra mencionada, quer este executivo que se adultere, o princípio estratégico do Plano de Pormenor aprovado, para subverter durante um intervalo de tempo as normas definidas para o edificado previsto para a área;

Esta proposta avulsa, abre um precedente para a volatilidade da gestão dos documentos estratégicos de gestão do território;

Esta proposta colide com a necessária proteção da área ribeirinha das margens do rio Lis;

Esta proposta subverte o princípio da equidade para os promotores de investimento no concelho de Leiria;

Esta proposta apresenta uma fundamentação deficiente ao nível de investimento económico e estratégico que demonstre a majoração do Concelho de Leiria para níveis superiores de produtividade, empregabilidade e desenvolvimento económico, visto existirem outras áreas na zona urbana possíveis para os pretendidos investimentos.

Pelo exposto, e por não concordar com o que se apresenta para aprovação, esta Vereadora apresenta a presente declaração de voto contra, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 7 de março de 2023

A vereadora do PSD,
Branca Matos»

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** esclareceu que teriam trabalhado com a CCDR e contado com assessoria jurídica para definir qual a melhor estratégia para dar seguimento a esta questão. O que estará em causa será a suspensão do Plano Pormenor para o hotel, uma vez que existe um proprietário detentor de uma pequena parcela, que não chega a um consenso com os restantes proprietários, levando a que o investimento esteja paralisado.

O **Senhor Vereador Ricardo Santos** aclarou que não se iria alterar a volumetria, o uso, nem a área de implantação, sendo que a única situação que levou a este procedimento de suspensão, seria a dificuldade entre todos os proprietários chegarem a um acordo.

O **Senhor Vereador Álvaro Madureira** questionou quantos lugares de estacionamento obrigatório estavam previstos naquela construção.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** disse que primeiro teria de se vencer esta primeira etapa de acordo, só após isso é que o projeto daria entrada e se faria a análise técnica desses parâmetros. Mais disse que, se assim o entendessem, poderiam convidar o promotor para apresentação da ideia do hotel.

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 10 - Aprovação do saldo de gerência de 2022 - Modificação ao orçamento anual de exploração do TJLS-2023, que se traduz numa revisão orçamental, por introdução do saldo de gerência de 2022

DLB N.º 244/23:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, a proposta do teor abaixo, considerando:

- i) O estabelecido n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho que prevê que se integrem os fundos disponíveis os saldos transitados do ano anterior cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da legislação em vigor;
- ii) Que o Teatro José Lúcio da Silva, com a entrada em vigor do SNC-AP em 01/01/2020, está a implementar contabilidade orçamental.
- iii) O Manual da Direção-Geral das Autarquias Locais sobre a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, tem uma faq sobre esta matéria com o seguinte teor "No mapa de Fundos Disponíveis deve utilizar-se o saldo transitado do ano anterior, procedimento que está previsto no DL 127/2012" a qual mereceu a seguinte resposta "Quanto ao saldo de gerência de operações orçamentais do ano anterior, o mesmo pode ser utilizado para cálculos dos fundos disponíveis, ao abrigo do previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, e tendo em conta a especificidade no que se refere à sua utilização na administração local, encontrando-se esta receita disponível para utilização a muito curto prazo, sendo esta utilização distinta da integração do saldo de gerência no orçamento que ocorre após a aprovação de contas".

Face ao exposto, vem a Senhora Vereadora da Educação e Cultura, Anabela Graça, representante do Município na entidade referida, propor a apreciação do Mapa dos Fluxos de Caixa de 2022 (Anexo 244/23). A utilização do saldo da gerência de 2022 referente à execução orçamental, no montante de €233.010,85, para efeitos de cálculo dos fundos disponíveis no mês de janeiro e seguintes de 2023, nos termos do previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. A introdução do saldo da gerência de 2022, no orçamento de 2023 e no valor de € 233.010,85.

O acréscimo no orçamento do TJLS, a rubrica da despesa no montante de €233.010,85, para fazer face à entrega das receitas não pertencentes ao TJLS e arrecadadas por este. Receitas que serão entregues à CML ou a terceiros e consequentemente, acrescer no orçamento do TJLS, a rubrica das receitas arrecadadas, e não pertencentes ao TJLS, portanto, devidas à CML ou a terceiros, no montante de mais €233.010,85.

Assim, a revisão ao orçamento consubstancia num aumento de despesa e da receita no montante de €233.010,85, apresentando agora um orçamento anual de €2.828.079,49, para a receita e igualmente de €2.828.079,49, para a de despesa.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos, aprovar:

- a) A inserção do mapa dos fluxos de caixa de 2022, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- b) A utilização do saldo da gerência de 2022 referente à execução orçamental, no montante de €233.010,85, para efeitos de cálculo dos fundos disponíveis no mês de janeiro e seguintes de 2023 nos termos do previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;
- c) A introdução do saldo da gerência de 2022, no orçamento de 2023 e no valor de €233.010,85;
- d) O acréscimo no orçamento do TJLS a rubrica da despesa no montante de €233.010,85, para fazer face à entrega das receitas não pertencentes ao TJLS e arrecadadas por este. Receitas que serão entregues à CML ou a terceiros e conseqüentemente;
- e) O aumento no orçamento do TJLS, a rubrica das receitas arrecadadas, e não pertencentes ao TJLS, portanto, devidas à CML ou a terceiros, no montante de mais €233.010,85;
- f) A revisão ao orçamento consubstancia num aumento de despesa e da receita no montante de €233.010,85, apresentando agora um orçamento anual de €2.828.079,49, para a receita e igualmente de €2.828.079,49, para a despesa;
- g) Submeter o assunto a aprovação da Assembleia Municipal nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A **Senhora Vereadora Branca Matos** disse que, em coerência com as anteriores votações que envolvem o Teatro José Lúcio da Silva, o sentido de voto seria abstenção.

B470802 DIVISÃO DE PROGRAMAS EDUCATIVOS

Ponto 11 - Componente de Apoio à Família do 1.º ciclo - Interrupções letivas – 2021/2022

DLB N.º 87/23:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, o processo relativo à transferência de verbas no âmbito da Componente de Apoio à Família do 1.º ciclo - Interrupções letivas 2021/2022.

Considerando:

- a) Os critérios e metodologias definidos e aprovados em deliberação camarária n.º 602/21, de 21 de julho;
- b) As candidaturas apresentadas e validadas pelos serviços da Divisão de Programas Educativos e a implementação dos programas nos respetivos estabelecimentos de ensino.

Propõe-se a transferência de verbas para a entidades parceira, conforme tabela seguinte:

Entidade parceira	NIF	Valores a transferir	Centro de custos	Proposta de cabimento	Compromisso
APEZOIA – Associação de Pais e Encarregados de Educação do 1.º CEB e JI da Freguesia de Azoia	506 829 804	1 570,67 €	30.23 A 9	1296/23	426/23

Rubrica orçamental: 2021 A 33 – Associações de Pais

Deliberação | A Câmara Municipal analisou a informação, e ao abrigo do disposto na alínea *hh*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** aprovar os valores apresentados e autorizar a respetiva transferência para a entidade parceira indicada na tabela anterior.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 12 - Ação Social Escolar – Apoio à Aquisição de Material Escolar e Visitas de Estudo aos alunos do 1.º Ciclo - ano letivo 2022/2023

DLB N.º 167/23:

Presente proposta, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, que é do seguinte teor:

Considerando que:

- De acordo com a alínea *hh*) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de auxílios económicos aos alunos da educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico, no domínio da Ação Social Escolar, é competência da Câmara Municipal;
- O procedimento, critérios e metodologias aplicados para a atribuição dos escalões e valores de apoio para material escolar aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico, decorrem da aplicação do despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, atualizado pelo despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, conforme se indica:

Critério de Apoio para Material Escolar e Visitas de Estudo despacho n.º 7255/18		
Escalões	Material Escolar	Visitas de Estudo
Escalão A	16,00 €	20,00 €
Escalão B	8,00 €	10,00 €

Considerando o número de alunos abrangidos pelos critérios da Ação Social Escolar para o ano letivo de 2022/2023, de acordo com a deliberação camarária n.º 1226/22, de 13 de dezembro, e a aplicação dos parâmetros previstos no despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho;

Propõe-se a atribuição de verba conforme se apresenta na tabela seguinte:

I – Atribuição de verbas no âmbito da ação social escolar 2022/2023 - Mapa de transferência de verbas

Agrupamento de Escolas	Alunos abrangidos pela ASE (A+B)	Montantes apurados (1)	Saldo apurado do ano letivo anterior (2)	Montantes a transferir (3)	Proposta Cabimento	Compromisso
Agrupamento Escolas D. Dinis	159	4 374,00€	1 074,00€	3 300,00€	1297/23	427/23
Agrupamento Escolas Domingos Sequeira	118	3 024,00€	1 364,00€	1 660,00€		428/23
Agrupamento Escolas de Marrazes	314	6 408,00€	-----	6 408,00€		429/23
Agrupamento de Escolas de Caranguejeira – Santa Catarina da Serra	71	2 034,00€	----- -	2 034,00€		430/23
Agrupamento Escolas Dr. Correia Mateus	92	3 759,00€	41,50€	3 717,50€		432/23
Agrupamento Escolas Henrique Sommer	75	2 142,00€	47,89€	2 094,11€		433/23
Agrupamento Escolas Rainha Santa Isabel	215	6 210,00€	1 978,33€	4 231,67€		434/23
Total	27	951,00€	4 505,72€	23 445,28€		

Nota: O montante a transferir (3) resulta da diferença entre os valores apurados para o ano letivo 2022/2023 (1) e os saldos inscritos nos relatórios apresentados ao Município de Leiria (2), referentes à execução da ASE no ano letivo 2021/2022.

Rubrica Orçamental 2021 A 36**Ficha de OBM: 37.23 O 1**

Deliberação | A Câmara Municipal, considerando o previsto no despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pelo despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, conjugado com alínea *hh*) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** autorizar a transferência de verbas para os Agrupamentos de Escolas, conforme inscrito no mapa I de transferência de verbas. *A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

Ponto 13 - Consulta Prévia n.º 59/2022/DICP – Prestação de serviço de confeção e fornecimento de refeições escolares – serviço a quente, para o ano letivo 2022-2023 – Lote 2 – ICA - Indústria e Comércio Alimentar S.A. – Serviços Complementares DLB N.º 253/23:

Presente a informação prestada pelo Gestor do Contrato em epígrafe, datada de 28 de fevereiro de 2023, cujos termos constam do processo administrativo a que se refere o Registo Interno n.º 12097/23 e NIPG n.º 10374/23, que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- 1) Na sequência da proposta de aquisição externa do serviço requisitante – Divisão de Programas Educativos (DIPE) (NIPG 34063/2022 – PAQ´S 1071 e 1072/2022), na qual identifica a necessidade de celebrar um contrato de aquisição de serviços para a confeção e fornecimento de refeições escolares – serviço a quente, para o ano letivo 2022-2023, por lotes - (código de CPV 55524000 – Serviços de fornecimento de refeições – catering - a escolas), foi deliberada a realização da despesa e abertura de procedimento de aquisição de serviços, por parte da Câmara Municipal de Leiria;
- 2) Em cumprimento do anteriormente determinado, foi desencadeado um procedimento de Consulta Prévia, e, na sequência da sua conclusão, foi celebrado o contrato n.º 157/2022, em 10/08/2022, com a sociedade “ICA - Indústria e Comércio Alimentar S.A.”;
- 3) Em 2021, o Município de Leiria assumiu novas competências na área da educação, operadas pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, que procedeu igualmente ao reforço das áreas que anteriormente foram descentralizadas para os municípios, conferindo-lhes, também, as novas competências, nomeadamente a gestão dos refeitórios escolares dos 2.º ciclos, 3.º ciclos e secundário;
- 4) Neste sentido, como supra referido, o Município de Leiria desencadeou, a 3 de junho de 2022, procedimento de consulta prévia, ao abrigo do acordo quadro da CIMRL, para a contratação do serviço de fornecimento de refeições escolares, incluindo os refeitórios dos estabelecimentos de ensino do 2.º, 3.º ciclos e secundário, procedimento que era desencadeado, até ao ano letivo 2021/2022, pela DGESTE;
- 5) A estimativa do número diário de refeições a fornecer pelos estabelecimentos de ensino do 2.º, 3.º ciclos e secundário, constante neste procedimento, foi efetuado com base nos dados fornecidos pela DGESTE, sobre o número de refeições diárias fornecidas nos dois anos letivos anteriores;
- 6) À data de hoje, constatamos que o n.º médio diário de refeições efetivamente servidas nestes estabelecimentos de ensino é superior ao previsto no caderno de encargos (Lote 2), conforme tabela seguinte:

REFEIÇÕES – confeção local, 2.º, 3.º ciclos e secundário - ICA - LOTE 2				
Refeitórios 2.º, 3.º ciclos e Secundário		Refeições/dia estimados na Consulta Prévia	Refeições/dia efetivamente fornecidas	Diferença
Correia Mateus		250	275	+ 25
D. Dinis		270	285	+ 15
Santa Catarina da Serra		215	229	+ 14

Marrazes		195	251	+ 56
Domingos Sequeira		230	257	+ 27
José Saraiva		245	340	+ 95
Rodrigues Lobo		135	162	+ 27
Afonso Lopes Vieira		185	207	+ 22
		2165	2398	+ 281

- 7) Este aumento do número de refeições fornecidas decorre do aumento do número de alunos na generalidade das escolas do concelho por um lado, e por outro, consequência da alteração das condições socioeconómicas dos agregados familiares nos últimos meses;
- 8) As circunstâncias subjacentes ao aumento do fornecimento de refeições escolares previstas no lote 2, não eram expectáveis nem previsíveis aquando da preparação do procedimento de contratação das refeições escolares;
- 9) Prevê-se que, com este aumento do número de refeições, as quantidades adjudicadas não sejam suficientes para garantir o fornecimento das mesmas até à conclusão do ano letivo;
- 10) Estes serviços a mais correspondem a um aumento estimado de 281 refeições/dia, durante um período temporal máximo de 60 dias (16.860 refeições até ao final do presente ano letivo);
- 11) Por outro lado, o Município de Leiria foi informado pelas estruturas do Ministério da Educação (DGESTE / Direção de Serviços da Região Centro) que as instalações da cozinha da Escola Básica e Secundária Henrique Sommer, refeitório de gestão direta do próprio Estabelecimento de Ensino, irá entrar em obras de beneficiação ainda no decorrer do presente ano letivo;
- 12) Esta intervenção, da responsabilidade do Ministério da Educação, não era previsível nem expectável que decorresse em período de atividade letiva. No entanto, a mesma não vai afetar o espaço de refeitório, condicionando apenas a confeção de refeições escolares para os alunos dos 2.º, 3.º ciclos e secundário deste Estabelecimento de Ensino;
- 13) Assim, importa garantir o fornecimento das refeições escolares e o regular funcionamento das atividades letivas, até ao final do presente ano;
- 14) De acordo com contactos exploratórios efetuados, a cozinha que reúne as melhores condições para o fornecimento destas refeições escolares é a situada na Escola Secundária Domingos Sequeira, espaço concessionado à ICA (lote 2);
- 15) Neste ponto, a previsão de serviços a mais corresponde a um aumento estimado de 425 refeições/dia, durante um período temporal máximo de 80 dias (34.000 refeições até ao final do presente ano letivo);
- 16) O acréscimo das 425 refeições a esta cozinha, inserida no lote 2, não implica um aumento considerável de custos (valor adjudicado de 2,66€ mais IVA – incluindo o transporte das mesmas, correspondendo ao valor da proposta mais baixa para o serviço solicitado);
- 17) **Propõe-se**, pois, face ao referido, a realização de aditamento ao contrato celebrado com a ICA (lote 2), no âmbito da consulta prévia n.º 59/2022, considerando a quantidade de 50.860 refeições, como se explicita:

Lote 2				
Serviço	Tipologia	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. Total
Contratação de serviços para a confeção e fornecimento de refeições escolares – serviço a quente – refeitórios do 2.º, 3.º ciclos e Secundário – (confeção em escolas do 2.º e 3.º ciclos e Secundário)	Refeição - Transportadas a Quente – JI e 1.º CEB	38595	66960	105555
	Refeição – Confeção e fornecimento no local – JI e 1.º CEB	22410	38880	61290
	Refeição - Transportadas a Quente – 2º,3º ciclos e Secundário	13330	22360	35690

	Refeição – Confeção e fornecimento no local – 2º,3º ciclos e Secundário	120900	253660	374 560
TOTAIS		195235	381 860	577 095

- 18) O acréscimo de refeições agora solicitado corresponde a 12,7% das refeições previstas para o ano de 2022;
- 19) Considerando que os serviços complementares agora solicitados recaem sobre as quantidades, não podendo ser técnica ou economicamente separável do objeto do contrato sem que implique um aumento considerável de custos;
- 20) Tal situação implica, necessariamente, uma alteração nos termos previstos no contrato, e, por conseguinte, no seu valor contratual;
- 21) São serviços complementares, aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato, cfr. n.º 1 do artigo 370.º (no caso das prestações de serviços, por força do artigo 454.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual);
- 22) A entidade adjudicante pode ordenar a execução de serviços complementares ao adjudicatário caso a mudança do cocontratante: a) não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes, e; b) provoque um aumento considerável de custos para o Município – cfr. n.º 2 do artigo 370.º do CCP;
- 23) O valor dos serviços complementares, não pode exceder, de forma acumulada, **50%** do preço contratual inicial, cfr. n.º 4 do artigo 370.º do CCP;
- 24) Segundo o n.º 1 do artigo 371.º do CCP, o prestador de serviços tem a obrigação de prestar os serviços complementares, desde que tal lhe seja ordenado por escrito pela entidade adjudicante;
- 25) Tratando-se de serviços da mesma espécie de outros previstos no contrato e a executar em condições semelhantes, são aplicáveis o preço contratual e os prazos parciais de execução previstos inicialmente para essa espécie de serviços, cfr. alínea a) do n.º 1 do artigo 373.º do CCP;
- 26) Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º e artigo 312.º, ambos do CCP, o contrato pode ser modificado, por acordo entre as partes, com os seguintes fundamentos: **a)** cláusulas contratuais que indiquem de forma clara, precisa e inequívoca o âmbito e a natureza das eventuais modificações, bem como as condições em que podem ser aplicadas; **b)** quando as circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato, e; **c)** por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes;
- No nosso entender, a situação vertida nos factos referidos, permite-nos fazer uso do fundamento referido na **alínea b)** do número anterior;
- 28) Para além do referido, a modificação em causa enquadra-se nos limites estabelecidos no n.º 1 do artigo 313.º, a saber: a) Mantém-se o objeto do contrato; b) Não há impedimento, restrição ou falseamento da concorrência; c) Não se introduzem alterações que, caso constassem do caderno de encargos, teriam ocasionado uma alteração da ordenação das propostas avaliadas ou a admissão de outras propostas; d) O aumento do preço decorrente da modificação não ultrapassará os referidos 50% do preço contratual inicial; e) Não existirá uma alteração do equilíbrio económico do contrato a favor da cocontratante;
- 29) A despesa inerente à adenda, no valor de 135.287,60€ (mais IVA, à taxa legal em vigor), será satisfeita pela rubrica orçamental 2021/A/25, cabimento número 1402/23-- compromisso número 619/23;
- 30) Nos termos e fundamentos anteriormente aduzidos, **propõe-se** que a presente informação seja levada ao conhecimento da Câmara Municipal de Leiria, para que, na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar e anuindo com os respetivos fundamentos, delibere e aprove a modificação ao Contrato n.º 157/2022, de acordo com a minuta igualmente em anexo, devendo esta modificação revestir o mesmo procedimento e forma que os adotados para o referido contrato.”.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta constante da informação prestada pelo Gestor do Contrato n.º 157/2022, **deliberou por unanimidade**, na qualidade de órgão

competente para a decisão, ao abrigo do disposto no artigo 311.º e seguintes do CCP, aprovar a modificação ao contrato anteriormente referido, nos termos e fundamentos ora aduzidos, bem como a minuta de adenda apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 14 - Concurso Público n.º 51/2020/DICP – Prestação de Serviços para dinamização das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) do Pré-Escolar – Know How Lda. – Serviços Complementares

DLB N.º 254/23:

Presente a informação prestada pelo Gestor do Contrato em epígrafe, datada de 28 de fevereiro de 2023, cujos termos constam do processo administrativo a que se refere o Registo Interno n.º 12104/23 e NIPG n.º 10379/23, que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- 31) Na sequência da proposta de aquisição externa do serviço requisitante – DIEB (NIPG 14726/20 - PAQ 611/20), a qual identificou a necessidade de celebrar um contrato de prestação de serviços, com vista a contratar serviços para Dinamização das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) do Pré-escolar, de acompanhamento do Fornecimento de Refeições Escolares e outras, foi deliberada a realização da despesa e abertura de procedimento de aquisição de serviços, por parte da Câmara Municipal de Leiria;
- 32) Em cumprimento do anteriormente determinado, foi desencadeado um procedimento de Concurso Público, e, na sequência da sua conclusão, foi celebrado o contrato n.º 151/2020, em 28/10/2020, com a sociedade “**Know How Lda.** - Sociedade de Ensino de Línguas e Ação Social, Unipessoal, Lda.”;
- 33) Em 2021, o Município de Leiria assumiu novas competências na área da educação, operadas pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, que procedeu igualmente ao reforço das áreas que anteriormente foram descentralizadas para os municípios, conferindo-lhes, também, as novas competências, nomeadamente a gestão da Componente de Apoio às Famílias;
- 34) Assumiu assim o Município de Leiria, já em plena execução contratual, a gestão direta de alguns programas de fornecimento de refeições escolares, Atividades de Animação e Apoio às famílias do Pré-escolar e Componente de Apoio às Famílias, não possuindo serviços que pudessem assegurar esta nova necessidade (os recursos materiais e humanos necessários para a execução dos referidos programas);
- 35) O recurso à bolsa de horas previsto no caderno de encargos, tornou-se, pois, por tal motivo, mais efetiva no ano letivo 2021/2022 (2.º ano do contrato), e, no ano letivo 2022/2023 (3.º ano de renovação do contrato), prevendo-se que as quantidades disponíveis para o presente ano letivo não sejam suficientes face às necessidades atuais:

Ano civil	2020	2021	2022	2023
Nº dias previstos no concurso público n.º 51/2020	2000	4000	4000	2000
N.º dias gastos	438	1554	7097	833
Previsão de necessidades				4250

- 6) As circunstâncias subjacentes ao aumento do recurso à bolsa de horas descrito, não eram expectáveis nem previsíveis aquando da preparação do Concurso Público n.º 51/2020, nomeadamente: - a transferência de competências do Ministério da Educação para o Município das áreas da Ação Social Escolar – Programas de Refeições AAAF e CAF); - aumento do n.º de alunos na generalidade das escolas do concelho de Leiria vinda de migrantes provenientes das diversas partes do mundo; - consequente aumento da procura dos respetivos programas (Refeições, AAAF e CAF) por parte dos alunos e famílias, em resultado da alteração das condições socioeconómicas dos agregados familiares nos últimos meses;
- 7) Por outro lado, face à crescente falta de mão de obra na região, tem-se revelado uma mais-valia, a gestão conjunta dos recursos humanos envolvidos nos diversos programas e dos respetivos recursos materiais, nomeadamente a contratação conjunta de professores para as atividades complementares e recursos humanos para os programas de necessidades educativas especiais, permitindo uma gestão de recursos mais

- vantajosa;
- 8) Considerando a necessidade atual de recursos para a continuidade dos programas de apoio às famílias até ao final do presente ano letivo (e do contrato), torna-se necessário recorrer a serviços complementares, no que diz respeito à bolsa de horas, em mais 4250 dias (média de 850 dias X 5 meses – até final do ano letivo);
 - 9) Tal situação implica, necessariamente, uma alteração nos termos previstos no contrato, e, por conseguinte, no seu valor contratual;
 - 10) São serviços complementares, aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato, cfr. n.º 1 do artigo 370.º (no caso das prestações de serviços, por força do artigo 454.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual);
 - 11) A entidade adjudicante pode ordenar a execução de serviços complementares ao adjudicatário caso a mudança do cocontratante: a) não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes, e; b) provoque um aumento considerável de custos para o Município – cfr. n.º 2 do artigo 370.º do CCP;
 - 12) O valor dos serviços complementares, não pode exceder, de forma acumulada, **50%** do preço contratual inicial, cfr. n.º 4 do artigo 370.º do CCP;
 - 13) Segundo o n.º 1 do artigo 371.º do CCP, o prestador de serviços tem a obrigação de prestar os serviços complementares, desde que tal lhe seja ordenado por escrito pela entidade adjudicante;
 - 14) Tratando-se de serviços da mesma espécie de outros previstos no contrato e a executar em condições semelhantes, são aplicáveis o preço contratual e os prazos parciais de execução previstos inicialmente para essa espécie de serviços, cfr. alínea a) do n.º 1 do artigo 373.º do CCP;
 - 15) Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º e artigo 312.º, ambos do CCP, o contrato pode ser modificado, por acordo entre as partes, com os seguintes fundamentos:
 - a)** cláusulas contratuais que indiquem de forma clara, precisa e inequívoca o âmbito e a natureza das eventuais modificações, bem como as condições em que podem ser aplicadas;
 - b)** quando as circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato, e;
 - c)** por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes;
 - 16) No nosso entender, a situação vertida nos factos referidos, permite-nos fazer uso do fundamento referido na **alínea b)** do número anterior;
 - 17) Para além do referido, a modificação em causa enquadra-se nos limites estabelecidos no n.º 1 do artigo 313.º, a saber:
 - a) Mantém-se o objeto do contrato;
 - b) Não há impedimento, restrição ou falseamento da concorrência;
 - c) Não se introduzem alterações que, caso constassem do caderno de encargos, teriam ocasionado uma alteração da ordenação das propostas avaliadas ou a admissão de outras propostas;
 - d) O aumento do preço decorrente da modificação não ultrapassará os referidos 50% do preço contratual inicial;
 - e) Não existirá uma alteração do equilíbrio económico do contrato a favor da cocontratante.
 - 18) A despesa inerente à adenda, no valor de 130.900,00€ (mais IVA, à taxa legal em vigor), será satisfeita através da rubrica orçamental 2021 A 24, Cabimento número 1406/23 e Compromisso número 620/23.

Nos termos e fundamentos anteriormente aduzidos, propõe-se que a presente informação seja levada ao conhecimento da Câmara Municipal de Leiria, para que, na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar e anuindo com os respetivos fundamentos, delibere e aprove a modificação ao Contrato n.º 151/2020, de acordo com a minuta igualmente em anexo, devendo esta modificação revestir o mesmo procedimento e forma que os adotados para o referido contrato.”.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta constante da informação prestada pelo Gestor do Contrato n.º 151/2020, **deliberou por unanimidade**, na qualidade de órgão

competente para a decisão, ao abrigo do disposto no artigo 311.º e seguintes do CCP, aprovar a modificação ao contrato anteriormente referido, nos termos e fundamentos ora aduzidos, bem como a minuta de adenda apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B471099 DIVISÃO AÇÃO CULTURAL

Ponto 15 - Mercadito de Palmo e Meio no Centro Cultural Mercado de Sant'Ana - Apoio logístico

DLB N.º 187/23:

Retirado.

Ponto 16 - Atribuição de auxílios a Entidades Associação na Área da Cultura para a realização e desenvolvimento de atividades culturais, ao abrigo do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – Prorrogação de prazo do contrato-programa

DLB N.º 206/23:

Considerando que:

- i) A Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 31 de maio de 2022, através da deliberação n.º 502/22, aprovou a atribuição de apoio financeiro, no valor de €2.000,00 (dois mil euros), a favor da CAOS – Associação Cultural da Quinta do Rei, para levar a efeito o Concerto Orquestra Residente *Ars Lusitanae*;
- ii) O período de vigência do contrato-programa do apoio elencado, balizado no período temporal de um ano, com início a 01 de janeiro de 2022 e término a 31 de dezembro de 2022;
- iii) Os efeitos das contingências financeiras decorrentes da situação pandémica, aliadas à subsistência no plano associativo municipal, condicionaram, nefastamente, o plano de ação das atuações musicais da Associação Cultural e, por conseguinte, a gestão previsional de tesouraria da coletividade;
- iv) A CAOS – Associação Cultural da Quinta do Rei pronunciou-se sobre a impossibilidade de concluir o projeto musical previsto nos termos apazados na reunião de Câmara de 31 de maio de 2022, pelo que requer uma prorrogação de três meses do seu prazo inicial, materializada, assim, no período temporal compreendido entre 01 de janeiro de 2022 e 31 de março de 2023, conforme informação explanada no registo NIPG.8772/23;
- v) O movimento associativo é um dos importantes pilares da sociedade e constitui um elemento estratégico de desenvolvimento local, na medida em que, na esfera municipal, não só desempenha um papel preponderante na educação para a cidadania cultural plena, como consolida e enobrecer a agenda cultural municipal;
- i) Não se encontra previsto o reforço de recursos financeiros a transferir, mas a mera prorrogação do prazo de vigência do contrato-programa.

Desta forma e considerado o interesse municipal do projeto musical em apreço, refletido no robustecimento do legado cultural veiculado pela coletividade, na vertente da música instrumental, mantém-se a verba prevista no Plano e que foi objeto da proposta de cabimento e compromisso assinalada no quadro infra:

Apoio financeiro para o Concerto Orquestra Residente Ars Lusitanae				
	Valor €	Cabimento	Compromisso	Rubrica
CAOS – Associação Cultural da Quinta do Rei	2.000€	2263/2022	2090/2022	2021/A/112

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e concordando com o teor da presente deliberação, **deliberou por unanimidade:**

- a) Conceder a prorrogação do prazo de vigência do contrato-programa, com início a 01 de janeiro de 2022 e término a 31 de março de 2023, nos termos e fundamentos aduzidos no artigo 19.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria;
- b) Manter a atribuição do apoio financeiro à CAOS – Associação Cultural da Quinta do Rei, no valor de €2.000,00 (dois mil euros), ao abrigo das atribuições previstas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugadas com a sua competência prevista nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, para fazer face às despesas com o projeto musical elencado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 17 - Atribuição de auxílios a Entidades Associativas na Área da Cultura para a realização e desenvolvimento de atividades culturais, ao abrigo do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – Grupos de Teatro

DLB N.º 207/23:

Com o objetivo de não comprometer o plano de atividades e o orçamento de 2023 das Entidades Associativas na Área da Cultura, designadamente os Grupos de Teatro que mantêm a expectativa na manutenção do apoio financeiro do Município, porquanto as suas atividades se revestem de manifesto interesse para este e constituem um veículo de promoção da identidade cultural e o património artístico do concelho de Leiria, na vertente do empreendedorismo criativo com enfoque nas artes performativas de palco, apelando a uma educação para uma consciência teatral dos munícipes, potenciadora da sedimentação, preserva e valorização do Plano Estratégico Municipal da Cultura para o Concelho de Leiria, em cumprimento do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, doravante designado por Regulamento PRO Leiria, foram analisadas as candidaturas do tecido associativo cultural, que se encontram identificadas no quadro infra, tendo em conta os seguintes critérios:

De ordem formal:

Obrigatoriedade das entidades candidatas cumprirem com o disposto nos artigos 7.º e 8.º do Regulamento PRO Leiria, no que se refere à documentação exigida para inscrição e candidatura, e com o preceituado artigo 107.º da Norma de Controlo Interno (NCI).

De ordem substantiva:

1. Ponderação individual de 5% para os critérios de seleção gerais definidos no n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento PRO Leiria, totalizando 45%, a saber:

- a) Qualidade, criatividade e interesse do projeto ou atividade;
- b) Continuidade do projeto ou atividade e qualidade de execuções anteriores;
- c) Investigação e capacidade de inovação do projeto ou atividade;
- d) Consistência do projeto de gestão, determinada, avaliada pela adequação do orçamento apresentado às atividades a realizar;
- e) Capacidade de angariação de outras fontes de financiamento ou de outros tipos de apoio, designadamente participações de outras entidades, mecenato ou patrocínio;
- f) Parcerias e intercâmbios com outras entidades;
- g) Número potencial de beneficiários e estratégia de captação e inclusão de públicos nos projetos ou atividades;
- h) Capacidade dos intervenientes, demonstrada, designadamente através dos respetivos currículos e de informação relativa a atividades ou projetos desenvolvidos em anos anteriores;
- i) Conformidade dos objetivos dos projetos ou atividades propostas com as linhas programáticas do Município nas áreas social, cultural, desportiva, recreativa e outras constantes das Grandes Opções do Plano.

2. Ponderação individual de 5%, para os critérios de seleção específicos para a área da cultura, definidos no n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento PRO Leiria, totalizando 45%, a saber:

- i) Interesse cultural, qualidade artística e técnica do projeto ou do plano de atividades;
- ii) Sustentabilidade do plano de atividades ou do projeto e o seu contributo para a dinamização cultural do Município;
- iii) Valorização do património cultural do Município;

- iv) Investigação, experimentação e capacidade de inovação;
- v) Parcerias de produção e intercâmbio;
- vi) Estratégia de captação, sensibilização e inclusão de públicos;
- vii) Iniciativas destinadas a públicos infantis e juvenis, nomeadamente complementares das atividades curriculares, fomentando o interesse das crianças e dos jovens pela cultura;
- viii) Capacidade de intervenção no território do Município junto de populações com menor acesso a atividades e projetos artísticos e culturais;
- ix) Atividades ou projetos artísticos e culturais acessíveis a pessoas com deficiência.

3. Ponderação individual de 5% para os dois indicadores do Pelouro da Cultura, aprovado em reunião de Câmara de 24.01.2023, totalizando 10%, a saber:

- i) Enquadramento do(s) projeto(s) apresentado(s) nos objetivos estratégicos consignados no Plano Estratégico Municipal da Cultura para o concelho de Leiria;
- ii) Capacidade demonstrada, em iniciativas anteriores, para trabalhar em rede numa ótica de planeamento estratégico de afirmação e colaboração cultural.

Nos termos da alínea c) do n.º 5 do artigo 12.º, o montante do apoio financeiro a atribuir no âmbito do Regulamento Pro Leiria, não pode ser superior a 50% do orçamento previsto para os respetivos projetos ou atividades, salvo quando devidamente fundamentado e aprovado pela Câmara Municipal. Os pedidos de apoio aos projetos e atividades teatrais, abaixo descritos, ultrapassam a percentagem de comparticipação prevista na alínea c) do n.º 5 do artigo 12.º no regulamento, já que as entidades não têm tido, e presentemente não têm, capacidade de angariação de receitas para suporte da restante comparticipação. De relevar que a situação financeira dos agentes culturais se agravou nos últimos dois anos, marcados pela pandemia e por uma grande instabilidade do setor cultural, refletidas nas medidas de confinamento adotadas e o cenário de grande imprevisibilidade das medidas a adotar a curto, médio e longo prazo para combate à pandemia.

Efetivamente, o sector cultural foi um dos mais afetados pela pandemia, o que em muito contribuiu para o desgaste, ou até mesmo desaparecimento de estruturas artísticas e profissionais da cultura, pelo que se considera essencial garantir o aumento do valor da comparticipação dos projetos e atividades candidatados, para garantir a atividade e continuidade das estruturas associativas de âmbito cultural, que são o garante do desenvolvimento cultural de Leiria e tendo em conta a manifesta relevância cultural dos projetos e entidades para o município de Leiria.

I. Grupos de Teatro: são agentes culturais que, na esfera da produção e criação teatral, desempenham um papel relevante na formação e capacitação nas artes de palco, difundindo o seu legado criativo e a sua transversal, eclética e inclusiva programação cultural, não só em salas de espetáculo da cidade, como produzindo Festivais e Mostras no restante território artístico, envolvendo Escolas, Juntas de Freguesia e Grupos de Teatro Amador, assim como oferecem um contributo significativo para a projeção, afirmação e valorização de Leiria noutros territórios, são propostos os apoios financeiros constantes do quadro infra, que obedece ao disposto na alínea d) do n.º 6 do art.º 107.º da NCI, aprovada em 02/04/2013, em conformidade com o anexo 2.

Para este efeito, vão ser utilizadas as verbas previstas no Plano para 2023, com afetação à rubrica 2021/A/111 – Grupos de Teatro, refletidas no Centro de Custo n.º 88.23A1, as quais foram objeto das propostas de cabimento e compromissos assinaladas no quadro infra:

Entidade	Verba em € 2023	Cabimento	Compromisso	Apoio 2021	Apoio 2022	Registo PRO Leiria
ASSOCIAÇÃO MANIPULARTES – COMPANHIA DE TEATRO E MARIONETES – MARIONETES NIPC. 513524290	€1.000	1361	605	€2.168, 75	€4.600	2016/4
ASSOCIAÇÃO MANIPULARTES – COMPANHIA DE TEATRO E MARIONETES – RENDA MENSAL NIPC. 513524290	€3.600		€2.168, 75	€4.600	2016/4	

ASSOCIAÇÃO LEIRENA DA CULTURA - LEIRENA TEATRO RENDA NIPC: 509909760	€3.600		610	€16.22 7,75	€24.13 9,37	2012/11 0
ASSOCIAÇÃO LEIRENA DA CULTURA - LEIRENA TEATRO - "NOVOS VENTOS - FESTIVAL DE TEATRO COMUNITÁRIO" NIPC: 509909760	€10.000			€16.22 7,75	€24.13 9,37	2012/11
ASSOCIAÇÃO LEIRENA DA CULTURA - TEATRO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO (AFETO À RÚBRICA - 2022/I/90) NIPC: 509909760	€4.500			€16.22 7,75	€24.13 9,37	2012/11 0
O NARIZ - TEATRO DE GRUPO - RENDA NIPC: 503740020	€3.600		606	€46.79 9,33	€32.10 0	2012/18 9
O NARIZ - TEATRO DE GRUPO - 27 ° FESTIVAL ACASO - FESTIVAL INTERNACIONAL DE TEATRO NIPC: 503740020	€12.000			€46.79 9,33	€32.10 0	2012/18 9
O NARIZ - TEATRO DE GRUPO - ENCONTRO INTERNACIONAL DE CONTADORES DE HISTÓRIAS NIPC: 503740020	€4.500			€46.79 9,33	€32.10 0	2012/18 9
O NARIZ - TEATRO DE GRUPO - PROJETO MUSICAL "CRIA JAZZ" NIPC: 503740020	€6.000			€46.79 9,33	€32.10 0	2012/18 9
PALAVRAS DE SOBRA - ASSOCIAÇÃO DE ARTES - 5.ª EDIÇÃO DO PROJETO "O GATO VAI AO LAR" NIPC: 514 117 087	€2.000		607	€7.800	€0,00	2016/11
PALAVRAS DE SOBRA - ASSOCIAÇÃO DE ARTES - PROJETO TEATRAL "RODRIGUES LOBO, AFONSO LOPES VIEIRA E ACÁCIO DE PAIVA" NIPC: 514 117 087	€3.000			€7.800	€0,00	2016/11
TASE - TEATRO DE ANIMAÇÃO DE SANTA EUFÉMIA - OFICINA DE TEATRO "AGITAR SENTIDOS" NIPC: 507132041	€1.500		608	€15.88 4,59	€8.384, 44	2012/17 0
TASE - TEATRO DE ANIMAÇÃO DE SANTA EUFÉMIA - COMEMORAÇÕES DOS 25 ANOS DO "MENINO DO LAPEDO" NIPC: 507132041	€5.250			€15.88 4,59	€8.384, 44	2012/17 0
TE-ATO - GRUPO DE TEATRO DE LEIRIA - RENDA NIPC: 502222255	€3.600		609	€30.94 4,80	€10.75 0	2012/17 2
TE-ATO - GRUPO DE TEATRO DE LEIRIA -FESTIVAL DE TEATRO - X SINOPSE - FESTIVAL DE TEATRO JOÃO MOITAL NIPC: 502222255	€5.550			€30.94 4,80	10.750	2012/17 2
TOTAL	€69.700					

Quadro 1 - Grupos de Teatro, Entidade Associativas na Área da Cultura

Após a aplicação dos vinte critérios de seleção, foram elaborados três quadros para cada grupo de entidades culturais, que fazem parte integrante da presente deliberação com seus anexos.

O quadro 1 relativo ao cálculo da percentagem de apoio a atribuir às instituições associativas candidatas; o quadro 2 respeitante à atribuição dos auxílios e o quadro 3 referente à atribuição de auxílios com Contratos-Programa, o qual irá servir de base ao preenchimento do clausurado do respetivo contrato-programa, de acordo com os itens previstos na minuta do Regulamento, vertida no anexo III deste (Minuta de Contrato-Programa).

De salientar que nos termos da alínea c) do n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento Pro Leiria, a Câmara Municipal considera que os projetos e as atividades propostas a desenvolver pelas entidades culturais em evidência merecerem um apoio municipal até 100% do orçamento, definindo-se como limite do apoio, o montante inscrito no quadro 1, pelas razões já evocadas, e na medida em que são de manifesta relevância cultural para o Município de Leiria, porquanto evocam a educação para a consciência teatral, capacitação de agentes culturais, formação de públicos e alavancam a marca "Leiria" no território cultural, contribuindo, decisivamente, para o desenvolvimento cultural, artístico e patrimonial do município, elevam o legado cultural que seus agentes culturais encerram, e se encontram integradas na programação cultural municipal, sendo o Município de Leiria copromotor, cumprindo, deste modo, o preceituado nas alíneas a) e c) do n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento PRO Leiria.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e concordando com o teor da presente deliberação, **deliberou por unanimidade:**

- a) Dispensar o prazo definido no n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, em virtude de o formulário de pedido de auxílio ter sido apresentado em data posterior a 31 de outubro de 2022 e atendendo ao interesse municipal subjacente à tipologia das atividades culturais elencadas que vincam o papel das artes performativas enquanto âncoras de cidadania e coesão social.
- b) Aprovar o apoio financeiro até a 100% do orçamento, definindo-se como limite do apoio o montante inscrito no quadro 1, nos termos da alínea c), no n.º 5, do artigo 12.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – Pro Leiria, reconhecendo-se a fundamentação apresentada e o enquadramento cultural vigoroso e estruturante na programação municipal.
- c) Atribuir às entidades associativas acima enunciadas os apoios financeiros propostos, ao abrigo das atribuições previstas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugadas com a sua competência prevista na alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 18 - PRO Leiria: Auxílio financeiro a instituições para continuidade da atividade – Classes de Mobilidade

DLB N.º 171/23:

Presente, pela Senhora Vereadora Ana Valentim, proposta de atribuição de auxílios financeiros às instituições conforme tabela abaixo, decorrentes das candidaturas apresentadas ao abrigo do artigo 8.º do PRO LEIRIA, com vista à continuidade de projetos/atividades de interesse para o Município de Leiria, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do citado regulamento municipal.

Os pedidos de auxílio apresentados cumprem os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO-LEIRIA, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, os critérios específicos para a área social enunciados em A do ponto 2 do mesmo artigo e do citado regulamento, e, as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor. Analisadas as candidaturas, ao abrigo dos critérios de seleção e indicadores na área social, definidos para o ano de 2023, pela deliberação n.º 28/23 de 25 de janeiro, estas mereceram a pontuação de 85 pontos, num total de 100.

Tendo em conta que o Município é o principal copromotor do programa "Classes de Mobilidade" (alínea a) do n.º 5 do artigo 12.º do Pro Leiria, bem como o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do PRO LEIRIA, a importância da continuidade das atividades das mesmas, como contributo para a qualidade de vida dos cidadãos e cidadãs mais vulneráveis, como é o caso dos idosos e das pessoas com deficiência, bem como os valores e fases de pagamento dos auxílios atribuídos em anos anteriores (valor fixo), é proposto o seguinte plano de pagamentos:

- i) Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir;

(31 de 71)

- ii) Segunda prestação correspondente a 25% do valor total do auxílio a atribuir, a pagar em setembro de 2023;
- iii) Terceira prestação correspondente a 25% do valor total do auxílio a atribuir, após conclusão das atividades e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que as instituições candidatas receberam por parte do Município de Leiria, nos anos de 2021 e 2022, os seguintes auxílios:

Entidade	2021	2022
Academia Cultural e Social de Maceira	31.726,77€	5.200€
AMITEI – Associação de Solidariedade Social de Marrazes	28.158,70€	28.013,50€
APIFA – Associação de Apoio a Idosos da Freguesia de Amor	0	0
Associação de Bem Estar de Parceiros	3.200€	5.200€
Associação de Melhoramentos e Bem Estar Social de Santa Eufémia	3.200€	5.200€
Associação Humanitária "Os Amigos de Colmeias	3.200€	30.171,88€
Associação Humanitária da Barosa	0	2.000€
Associação Lar Emanuel	3.200€	5.200€
Associação para o Desenvolvimento Social da Loureira	5.200€	106.787,50€
Associação Portuguesa de Doentes de Parkinson – Delegação de Leiria	3.200€	3.200€
Centro de Convívio da 3ª Idade da Freguesia de Leiria	8.161€	8.161€
Centro Social da Bajouca	0	5.200€
Centro Social da Casa do Povo de Amor	30.790,08€	21.563,17€
Centro Social Paroquial de Regueira de Pontes	105.615€	5.200€
Filarmónica de S. Tiago de Marrazes	10.430€	11.690€
Sociedade Portuguesa de Esclerose Múltipla – Delegação Distrital de Leiria	10.400€	10.400€

Os apoios estão em conformidade com as Opções do Plano para 2023 e foram objeto das propostas de cabimento, compromissos e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo RAAML	Pedido Auxílio	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
Academia Cultural e Social de Maceira	28/2012	Classes Mobilidade NIPG: 3882/23	€3200.00	2021 A 50	1343/2023	491/2023	55.23 A 9
AMITEI – Associação de Solidariedade Social de Marrazes	09/2016	Classes Mobilidade NIPG: 5820/23	€3.200,00	2021 A 50	1343/2023	492/2023	55.23 A 6
APIFA – Associação de Apoio a Idosos da Freguesia de Amor	33/2022	Classes Mobilidade NIPG: 60799/22	€3.200,00	2021 A 50	1343/2023	565/2023	55.23 A 15
Associação de Bem Estar de Parceiros	08/2012	Classes Mobilidade NIPG: 6489/23	€3.200,00	2021 A 50	1343/2023	493/2023	55.23 A 5
Associação de Melhoramentos e Bem Estar Social de Santa Eufémia	06/2017	Classes Mobilidade NIPG: 57472/22	€3.200,00	2021 A 50	1343/2023	494/2023	55.23 A 7

Associação Humanitária "Os Amigos de Colmeias"	11/2019	Classes Mobilidade NIPG: 68831/22	€3200.00	2021 A 50	1343/2023	495/2023	55.23 A 16
Associação Humanitária da Barosa	166/2012	Classes Mobilidade NIPG: 8056/23	€3.200,00	2021 A 50	1343/2023	496/2023	55.23 A 4
Associação Lar Emanuel	33/2017	Classes Mobilidade NIPG: 57544/22	€3.200,00	2021 A 50	1343/2023	497/2023	55.23 A 10
Associação para o Desenvolvimento Social da Loureira	12/2012	Classes Mobilidade NIPG: 5377/23	€3.200,00	2021 A 50	1343/2023	498/2023	55.23 A 19
Associação Portuguesa de Doentes de Parkinson - Delegação de Leiria	144/2012	Classes Mobilidade NIPG: 57846/22	€3.200,00	2021 A 50	1343/2023	499/2023	55.23 A 18
Centro de Convívio da 3ª Idade da Freguesia de Leiria	143/2012	Classes Mobilidade NIPG: 59612/22	€3.200,00	2021 A 50	1343/2023	500/2023	55.23 A 14
Centro Social da Bajouca	01/2015	Classes Mobilidade NIPG: 60905/22	€3.200,00	2021 A 50	1343/2023	501/2023	55.23 A17
Centro Social da Casa do Povo de Amor	140/2015	Classes Mobilidade NIPG: 60543/22	€3.200,00	2021 A 50	1343/2023	503/2023	55.23 A12
Centro Social Paroquial de Regueira de Pontes	162/2012	Classes Mobilidade NIPG: 56732/22	€3.200,00	2021 A 50	1343/2023	505/2023	55.23 A 13
Filarmónica de S. Tiago de Marrazes	134/2012	Classes Mobilidade NIPG: 3884/23	€3.200,00	2021 A 50	1343/2023	506/2023	55.23 A 8
Sociedade Portuguesa de Esclerose Múltipla - Delegação Distrital de Leiria	50/2012	Classes Mobilidade NIPG: 59311/22	€3.200,00	2021 A 50	1343/2023	507/2023	55.23 A 11
TOTAL			51.200,00€				

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual e do Regulamento de Atribuição de Auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade:**

- a) Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito,

atendendo ao elevado interesse municipal das atividades;

- b) Aprovar a atribuição de um apoio superior a 50%, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento Pro Leiria, com os fundamentos apresentados na informação supra;
- c) Atribuir às entidades supramencionadas, o apoio financeiro em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 19 - PRO Leiria - Auxílio financeiro a instituições para continuidade da atividade – Apoio a rendas de instalações

DLB N.º 172/23:

Presente, pelo Gabinete de Apoio à Senhora Vereadora Ana Valentim, proposta de atribuição de auxílios financeiros às instituições conforme tabela abaixo, decorrentes das candidaturas apresentadas ao abrigo do artigo 8.º do PRO LEIRIA, com vista à continuidade de projetos/atividades de interesse para o Município de Leiria, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do citado regulamento municipal.

Os auxílios financeiros propostos destinam-se à continuidade das atividades de cada uma das instituições no ano civil de 2023, pelo facto das mesmas não possuírem instalações próprias ou cedidas gratuitamente por qualquer entidade pública ou privada, sendo que a atividade das mesmas é de inegável interesse público para o concelho de Leiria.

Os pedidos de auxílio apresentados cumprem os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO-LEIRIA, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, os critérios específicos para a área social enunciados em A do ponto 2 do mesmo artigo e do citado regulamento, e, as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor. Analisadas as candidaturas, ao abrigo dos critérios de seleção e indicadores na área social, definidos para o ano de 2023, pela deliberação n.º 28/23 de 25 de janeiro, estas mereceram a pontuação de 95 pontos, num total de 100.

Tendo em conta o disposto no n.º 3 e alínea a) do n.º 5, ambos do artigo 12.º do PRO LEIRIA, a natureza excecional das atuais condições económicas da generalidade das instituições candidatas aos auxílios financeiros identificados na tabela abaixo e a importância da continuidade das atividades das mesmas, como contributo para a qualidade de vida dos cidadãos e cidadãs mais vulneráveis, como é o caso dos idosos, crianças e pessoas com deficiência, bem como os valores e fases de pagamento dos auxílios atribuídos em anos anteriores, é proposto o seguinte plano de pagamentos:

- i) Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir;
- ii) Segunda prestação correspondente a 25% do valor total do auxílio a atribuir, a pagar em setembro de 2023;
- iii) Terceira prestação correspondente a 25% do valor total do auxílio a atribuir, após conclusão das atividades e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107 da Norma de Controlo Interno, refere-se que as instituições candidatas receberam por parte do Município de Leiria, nos anos de 2021 e 2022, os seguintes auxílios:

Entidade	2021	2022
ACAPO – Associação dos Cegos e Ambliopes de Portugal – Delegação de Leiria	11.325€	15.407,92€
APPDA Leiria	28.906,02€	10.080€
Associação da Carlotazinha – Apoio ao Doente e à Família	3.360,16€	3.213,20€
Centro de Convívio da 3ª Idade da Freguesia de Leiria	8.161€	8.161€
Centro Social Paroquial Paulo VI	2.362,88€	0
Inpulsar – Associação para o Desenvolvimento Comunitário	66.839,46€	54.107,66€
Mulher Séc XXI – Associação para o Desenvolvimento e Apoio às Mulheres	10.600€	29.850,25€
SPEM – Sociedade Portuguesa de Esclerose Múltipla – Delegação de Leiria	10.400€	10.400€
Vida Plena - Associação de Solidariedade Social de Leiria	9.600€	9.600€

Os apoios estão em conformidade com as Opções do Plano para 2023 e foram objeto das propostas de cabimento, compromissos e centro de custos conforme tabela abaixo:

Registo RAAML	Pedido de Auxílio	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
ACAPO 129/2012	NIPG: 59162/22	€7.498,44	2021 A 54	1336/2023	477/2023	55.23 A 21
APPDA Leiria 144/12	NIPG: 59420/22	€7.361,45	2021 A 54	1336/2023	479/2023	55.23 A 27
Associação da Carlotazinha 03/2015	NIPG: 59403/22	€1.800,00	2021 A 54	1336/2023	480/2023	55.23 A 20
Centro de Convívio da 3ª Idade 143/2012	NIPG: 59612/22	€4.982,00	2021 A 54	1336/2023	482/2023	55.23 A 14
Centro Social Paroquial Paulo VI 107/2012	NIPG: 62301/22	€7.230,96	2021 A 54	1336/2023	483/2023	55.23 A 26
Impulsar 51/2012	NIPG: 59304/22	€8.850,00	2021 A 54	1336/2023	484/2023	55.23 A 23
Mulher Séc XXI 2/2015	NIPG: 29808/22	€3.600,00	2021 A 54	1336/2023	485/2023	55.23 A 22
SPEM 50/2012	NIPG: 59310/22	€7.200,00	2021 A 54	1336/2023	486/2023	55.23 A 24
Vida Plena 79/2012	NIPG: 60589/22	€9.792,00	2021 A 54	1336/2023	487/2023	55.23 A 25
TOTAL				58.314,85€		

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual e do Regulamento de Atribuição de Auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade:**

- Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal das atividades;
- Aprovar a atribuição de um apoio superior a 50%, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento Pro Leiria, com os fundamentos apresentados na informação supra;
- Atribuir às entidades supramencionadas, o apoio financeiro em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Nos termos do n.º 6 do art.º 55.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a **Senhora Vereadora Catarina Louro** ausentou-se aquando da análise e votação do assunto supra.

Ponto 20 - PRO Leiria - Auxílio financeiro a associações do setor social para continuidade da atividade

DLB N.º 173/23:

Presente, pelo Gabinete de Apoio à Senhora Vereadora Ana Valentim, proposta de atribuição de auxílios financeiros às instituições conforme tabela abaixo, decorrentes das candidaturas apresentadas ao abrigo do artigo 8.º do PRO LEIRIA, com vista à continuidade de projetos/atividades de interesse para o Município de Leiria, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do citado regulamento municipal.

As entidades candidatas dirigem a sua intervenção a pessoas residentes na área de jurisdição do Município, que se encontram em situação de vulnerabilidade social, promovendo o seu bem-estar, capacitando-as com vista dirimir os fatores potenciadores de exclusão social.

Os auxílios financeiros propostos destinam-se à continuidade das atividades de cada uma das associações no ano civil de 2023, sendo que a atividade das mesmas é de inegável interesse público para o concelho de Leiria.

Os pedidos de auxílio apresentados cumprem os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO-LEIRIA, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, os critérios específicos para a área social enunciados em A do ponto 2 do mesmo artigo e do citado regulamento, e, as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor.

Tendo em conta o disposto no n.º 3 e alínea a) do n.º 5, ambos do artigo 12.º do PRO LEIRIA, a natureza excecional das atuais condições económicas da generalidade das instituições candidatas aos auxílios financeiros identificados na tabela abaixo e a importância da continuidade das atividades das mesmas, como contributo para a qualidade de vida dos cidadãos e cidadãs mais vulneráveis, como é o caso dos idosos, crianças e pessoas com deficiência, bem como os valores e fases de pagamento dos auxílios atribuídos em anos anteriores, é proposto o seguinte plano de pagamentos:

- i) Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir;
- ii) Segunda prestação correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir, após conclusão das atividades e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107 da Norma de Controlo Interno, refere-se que as instituições candidatas receberam por parte do Município de Leiria, nos anos de 2021 e 2022, os seguintes auxílios:

Entidade	2021	2022
ADAV – Associação de Defesa e Apoio da Vida	2500€	2500€
Núcleo de Leiria da Liga dos Combatentes	0	7953€
Associação de Moradores do Bairro Dr. Sá Carneiro	2000€	5654€
Associação de Dança de Leiria -ADDDL	4900€	9200€

Os apoios estão em conformidade com as Opções do Plano para 2023 e foram objeto das propostas de cabimento, compromissos e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Regist o RAAML	Pedido de auxílio	Pontuaçã o (Del.n.º 28/23 de 25 de janeiro)	Auxílio	Rubrica	Cabim e nto	Compro misso	Centro de Custos
ADAV – Associação de Defesa e Apoio da Vida	35/201 4	NIPG: 56111/22	85	“Pela Vida com Dignidade ” €2.500,00	2021 A 56	1279/2023	1347/20 23	OBM 55.23 A 28
Núcleo de Leiria da Liga dos Combatent es	97/12	NIPG: 58814/22	85	Centro de apoio médico, psicológic o e social €3.000,00	2021 A 56	1279/2023	1348/20 23	OBM 55.23 A 29

Associação de Moradores do Bairro Dr. Sá Carneiro	25/2017	NIPG: 3478/23	70	"Viver Melhor" €2.000,00	2021 A 56	1279/2023	1349/2023	OBM 55.23 A 30
Associação de Dança de Leiria ADDDL	36/2014	NIPG: 59141/22	80	Projeto SOMA €4.200,00	2021 A 56	1279/2023	1350/2023	OBM 55.23 A 31
TOTAL	11.700,00€							

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual e do Regulamento de Atribuição de Auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade:**

- Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal das atividades;
- Aprovar a atribuição de um apoio superior a 50%, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento Pro Leiria, com os fundamentos apresentados na informação supra;
- Atribuir às entidades supramencionadas, o apoio financeiro em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 21 - Auxílio financeiro a Instituições Particulares de Solidariedade Social – Apoio ao investimento

DLB N.º 174/23:

Presente, pela Senhora Vereadora Ana Valentim, proposta de atribuição de auxílios financeiros, conforme tabela infra, decorrente das candidaturas apresentadas ao abrigo da alínea b) e alínea c), ambas do n.º 2 do artigo 4.º e do artigo 8.º do regulamento do PRO Leiria, com vista à realização de obras de construção, conservação ou beneficiação de instalações e aquisição de equipamentos necessários ao funcionamento das Instituições candidatas.

Os pedidos de auxílio cumprem com os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO Leiria, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, os critérios específicos para a área social enunciados em A do ponto 2 do mesmo artigo e do citado regulamento e as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor.

Em consonância com os critérios aprovados na deliberação de Câmara n.º 491/20, no que diz respeito aos apoios ao investimento para as Instituições Particulares de Solidariedade Social, nomeadamente: aquisição de viaturas, aquisição de equipamentos, reabilitação do edificado e medidas de eficiência energética, necessárias ao desempenho das atividades e funções das entidades e atenta ao exposto na alínea c) do artigo 4º do RAAML – Pro Leiria, são propostos os presentes apoios.

O Município de Leiria valoriza e reconhece o trabalho do setor social do concelho nas mais diversas vertentes, sendo que essa valorização tem sido materializada por via de apoios financeiros e não financeiros, essenciais ao desenvolvimento da sua atividade, como forma também de aumentar e melhorar a sua capacidade de resposta.

Tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do PRO Leiria, a natureza excecional das atuais condições económicas da generalidade das instituições e em particular das instituições candidatas aos auxílios financeiros identificados na tabela infra, com dificuldade em assumirem os compromissos resultantes dos investimentos efetuados, é proposto o seguinte plano de pagamento:

- Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 30% do valor total do auxílio a atribuir;
- Segunda prestação correspondente a 70 % do valor total a atribuir a pagar após conclusão das atividades e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

(37 de 71)

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107 da Norma de Controlo Interno, refere-se que as instituições candidatas receberam por parte do Município de Leiria, nos anos de 2021 e 2022, os seguintes auxílios:

Entidade	2021	2022
ACAPO – Associação dos Cegos e Ambliopes de Portugal – Delegação Leiria	11.325€	15.407,92€
Associação Humanitária da Barosa	0€	2.000€
APPDA-Leiria – Ass. Portuguesa para as Perturbações do Des. e Autismo	28.906,02€	10.080€
OASIS – Organização de Apoio e Solidariedade para a Integração Social	5.787,61€	12.643,51€
Liga Social e Cultural Campos de Lis	1.374€	0€
Fábrica Igreja Paroquial de S. Miguel Colmeias	0€	30.000€

Os apoios estão em conformidade com as Opções do Plano para 2023 e foram objeto das propostas de cabimento, compromissos e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo RAAML	NIPG	Pedido Auxílio	Pontuação (Del.n.º 28/23 de 25 de janeiro)	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
ACAPO – Associação dos Cegos e Ambliopes	129/2012	59162/22	Aquisição/equipamento de cozinha para treino de AVD's	90	€3.551,00	2021 I 49	1282/2023	413/2023	55.23 A 21
Associação Humanitária da Barosa	166/2012	58846/22	Obras de requalificação e aquisição mobiliário	85	€9.165,00	2021 I 49	1282/2023	414/2023	55.23 A 4
APPDA-Leiria Associação portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo	144/2012	8703/23	Aquisição de equipamentos e mobiliário, obras de recuperação e manutenção	90	€21.218,52	2021 I 49	1282/2023	415/2023	55.23 A 36
OASIS – Organização de Apoio e Solidariedade para a Integração Social	44/2012	66639/22	Ajudas Técnicas	85	€888,00	2021 I 49	1282/2023	508/2023	55.23 A 34
Liga Social e Cultural Campos de Lis	125/2012	63842/22	Eficiência Energética	90	€8.775,00	2021 I 49	1282/2023	416/2023	55.23 A 33
Fábrica Igreja paroquial de S. Miguel - Colmeias	31/2017	4338/23	Equipamento para cozinha e copa	70	€30.000,00	2021 I 49	1282/2023	417/2023	55.23 A 35
TOTAL					€73.597.52				

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual e do Regulamento de Atribuição de Auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade:**

- Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal das atividades;
- Aprovar o plano de pagamento em conformidade com o proposto;
- Atribuir às entidades supramencionadas o apoio financeiro em conformidade com a proposta

apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 22 - Formulário de pedido de auxílio: Prevenção Primária e Secundária de AVC DLB N.º 209/23:

Analizada a candidatura da ASPA – Associação Portuguesa de AVC, apresentada ao abrigo do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, doravante designado como PRO Leiria, registada através do processo administrativo NIPG 61486/22, solicitando a atribuição de auxílio financeiro para a execução do projeto “Prevenção Primária e Secundária do AVC, Educação para a Saúde, Investigação Clínica e Social” no ano de 2023.

Considerando que:

- a) A ASPA é uma associação sem fins lucrativos que tem como objetivo principal contribuir para a melhoria da saúde das populações, empenhando-se na redução do número de acidentes vasculares cerebrais (AVC) na área territorial do concelho de Leiria, através da realização de um conjunto de ações de sensibilização e aconselhamento, de formações e de rastreios;
- b) Desde 2014 que o Município tem vindo a apoiar esta Associação cuja ação tem vindo a crescer desde a sua implementação, junto das freguesias do concelho de Leiria, da comunidade escolar e outras;
- c) A Associação Portuguesa de AVC, é uma Entidade mobilizadora e dinamizadora de recursos humanos e sinergias locais que integra o projeto Leiria Tem Saúde;
- d) Os resultados que têm vindo a ser obtidos, abrangem um leque diversificado de pessoas, de todas as faixas etárias, com manifesta repercussão positiva na saúde e bem-estar da população do concelho;

O pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do Regulamento PRO Leiria, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, e foi analisada de acordo com os indicadores para a área da Saúde, em consonância com o n.º 3, do artigo 10.º do Regulamento Pro Leiria, bem como dos critérios de seleção e parâmetros de avaliação, apresentados em sede de reunião de Câmara Municipal de 24 de janeiro de 2023, obtendo a pontuação de 90 pontos.

A entidade tem o processo regularizado em relação ao Regulamento Pro Leiria, nomeadamente no que se refere à documentação exigida para inscrição e candidatura.

Propõe-se à Câmara Municipal, no âmbito do presente pedido de apoio, que delibere o seguinte:

- a) Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal do projeto;
- b) Atribuir um apoio financeiro de 16.255,00€ (dezassex mil, duzentos e cinquenta e cinco euros), sendo que €5.400,00 (cinco mil e quatrocentos euros) para pagamento das rendas da sede da Associação e €10.885.00 (dez mil oitocentos e oitenta e cinco euros) equivalente ao valor de 67.5% do orçamento apresentado em sede de candidatura, considerando que o projeto se revela de elevado interesse municipal quer pelos resultados que apresenta, quer pela repercussão positiva na saúde da população;
- c) Aprovar o seguinte plano de pagamentos, tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do PRO LEIRIA e a natureza excecional do projeto:
 - i) Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir;
 - ii) Segunda prestação correspondente a 25% do valor total do auxílio a atribuir, a pagar em setembro de 2023;
 - iii) Terceira prestação correspondente e 25% do valor total do auxílio a atribuir, após conclusão das atividades e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2021 e 2022, os seguintes auxílios não financeiros, traduzidos nos seguintes valores:

Entidade	2021	2022
----------	------	------

ASPA – Associação Portuguesa de AVC	€13.058,50	€16.255,00
-------------------------------------	------------	------------

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2023 e foi objeto da proposta de cabimento, compromisso e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	RAAML	Pedido Auxílio	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
ASPA- Associação Portuguesa de AVC	46/2013	NIPG: 61486/22	16.255.00€	2021 A 47	1376/2023	592/2023	708.23 A 8

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o interesse municipal da iniciativa ao abrigo das disposições conjugadas na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do regulamento de atribuição de auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade:**

- Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal do projeto;
- Atribuir um apoio financeiro de 16.255,00€ (dezasseis mil, duzentos e cinquenta e cinco euros), sendo que €5400,00 (cinco mil e quatrocentos euros) para pagamento das rendas da sede da Associação e €10.885.00 (dez mil oitocentos e oitenta e cinco euros) equivalente ao valor de 67,5% do orçamento apresentado em sede de candidatura, considerando que o projeto se revela de elevado interesse municipal quer pelos resultados que apresenta, quer pela repercussão positiva na saúde da população;
- Aprovar, tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do PRO LEIRIA e a natureza excecional do projeto, o plano de pagamentos suprarreferido.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 23 - PRO LEIRIA - Auxílio financeiro à Sociedade Artística Musical dos Pousos (SAMP) – Projeto Aqui Contigo

DLB N.º 211/23:

Analisada a candidatura da Sociedade Artística Musical dos Pousos – SAMP, apresentada ao abrigo do artigo 8.º do PRO Leiria, registada através do processo administrativo NIPG 69296/22, solicitando a atribuição de auxílio financeiro no valor de €12.500,00 (doze mil e quinhentos euros) para a continuidade da execução do projeto “Aqui Contigo” no concelho de Leiria, durante o ano de 2023.

O projeto “Aqui Contigo” nasceu em 2015, sendo um programa dedicado a pessoas em fim de vida e seus familiares e cuidadores. Após cinco anos de consolidação, este projeto foi reconhecido, através de candidatura aprovada pelo Portugal Inovação Social, na qual o Município foi investidor social, que finalizou em dezembro de 2022.

Tendo por base a musicoterapia, o projeto “Aqui Contigo” pretende, com os familiares e cuidadores, ser facilitador do acompanhamento da família no processo doloroso relacionado com pessoas em fim de vida, ajudando também, no processo do luto.

Ao longo dos últimos tempos de vida, que podem ser anos ou dias após o diagnóstico final, em suas casas ou em instituições (hospitais, lares ou unidades de cuidados paliativos), os musicoterapeutas trabalham juntos e com as famílias com o objetivo último de aliviar o sofrimento.

Considerando que:

- O projeto “Aqui Contigo” é um projeto profundamente impactante na medida em que intervém com pessoas em fim de vida, suas famílias e cuidadores.
- Através da música é possível transmitir uma mensagem de paz e tranquilidade a pessoas, que por circunstâncias várias, se vêm arredadas das artes performativas.
- Decorrente do acompanhamento e avaliação efetuada, é um projeto de longo alcance pelo impacto da música em doentes terminais, numa componente terapêutica, holística e altamente agregadora.

iv) Que este programa está integrado numa parceria criada entre a SAMP e o Município, com o objetivo de contribuir para uma cabal humanização dos cuidados prestados pelos familiares, cuidadores e profissionais de saúde à pessoa em fim de vida, melhorando o bem-estar de todos e ao mesmo tempo sensibilizando a comunidade para o tema da morte;

O pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do Regulamento PRO Leiria, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 e alínea A do n.º 2, ambos do artigo 10.º, e foi analisada, em consonância com o n.º 3, do artigo 10.º do Regulamento Pro Leiria, bem como dos critérios de seleção e parâmetros de avaliação, apresentados em sede de reunião de Câmara Municipal de 24 de janeiro de 2023, obtendo a pontuação de 95 pontos.

A entidade tem o processo regularizado em relação ao Regulamento Pro Leiria, nomeadamente no que se refere à documentação exigida para inscrição e candidatura.

Propõe-se à Câmara Municipal, no âmbito do presente pedido de apoio, que delibere o seguinte:

- a) Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal do projeto;
- b) Atribuir um apoio financeiro de 12.500,00€ (doze mil e quinhentos euros) para continuidade do Projeto "Aqui Contigo", considerando que o projeto se revela de elevado interesse municipal quer pelos resultados que apresenta, quer pela repercussão positiva na saúde e bem-estar da população;
- c) Aprovar o seguinte plano de pagamentos, tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do PRO LEIRIA e a natureza excecional do projeto:
 - i) Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir;
 - ii) Segunda prestação correspondente a 25% do valor total do auxílio a atribuir, a pagar em setembro de 2023;
 - iii) Terceira prestação correspondente a 25% do valor total do auxílio a atribuir, após conclusão das atividades e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

Entidade	2021	2022
Sociedade Artística Musical dos Pousos (SAMP)	187.729,90€	156.780,90€

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2023 e foi objeto da proposta de cabimento, compromisso e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo RAAML	Pedido Auxílio	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
Sociedade Artística Musical dos Pousos (SAMP)	91/2012	NIPG: 69296/22	€12.500.0 0	2021 A 47	1375/2023	590/2023	OBM 55.23 A 38

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do regulamento de atribuição de auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade:**

- a) Atribuir o auxílio financeiro, no valor de €12.500,00 (doze mil e quinhentos euros) para apoio à execução do projeto "Aqui Contigo", em conformidade com a proposta apresentada;
- b) Dispensar o prazo estabelecido no n.º 2, do artigo 8.º do PRO Leiria, atendendo ao elevado interesse municipal do projeto e que sustenta a sua dispensa prevista no n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria;
- c) Aprovar, tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do PRO Leiria e a natureza excecional do projeto, o plano de pagamentos supra referido.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 24 - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios à Associação Musical da Juventude Académica de Leiria

DLB N.º 236/23:

Analisada a candidatura da Associação Musical da Juventude Académica de Leiria, apresentada ao abrigo do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, doravante designado como PRO Leiria, registada através do processo administrativo NIPG 60949/22, solicitando a atribuição de auxílios financeiros e não financeiros para a realização das atividades Associação Musical, Festival de Tunas "XIII Collipo" e Arraial Solidário.

Considerando que:

- i) a Associação Musical da Juventude Académica de Leiria é uma associação que tem por objeto divulgar a cultura musical tradicional portuguesa, integrar todos os jovens músicos na vida académica de Leiria, divulgar a cultura musical tradicional dos países de língua oficial portuguesa, promover a formação cívica, organizar atividades culturais e contribuir para o desenvolvimento do concelho de Leiria.
- ii) a Associação desde a primeira edição do Festival Collipo, em 2004, tem apoiado associações sociais através de angariação de fundos em géneros ou monetários.
- iii) as atividades se revelam de interesse municipal, dinamizando o interesse dos jovens pela música e pela cultura.
- iv) a Associação Musical da Juventude Académica de Leiria possui a inscrição efetuada no registo de atribuição de auxílios, com o n.º 195/2012.

O pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do Regulamento PRO Leiria, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º e foi analisada de acordo com os indicadores para a área da juventude, em consonância com o n.º 3, do artigo 10.º do Regulamento PRO Leiria, bem como dos critérios de seleção e parâmetros de avaliação apresentados em sede de reunião de Câmara Municipal de 24 de janeiro de 2023, obtendo a pontuação de 40 pontos para as atividades Associação Musical e Festival de Tunas "XIII Collipo" e de 35 pontos para a atividade Arraial Solidário.

A entidade tem o processo regularizado em relação ao Regulamento Pro Leiria, nomeadamente no que se refere à documentação exigida para inscrição e candidatura.

Propõe-se à Câmara Municipal, no âmbito do presente pedido de apoio, que delibere o seguinte:

- d) Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal das atividades;
- e) Aceitar despesas com retroativos a 1 de janeiro de 2023.
- f) Atribuir o seguinte auxílio financeiro:

Atividade	Auxílio/Atividade	Auxílio Total
Associação Musical	€758,50 (37% do orçamento)	€4.995,50 (Quatro mil novecentos e noventa e cinco euros e cinquenta cêntimos)
Festival de Tunas "XIII Collipo"	€2.627,00 (37% do orçamento)	
Arraial Solidário	€1.610,00 (35% do orçamento)	

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2021 e 2022, os seguintes auxílios, traduzidos nos seguintes valores:

Data da aprovação	Tipo de apoio	Valor
2021	Apoio financeiro	€1.028,50
2022	Apoio financeiro	€4.195,00

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2023 e foi objeto da proposta de cabimento, compromisso e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Pedido Auxílio	Atividade	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
Associação Musical da Juventude	NIPG 60949/22	Associação Musical	€333,00	2021A137	1365	596	121.23A 4

Académica de Leiria		€425,50	2021I102	1365	596
	Fetival de Tunas "XIII Collipo"	€2.627,00	2021A137	1365	596
	Arraial Solidário	€1.610,00	2021A137	1365	596

Dando cumprimento ao estipulado na alínea c) e d), do n.º 4, do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02/04/2013, informa-se que a entidade em apreço não é devedora à Autoridade Tributária e Aduaneira, à Segurança Social e ao Município de Leiria.

A presente proposta de atribuição de auxílios serve de base para o preenchimento do clausurado do respetivo Contrato-Programa.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do Regulamento de Atribuição de Auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade:**

- Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal das atividades;
- Aceitar despesas com retroativos a 1 de janeiro de 2023;
- Atribuir o seguinte auxílio financeiro:

Atividade	Auxílio/Atividade	Auxílio Total
Associação Musical	€758,50 (37% do orçamento)	€4.995,50 (Quatro mil novecentos e noventa e cinco euros e cinquenta cêntimos)
Festival de Tunas "XIII Collipo"	€2.627,00 (37% do orçamento)	
Arraial Solidário	€1.610,00 (35% do orçamento)	

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 25 - Apoio realização Taça da Europa de Lançamentos 2023

DLB N.º 250/23:

Presente a carta da Juventude Vidigalense (NIPG: 10349/23, de 28 de fevereiro), solicitando ao Município de Leiria apoio para a realização da "Taça da Europa de Lançamentos 2023", a decorrer nos dias 11 e 12 de março de 2023, no Estádio Municipal de Leiria - Dr. Magalhães Pessoa (EML) e Centro Nacional de Lançamentos de Leiria (CNLL).

Considerando que:

- As instalações desportivas municipais em epígrafe têm excelentes condições para a realização da Taça da Europa de Lançamentos, esperando-se a participação de cerca de 36 seleções nacionais, mobilizando cerca de 480 atletas;
- O Estádio Municipal continua a ser palco de excelentes competições de Atletismo de carácter nacional e internacional, permitindo aos Leirienses assistirem à exibição de atletas de nível técnico superior e em simultâneo promover a nossa Região e o País, constituindo uma oportunidade ímpar para a promoção da cidade, sua cultura e património, junto das pessoas com interesse na competição, nomeadamente atletas, comitivas, familiares, adeptos da modalidade e comunicação social;
- A Juventude Vidigalense tem contribuído grandemente, para além dos resultados desportivos obtidos, para a inovação e organização de eventos desportivos de excelência, como é o caso também da Taça dos Clubes Campeões Europeus de Seniores e de Lançamentos, dando sequência às notáveis organizações das diversas Taças da Europa, que colocaram Leiria no panorama do Atletismo Europeu;
- O evento em epígrafe faz parte do Calendário da Associação Europeia de Atletismo e será organizado pela Juventude Vidigalense, com a colaboração da Federação Portuguesa de Atletismo e Associação Distrital de Atletismo de Leiria, colocando em confronto as melhores equipas europeias nas diversas disciplinas de Lançamentos;

- v) O êxito organizacional alcançado pela Juventude Vidigalense em eventos transatos, levou a que Associação Europeia de Atletismo sugerisse que a prova fosse realizada em Leiria, pela terceira vez, aproveitando as magníficas condições e qualidade das infraestruturas desportivas, Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa e Centro Nacional de Lançamentos;

Considerando ainda que a Juventude Vidigalense, cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/70, de 7 de agosto e candidatura ao PRO Leiria 2023 (10349/23, de 28 de fevereiro).

Face ao exposto, **propõe** o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição de um apoio financeiro no valor de €5.000,00 (cinco mil euros) para fazer face às despesas com a organização da prova, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório da atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão.

Tendo em conta ainda, o elevado interesse municipal neste evento e que a Câmara Municipal se tem associado à organização prestando também colaboração ao nível da cedência de apoio logístico, **propõe** ainda para o efeito, a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, ao abrigo do disposto no artigo 14.º e de acordo com o Centro de Custo n.º O249.23ª19 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica, com um custo total estimado de €2.255,82 (dois mil duzentos e cinquenta e cinco euros e oitenta e dois cêntimos), designadamente:

- i) Colaboração DID/EML
 - a) Cedência do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa para a realização de treinos e competição, no período de 11 a 12 de março (Balneários Nascente, Pista, Relvado, Posto Médico Nascente, Bar, Salas de apoio técnico e Camarotes Zona VIP Nascente), e todo o apoio logístico associado, no valor total de €1.340,70 (mil trezentos e quarenta euros e setenta cêntimos), de acordo com estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização da referida instalação desportiva, ficando o Município sujeito à correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo artigo 4.º do Código do IVA, no montante de €250,70 (duzentos e cinquenta euros e setenta cêntimos);
 - b) Garantir os serviços extraordinários de segurança, no valor estimado de €295,20 (duzentos e noventa e cinco euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e de limpeza, no valor estimado de €619,92 (seiscentos e dezanove euros e noventa e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a efetuar no EML e CNLL;
 - c) Cedência de diverso material/ equipamento afeto ao EML (pódio redondo, 150 grades metálicas, palco/estrado, pilaretes com corda, 20 cadeiras, mesas, arcas frigoríficas, sistema de som, passadeira vermelha, videoscreeen, 4 tendas pretas, entre outros);
- ii) Colaboração DIADS - Empréstimo e articular recolha intermédia de lixo a 11 de março; Colaboração DIEV - Empréstimo de 40 vasos de plantas, no período de 8 a 14 de março de 2023, para o CNLL;
- iii) Colaboração BSL - Assegurar a presença de uma ambulância e correspondentes recursos, nos dias 9, 10, 11 e 12 de março de 2023, para prestar o devido acompanhamento durante os períodos de treino e competição;
- iv) Colaboração DILD e DITSR – Disponibilização de PMP´s necessários ao corte de via da Ponte Europa, junto à entrada pedonal do CNLL, no período de 10 a 12 de março de 2023, obrigando a condicionalismos de trânsito temporários em determinados horários, para largada e entrada de atletas e oficiais. Ficará, contudo, a organização responsável por disponibilizar colaboradores para dar o devido apoio na gestão em articulação e consonância com a PSP, atendendo ainda, que o processo deverá estar devidamente documentado e em tramitação pelas referidas UO, nomeadamente quanto aos pareceres das entidades responsáveis, através do licenciamento de prova desportiva;
- v) Colaboração do GAP/GAV - Cedência de 200 Welcom Bags, para os atletas e equipas participantes;

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas. (...)», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos ao requerente nos anos de 2021 e 2022 (Anexo 250/23).

A presente proposta de apoio, no valor total de €5.000,00 (cinco mil euros) foi objeto da proposta de cabimento n.º 1394/23 e compromisso n.º 602/23, ambas de 02 de março.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** conceder os apoios, logístico e financeiro, acima mencionados, à Juventude Vidigalense, para a realização da "Taça da Europa de Lançamentos 2022", bem como a cedência do Estádio Municipal de Leiria - Dr. Magalhães Pessoa, no valor total de €1.340,70 (mil trezentos e quarenta euros e setenta cêntimos), de acordo com estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização da referida instalação desportiva, ficando o Município sujeito à correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo artigo 4.º do Código do IVA, no montante de €250,70 (duzentos e cinquenta euros e setenta cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470702 DIVISÃO DE ESPAÇOS VERDES

Ponto 26 - Concurso Público Internacional n.º 79/2021/DICP – Lote 2 – Manutenção e conservação de espaços verdes públicos, no Concelho de Leiria, incluindo podas – Pedido de Reposição do Equilíbrio Financeiro do Contrato

DLB N.º 258/23:

Considerando que:

- a) A adjudicatária Ambirurbis – Limpeza e Manutenção Rural e Urbana, Lda. apresentou, via carta datada de 05/01/2023, um pedido de reposição do equilíbrio financeiro do contrato n.º 302/2021, outorgado em 06/12/2021, fundado na subida abrupta dos preços de vários materiais e matérias-primas, causada pela pandemia de Covid-19 e guerra na Ucrânia;
- b) A cocontratante justificou que os mesmos aumentos de preços se repercutiram sobre os principais materiais inerentes ao contrato referido, nomeadamente sobre o gasóleo (com aumento de preços médio de 16,77%, desde a data de celebração do contrato) e roçadoras (com aumento de preços médio de 16,66%, desde a data de celebração do contrato);
- c) Nesse sentido, finalizou pedindo uma compensação financeira a título de reposição do equilíbrio financeiro do contrato, na quantia de €21.686,40 + IVA, face à imputada existência de uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias, a qual entendeu enquadrável nos termos do artigo 282.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. 18/2008, de 29/01, atualizado ("CCP"), mais baseando o mesmo pedido nos artigos 312.º, alínea b) e 314.º, n.º 2, respetivos;
- d) O pedido de reposição referido, foi, por sua vez, objeto de análise jurídica por parte do Departamento de Contratação Pública e Gestão de Contratos (DCPGC), cfr. informação jurídica datada de 24/02/2023, na sequência da qual igualmente se pronunciou o gestor do contrato, por sua informação datada de 28/02/2023, cujos termos constam do NIPG 2410/23, as quais, em suma, concluíram no sentido de dever ser manifestada a intenção do mesmo pedido ser indeferido, face à ausência de fundamento legal e contratual;
- e) Mais especificamente, a informação jurídica referida informou que o contrato em causa foi recentemente prorrogado por acordo entre as partes e sem reservas (por decisão do Sr. Presidente da CML, datada de 21/10/2022), num momento em que as circunstâncias da pandemia e do conflito militar na Ucrânia já eram conhecidas;
- f) Mais informou que deixou a cocontratante, no entanto e aquando da sua aceitação da prorrogação, de expressar qualquer reserva quanto ao preço contratual inicial, não levantando qualquer objeção ao mesmo ou procurando negociar um novo valor face às contingências de facto invocadas, pelo que, considerou o mesmo Departamento que, já após o respetivo acordo, não ocorreu qualquer alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes tenham fundado a mesma decisão de prorrogação;
- g) Pelo exposto, em conformidade com o estabelecido no n.º 1 do artigo 282.º, alínea b) do artigo 312.º, e n.º 2 do artigo 314.º, todos do CCP, propôs o não acolhimento da pretensão de atribuição de uma compensação financeira tendente à reposição do equilíbrio financeiro do contrato em epígrafe.

Assim, nos termos constantes da informação jurídica do DECPGC, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar e anuindo com os mesmos, delibere no sentido de:

- i) Manifestar a intenção de indeferir o pedido de reposição do equilíbrio financeiro do contrato n.º 302/2021, apresentado pelo cocontratante Ambirurbis – Limpeza e Manutenção Rural e Urbana, Lda.;
- ii) Se promover o envio à mesma cocontratante, de ofício materializador da notificação do conteúdo da deliberação de Câmara, para, querendo, e no prazo de 10 dias úteis, exercer a devida pronúncia em sede de audiência prévia e nos termos do disposto no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com as propostas apresentadas, **deliberou por unanimidade**, na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar:

- i) Manifestar a intenção de indeferir o pedido de reposição do equilíbrio financeiro do contrato n.º 302/2021, apresentado pelo cocontratante Ambirurbis – Limpeza e Manutenção Rural e Urbana, Lda., em conformidade com os termos e fundamentos constantes da informação técnico-jurídica prestada pelos serviços do DECPGC.
- ii) Promover o envio à cocontratante, de ofício materializador da notificação da presente deliberação, para que a cocontratante, querendo, e no prazo de 10 dias úteis, exerça a devida pronúncia em sede de audiência prévia, nos termos do disposto no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 27 - Concurso Público Internacional n.º 79/2021/DICP – Lote 1 – Manutenção e conservação de espaços verdes públicos, no Concelho de Leiria, incluindo podas – Pedido de Reposição do Equilíbrio Financeiro do Contrato

DLB N.º 262/23:

Considerando que:

- a) A adjudicatária Ambirurbis – Limpeza e Manutenção Rural e Urbana, Lda. apresentou, via carta datada de 05/01/2023, um pedido de reposição do equilíbrio financeiro do contrato n.º 301/2021, outorgado em 06/12/2021, fundado na subida abrupta dos preços de vários materiais e matérias-primas, causada pela pandemia de Covid-19 e guerra na Ucrânia;
- b) A cocontratante justificou que os mesmos aumentos de preços se repercutiram sobre os principais materiais inerentes ao contrato referido, nomeadamente sobre o gasóleo (com aumento de preços médio de 16,77%, desde a data de celebração do contrato) e roçadoras (com aumento de preços médio de 16,66%, desde a data de celebração do contrato);
- c) Nesse sentido, finalizou pedindo uma compensação financeira a título de reposição do equilíbrio financeiro do contrato, na quantia de 35.565,70 + IVA, face à imputada existência de uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias, a qual entendeu enquadrável nos termos do artigo 282.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. 18/2008, de 29/01, atualizado ("CCP"), mais baseando o mesmo pedido nos artigos 312.º, alínea b) e 314.º, n.º 2, respetivos;
- d) O pedido de reposição referido foi, por sua vez, objeto de análise jurídica por parte do Departamento de Contratação Pública e Gestão de Contratos (DCPGC), cfr. informação jurídica datada de 24/02/2023, na sequência da qual igualmente se pronunciou o gestor do contrato, por sua informação datada de 28/02/2023, cujos termos constam do NIPG 2416/23, as quais, em suma, concluíram no sentido de dever ser manifestada a intenção do mesmo pedido ser indeferido, face à ausência de fundamento legal e contratual;
- e) Mais especificamente, a informação jurídica referida informou que o contrato em causa foi recentemente prorrogado por acordo entre as partes e sem reservas (por decisão do Sr. Presidente da CML, datada de 21/10/2022), num momento em que as circunstâncias da pandemia e do conflito militar na Ucrânia já eram conhecidas;
- f) Mais informou que deixou a cocontratante, no entanto e aquando da sua aceitação da prorrogação, de expressar qualquer reserva quanto ao preço contratual inicial, não levantando qualquer objeção ao mesmo ou procurando negociar um novo valor face às contingências de facto invocadas, pelo que, considerou o

mesmo Departamento que, já após o respetivo acordo, não ocorreu qualquer alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes tenham fundado a mesma decisão de prorrogação;

- g) Pelo exposto, em conformidade com o estabelecido no n.º 1 do artigo 282.º, alínea b) do artigo 312.º, e n.º 2 do artigo 314.º, todos do CCP, propôs o não acolhimento da pretensão de atribuição de uma compensação financeira tendente à reposição do equilíbrio financeiro do contrato em epígrafe.

Assim, nos termos constantes da informação jurídica do DECPGC, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria, na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar e anuindo com os mesmos, delibere no sentido de:

- i) Manifestar a intenção de indeferir o pedido de reposição do equilíbrio financeiro do contrato n.º 301/2021, apresentado pelo cocontratante Ambirurbis – Limpeza e Manutenção Rural e Urbana, Lda.;
- ii) Se promover o envio à mesma cocontratante, de ofício materializador da notificação do conteúdo da deliberação de Câmara, para, querendo, e no prazo de 10 dias úteis, exercer a devida pronúncia em sede de audiência prévia e nos termos do disposto no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com as propostas apresentadas, **deliberou por unanimidade**, na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar:

- i) Manifestar a intenção de indeferir o pedido de reposição do equilíbrio financeiro do contrato n.º 301/2021, apresentado pelo cocontratante Ambirurbis – Limpeza e Manutenção Rural e Urbana, Lda., em conformidade com os termos e fundamentos constantes da informação técnico-jurídica prestada pelos serviços do DECPGC.
- ii) Promover o envio à cocontratante, de ofício materializador da notificação da presente deliberação, para que a cocontratante, querendo, e no prazo de 10 dias úteis, exerça a devida pronúncia em sede de audiência prévia, nos termos do disposto no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 28 - Concurso Público Internacional n.º 79/2021/DICP – Lote 3 – Manutenção e conservação de espaços verdes públicos, no Concelho de Leiria, incluindo podas – Pedido de Reposição do Equilíbrio Financeiro do Contrato

DLB N.º 264/23:

Considerando que:

- a) A adjudicatária Ambirurbis – Limpeza e Manutenção Rural e Urbana, Lda. apresentou, via carta datada de 05/01/2023, um pedido de reposição do equilíbrio financeiro do contrato n.º 303/2021, outorgado em 06/12/2021, fundado na subida abrupta dos preços de vários materiais e matérias-primas, causada pela pandemia de Covid-19 e guerra na Ucrânia;
- b) A cocontratante justificou que os mesmos aumentos de preços se repercutiram sobre os principais materiais inerentes ao contrato referido, nomeadamente sobre o gasóleo (com aumento de preços médio de 16,77%, desde a data de celebração do contrato) e roçadoras (com aumento de preços médio de 16,66%, desde a data de celebração do contrato);
- c) Nesse sentido, finalizou pedindo uma compensação financeira a título de reposição do equilíbrio financeiro do contrato, na quantia de €3.032,47 + IVA, face à imputada existência de uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias, a qual entendeu enquadrável nos termos do artigo 282.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. 18/2008, de 29/01, atualizado ("CCP"), mais baseando o mesmo pedido nos artigos 312.º, alínea b) e 314.º, n.º 2, respetivos;
- d) O pedido de reposição referido, foi, por sua vez, objeto de análise jurídica por parte do Departamento de Contratação Pública e Gestão de Contratos (DCPGC), cfr. informação jurídica datada de 24/02/2023, na sequência da qual igualmente se pronunciou o gestor do contrato, por sua informação datada de 28/02/2023, cujos termos constam do NIPG 2419/23, as quais, em suma, concluíram no sentido de dever ser manifestada a intenção do mesmo pedido ser indeferido, face à ausência de fundamento legal e contratual;

- e) Mais especificamente, a informação jurídica referida informou que o contrato em causa foi recentemente prorrogado por acordo entre as partes e sem reservas (por decisão do Sr. Presidente da CML, datada de 21/10/2022), num momento em que as circunstâncias da pandemia e do conflito militar na Ucrânia já eram conhecidas;
- f) Mais informou que deixou a cocontratante, no entanto e aquando da sua aceitação da prorrogação, de expressar qualquer reserva quanto ao preço contratual inicial, não levantando qualquer objeção ao mesmo ou procurando negociar um novo valor face às contingências de facto invocadas, pelo que, considerou o mesmo Departamento que, já após o respetivo acordo, não ocorreu qualquer alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes tenham fundado a mesma decisão de prorrogação;
- g) Pelo exposto, em conformidade com o estabelecido no n.º 1 do artigo 282.º, alínea b) do artigo 312.º, e n.º 2 do artigo 314.º, todos do CCP, propôs o não acolhimento da pretensão de atribuição de uma compensação financeira tendente à reposição do equilíbrio financeiro do contrato em epígrafe.

Assim, nos termos constantes da informação jurídica do DECPGC, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria, na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar e anuindo com os mesmos, delibere no sentido de:

- i) Manifestar a intenção de indeferir o pedido de reposição do equilíbrio financeiro do contrato n.º 303/2021, apresentado pelo cocontratante Ambirurbis – Limpeza e Manutenção Rural e Urbana, Lda.;
- ii) Se promover o envio à mesma cocontratante, de ofício materializador da notificação do conteúdo da deliberação de Câmara, para, querendo, e no prazo de 10 dias úteis, exercer a devida pronúncia em sede de audiência prévia e nos termos do disposto no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07/01.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com as propostas apresentadas, **deliberou por unanimidade**, na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar:

- i) Manifestar a intenção de indeferir o pedido de reposição do equilíbrio financeiro do contrato n.º 303/2021, apresentado pelo cocontratante Ambirurbis – Limpeza e Manutenção Rural e Urbana, Lda., em conformidade com os termos e fundamentos constantes da informação técnico-jurídica prestada pelos serviços do DECPGC.
- ii) Promover o envio à cocontratante, de ofício materializador da notificação da presente deliberação, para que a cocontratante, querendo, e no prazo de 10 dias úteis, exerça a devida pronúncia em sede de audiência prévia, nos termos do disposto no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07/01.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4713 DIVISÃO DE DESPORTO

Ponto 29 - Apoio à Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos para a realização do "Campeonato Nacional de Esgrima de Cadetes". Ratificação de Despacho

DLB N.º 226/23:

Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 16 de fevereiro de 2023, na sequência de uma informação da Divisão de Desporto (Anexo 226/23), cujo teor se transcreve:

*«(...) Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida e **decido autorizar a atribuição do auxílio financeiro no valor de €1.000,00 (mil euros)**, à Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redacção atual.*

*Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama. Assim, este despacho deve ser **sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal**, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redacção atual. (...)*»

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas. (...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos à requerente nos anos de 2021 e 2022 (Anexo 226/23).

A presente proposta de apoio no valor total de €1.000,00 (mil euros), a atribuir à Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos, foi objeto de cabimento n.º 1364/23 e compromisso n.º 578/23, ambas de 28 de fevereiro e está de acordo com o Centro de Custo n.º 0113.23 A62 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica.

Deliberação | A Câmara Municipal **tomou conhecimento** da informação e depois de analisar o assunto, ao abrigo disposto no n.º 3 do artigo 35.º ao Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 16 de fevereiro de 2023.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 30 - Apoio ao Clube de Atletismo da Barreira para a realização do "VIII Trail Off-Road Barreira 15 Km - By Nigth". Ratificação de Despacho

DLB N.º 227/23:

Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 17 de fevereiro de 2023, na sequência de uma informação da Divisão de Desporto (Anexo 227/23), cujo teor se transcreve:

«(...) *Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida e **decido autorizar a atribuição do auxílio financeiro no valor de €1.000,00 (mil euros)**, ao Clube de Atletismo da Barreira, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.*

*Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama. Assim, este despacho deve ser **sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal**, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. (...)*»

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas. (...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos à requerente nos anos de 2021 e 2022 (Anexo 227/23).

A presente proposta de apoio no valor total de €1.000,00 (mil euros), a atribuir ao Clube de Atletismo da Barreira, foi objeto de cabimento n.º 1359/23 e compromisso n.º 571/23, ambas de 28 de fevereiro e está de acordo com o Centro de Custo n.º 0113.23 A61 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica.

Deliberação | A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e depois de analisar o assunto, ao abrigo disposto no n.º 3 do artigo 35.º ao Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 17 de fevereiro de 2023.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 31 - Apoio à Escola Ginástica de Formação Acrobática para a participação na "XV Copa Galicia". Ratificação de Despacho

DLB N.º 228/23:

Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 17 de fevereiro de 2023, na sequência de uma informação da Divisão de Desporto (Anexo 228/23), cujo teor se transcreve:

«(...) *Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida e **decido autorizar a atribuição do auxílio financeiro no valor de €1.200,00 (mil e duzentos euros)**, à Escola Ginástica de Formação Acrobática, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.*

*Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama. Assim, este despacho deve ser **sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal**, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. (...)*»

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas. (...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos à requerente nos anos de 2021 e 2022 (Anexo 228/23).

A presente proposta de apoio no valor total de €1.200,00 (mil e duzentos euros), a atribuir à Escola Ginástica de Formação Acrobática foi objeto de cabimento n.º 1357/23 e compromisso n.º 569/23, ambas de 28 de fevereiro e está de acordo com o Centro de Custo n.º 0113.23 A59 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica.

Deliberação | A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e depois de analisar o assunto, ao abrigo disposto no n.º 3 do artigo 35.º ao Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 17 de fevereiro de 2023.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 32 - Apoio ao Grupo de Atletismo da Caranguejeira para a realização da "11.º Grande Prémio Atletismo da Caranguejeira". Ratificação de Despacho

DLB N.º 229/23:

Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 17 de fevereiro de 2023, na sequência de uma informação da Divisão de Desporto (Anexo 229/23), cujo teor se transcreve:

«(...) *Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida e **decido autorizar a atribuição do auxílio financeiro no valor de €1.000,00 (mil euros)**, ao Grupo de Atletismo da Caranguejeira, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.*

*Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama. Assim, este despacho deve ser **sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal**, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. (...)*»

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas. (...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos à requerente nos anos de 2021 e 2022 (Anexo 229/23).

A presente proposta de apoio no valor total de €1.000,00 (mil euros), a atribuir ao Grupo de Atletismo da Caranguejeira foi objeto de cabimento n.º 1358/23 e compromisso n.º 570/23, ambas de 28 de fevereiro e está de acordo com o Centro de Custo n.º 0113.23 A60 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica.

Deliberação | A Câmara Municipal **tomou conhecimento** da informação e depois de analisar o assunto, ao abrigo disposto no n.º 3 do artigo 35.º ao Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 17 de fevereiro de 2023.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 33 - Apoio à Associação de Natação do Distrito de Leiria para a realização de Provas no Complexo Municipal de Piscinas de Leiria

DLB N.º 230/23:

Presente a carta da Associação de Natação do Distrito de Leiria (NIPG: 7935/23, de 13 de fevereiro), na qual solicita à Câmara Municipal apoio para a realização de provas, no Complexo Municipal de Piscinas de Leiria:

Provas	Data	Centro de Custos
Campeonato Interdistrital de Inverno – Infantis (ANDL/ANC/ANCNP)	11 e 12 de março de 2023	0113.23 A 64
2.º Torregri de Cadetes	25 de março de 2023	0113.23 A 65

Considerando que:

- i) Os eventos em epígrafe assumem grande importância para os atletas participantes, pois trata-se de competições de caráter nacional e distrital, para os escalões de Infantis e Cadetes;
- ii) Estes dois Campeonatos mobilizarão mais de 200 atletas masculinos e femininos, entre os Clubes de todo o país;
- iii) A Associação de Natação do Distrito de Leiria tem desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da modalidade de Natação, bem como, na promoção e divulgação do nome de Leiria através das suas organizações;
- iv) A divulgação da modalidade e do concelho de Leiria se fazem, também, através da qualidade dos eventos que se promovem, captando praticantes para as atividades de índole desportiva;

Considerando também, que a Associação de Natação do Distrito de Leiria cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em Reunião de Câmara de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/149, de 01 de outubro e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2023 (NIPG: 7935/23, de 13 de fevereiro).

Face ao exposto, tendo em conta que a Câmara Municipal se tem associado à organização desta tipologia de iniciativas, prestando colaboração ao nível da cedência de instalações e correspondente apoio logístico, propôs o Vereador Carlos Palheira, a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, para as duas competições supra mencionadas, ao abrigo do disposto no artigo 14.º, no montante estimado de €1.197,86 (mil cento e noventa e sete euros e oitenta e seis cêntimos), designadamente:

1. “Campeonato Interdistrital de Inverno – Infantis (ANDL/ANC/ANCNP)”

a) DID

- i) Cedência do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria (CMPL), nomeadamente a Piscina de Competição (Piscina B), Ginásio 2 para câmara de chamada e uma sala de apoio logístico à prova, nos dias 11 e 12 de março de 2023, das 07h00 às 20h00, Ginásio 2 para câmara de chamada e uma sala de apoio logístico à prova, e ainda a Piscina de Lazer (Piscina A), nos mesmos dias, das 9h às 11h e das 16h às 18h, no valor total de €433,81 (quatrocentos e trinta e três euros e oitenta e um cêntimos), de acordo com o estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €81,12 (oitenta e um euros doze cêntimos);
- ii) Cedência de equipamentos diversos de apoio à prova: mesas, cadeiras, grades, bandeiras, grades/baias;
- iii) Assegurar os serviços de limpeza extraordinária no CMPL, com um custo estimado de €296,96 (duzentos e noventa e seis euros e noventa e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

(51 de 71)

- iv) Assegurar os serviços de segurança extraordinária no CMPL, com um custo estimado de €200,00 (duzentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- v) Assegurar os serviços vigilância do plano de água com a presença de um Nadador-Salvador com horário extraordinária no CMPL, com um custo estimado de €68,00 (sessenta e oito euros);
- b) DIEV - Cedência e transporte de 20 vasos de plantas, para o CMPL, no dia 11 de março e recolha no dia 13 de março de 2023, prevendo-se um custo total estimado de €47,42 (quarenta e sete euros e quarenta e dois cêntimos) de acordo com o centro de custos n.º O113.23 A64, do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica, que se anexa (Anexo 230/23);
- c) DIMT – Reserva do estacionamento Poente e Norte, junto ao CMPL, para fins de perímetro de segurança, entre os dias 11 e 12 de março de 2023;
- d) GAP - Empréstimo de pórtico de bandeiras com 3 mastros e bandeira do Município de Leiria, entre os dias 11 e 12 de março de 2023.

Propôs também, o Senhor Vereador Carlos Palheira, a atribuição de um apoio financeiro no valor de €1.100,00 (mil e cem euros), para fazer face às despesas com a organização do “Campeonato Interdistrital de Inverno – Infantis”, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatórios das atividades desenvolvidas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão.

2. “2.º Torregri de Cadetes”

- a) DID
 - i) Cedência do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria (CMPL), nomeadamente a Piscina de Competição (Piscina B), Ginásio 2 para câmara de chamada e uma sala de apoio logístico à prova, no dia 25 de março de 2023, das 13h00 às 19h00, Ginásio 2 para câmara de chamada e uma sala de apoio logístico à prova, e ainda a Piscina de Lazer (Piscina A), no mesmo dia, no mesmo horário, no valor total de €86,83 (oitenta e seis euros e oitenta e três cêntimos), de acordo com o estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €19,97 (dezanove euros e noventa e sete cêntimos);
 - ii) Cedência de equipamentos diversos de apoio à prova: mesas, cadeiras, grades, bandeiras, grades/baias;
 - iii) Assegurar os serviços de limpeza extraordinária no CMPL, com um custo estimado de €27,84 (vinte sete euros e oitenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
 - iv) Assegurar os serviços de segurança extraordinária no CMPL, com um custo estimado de €20,00 (vinte euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
 - v) Assegurar os serviços vigilância do plano de água com a presença de um Nadador-Salvador com horário extraordinário no CMPL, com um custo estimado de €17,00 (dezassete euros);
- b) DIMT – Reserva do estacionamento Poente e Norte, junto ao CMPL, para fins de perímetro de segurança, no dia 25 de março de 2023 entre as 13h00 e as 20h00;
- c) GAP - Empréstimo de pórtico de bandeiras com 3 mastros e bandeira do Município de Leiria, no dia 25 de março de 2023.

A presente proposta de apoio financeiro, para a realização do “Campeonato Interdistrital de Inverno – Infantis”, no valor de €1.100,00 (mil e cem euros), foi objeto de cabimento n.º 1360/23 e compromisso n.º 572/23 de fevereiro.

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas. (...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos ao requerente nos anos de 2021 e 2022 (Anexo 230/23).

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** conceder um apoio financeiro para a organização do

evento "Campeonato Interdistrital de Inverno – Infantis", e, conceder os apoios não financeiros acima mencionados à Associação de Natação do Distrito de Leiria, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório de atividades desenvolvidas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão, bem como autorizar a cedência do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria, para a realização das seguintes provas:

- i) **"Campeonato Interdistrital de Inverno – Infantis (ANDL/ANC/ANCNP)"** - no valor total de €433,81 (quatrocentos e trinta e três euros e oitenta e um cêntimos), de acordo com o estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €81,12 (oitenta e um euros e doze cêntimos).
- ii) **"2.º Torregri de Cadetes"** - no valor total de €106,80 (cento e seis euros e oitenta cêntimos), de acordo com o estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €19,97 (dezanove euros e noventa e sete cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 34 - Apoio ao Grupo Alegre e Unido para a participação na "40.ª Corrida de Montanha da Serra da Estrela". Ratificação de Despacho

DLB N.º 231/23:

Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 27 de fevereiro de 2023, na sequência de uma informação da Divisão de Desporto (Anexo 231/23), cujo teor se transcreve:

*«(...) Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida e **decido autorizar a atribuição do auxílio financeiro no valor de €350,00 (trezentos e cinquenta euros)**, ao Grupo de Alegre e Unido, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.*

*Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama. Assim, este despacho deve ser **sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal**, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. (...)*»

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter *«(...) menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas. (...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos à requerente nos anos de 2021 e 2022 (Anexo 231/23).

A presente proposta de apoio no valor total de €350,00 (trezentos e cinquenta euros), a atribuir ao Grupo Alegre e Unido foi objeto de cabimento n.º 1362/23 e compromisso n.º 573/23, ambas de 28 de fevereiro e está de acordo com o Centro de Custo n.º 0113.23 A71 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica.

Deliberação | A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º ao Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 27 de fevereiro de 2023.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 35 - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2022 – 3.ª Fase

DLB N.º 232/23:

No quadro das atribuições e competências definidas ao abrigo da alínea f) do n.º 2, do artigo 23º, e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, foi presente a proposta de atribuição de auxílios do Município de Leiria para o Apoio ao Associativismo Desportivo - PRO Leiria 2022.

Considerando que:

- i) A alteração ao Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, foi aprovada em reunião de Câmara de 12 de novembro de 2013 e em sessão de Assembleia Municipal dos dias 6 e 13 de dezembro de 2013;
- ii) A definição dos Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2022, foram aprovados em reunião de Câmara de 30 de novembro de 2021;
- iii) É fundamental dar-se continuidade à adoção de medidas que possibilitem o prosseguimento da promoção, fomento e desenvolvimento da prática desportiva federada pelas Associações e Clubes Desportivos do concelho, cujo seu exercício foi sobremaneira condicionado pelos limites decorrentes do estado de evolução da pandemia Covid-19, na perspetiva de promotores/gestores de programas de atividade e/ou instalações desportivas;
- iv) Com o intuito de alcançar o propósito referido na alínea anterior, entende-se que é imprescindível a adequação de políticas de concessão de auxílios, a avaliação dos efeitos esperados com a sua atribuição e a introdução de mecanismos de controlo e acompanhamento da aplicação dos dinheiros públicos, adaptando-se excecionalmente o período de candidatura e instrumentos de avaliação dos projetos apresentados no âmbito do Apoio ao Associativismo Desportivo, para o ano de 2022;
- v) Na área do Apoio ao Associativismo Desportivo – Atividade Desportiva Federada, os apoios financeiros são atribuídos através de uma candidatura anual, que decorreu excecionalmente, no período de 6 a 31 de dezembro 2021, no âmbito do Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2022, tendo em conta a natureza do projeto, respeitante ao período entre 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, cumprindo as condições estipuladas pelo artigo 7.º, ponto 1. e pelo artigo 9.º, ponto 1. do Regulamento PRO Leiria;
- vi) Na área supra citada a atribuição dos auxílios financeiros previstos, foi ainda equacionada a título extraordinário, face às circunstâncias atuais decorrentes dos cerca de mais de 2 anos volvidos num contexto de pandemia Covid-19, não sendo para o efeito efetuado de acordo com o cronograma próprio, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2. e 3. do art.º 12.º do Regulamento PRO Leiria;
- vii) De forma a garantir dar resposta às necessidades dos Clubes Desportivos concelhios, no respeitante ao desbloqueamento dos auxílios financeiros em epígrafe, num período em que o Município de Leiria permanece a implementar estratégias internas e externas, nomeadamente dando continuidade às medidas de apoio extraordinárias praticadas durante a situação epidemiológica vivida, procedeu-se ao pagamento de uma tranche do Apoio ao Associativismo Desportivo - PRO Leiria 2022, calculado com base no montante de 50% do valor total atribuído no Pro Leiria 2021, considerando-se legíveis os Clubes que apresentavam o seu processo de Apoio ao Associativismo Desportivo - PRO Leiria 2021 concluído, designadamente o auxílio financeiro inteiramente desbloqueado, bem como regularizada a sua candidatura ao Apoio ao Associativismo Desportivo - PRO Leiria 2022;
- viii) Após a análise da maioria dos processos de candidatura, subsiste, contudo, alguns processos que não se encontram totalmente instruídos ao nível da documentação complementar a entregar por parte dos Clubes, particularmente outros imprescindíveis, como as listagens de homologação dos atletas inscritos nas respetivas associações e federações de modalidade, inviabilizando o apuramento de toda a informação indispensável à boa análise dos mesmos;
- ix) Não obstante do referido no número anterior, e estando a generalidade das candidaturas aferidas, foi deliberado o valor remanescente do auxílio financeiro a atribuir no âmbito do Apoio ao Associativismo Desportivo - PRO Leiria 2022, nomeadamente a diferença entre o apoio já aprovado e o cálculo final agora apurado para o ano 2022, se reunidas todas as condições indispensáveis à atribuição do correspondente valor em falta, de acordo com estipulado pelo art.º 7.º, ponto 1. e pelo art.º 9.º, ponto 1. do Regulamento PRO Leiria;
- x) Foram também presentes, as respetivas propostas de minuta dos Contratos-Programa para a realização dos projetos “Atividade Desportiva Federada”, ao abrigo do art.º 13 do Regulamento PRO Leiria, a celebrar entre o Município de Leiria e os Clubes/Associações Desportivas;

- xi) As entidades desportivas a apoiar no quadro em anexo (Anexo 232/23), apesar de todas as adversidades têm continuado a desempenhar um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da prática desportiva federada em diversas modalidades.

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos aos requerentes nos anos de 2021 e 2022 (Anexo 232/23).

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição dos apoios financeiros transcritos na tabela em documento anexo, relativos ao Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2022, num valor total de €307.025,41 (trezentos e sete mil vinte e cinco euros e quarenta e um cêntimos).

Os apoios a atribuir, no valor total €307.025,41 (trezentos e sete mil vinte e cinco euros e quarenta e um cêntimos), estão em conformidade com as Opções do Plano para 2023, e foram objeto de proposta de cabimento e compromisso, ambas de 28 de fevereiro de acordo com a tabela anexa, ficando o pagamento destes montantes condicionados à existência de fundos disponíveis.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, atribuir os auxílios financeiros relativos ao Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2022, de acordo com documento anexo à presente deliberação, bem como aprovar os termos e condições constantes da minuta de contrato programa, apensa à informação dos serviços (Anexo 232/23) a celebrar entre o Município de Leiria e as Associações Desportivas, e, conseqüentemente, a própria minuta.

Mais deliberou:

- a) Incumbir os competentes serviços municipais de notificarem as Associações para a celebração do Contrato-Programa;
- b) Advertir as Associações de que nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do PRO Leiria, o incumprimento dos projetos ou atividades, das contrapartidas ou das condições estabelecidas no Contrato-Programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Município e exigibilidade dos montantes atribuídos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 36 - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2023 – Apoios Pontuais

DLB N.º 233/23:

No quadro das atribuições e competências definidas ao abrigo da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º, e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, foi presente a proposta de atribuição de auxílios do Município de Leiria para o Apoio ao Associativismo Desportivo - PRO Leiria 2022, nomeadamente na área dos Apoios Pontuais.

Considerando que:

- i) A definição dos Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2023, aprovados em reunião de Câmara Municipal de 18 de outubro de 2022;
- ii) As entidades desportivas a apoiar no quadro infra têm desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da prática desportiva federada em diversas modalidades, bem como no fomento da prática desportiva informal e recreativa;
- iii) Os clubes desenvolvem a sua atividade desportiva no concelho de Leiria, promovendo as suas iniciativas de âmbito pontual continuamente ao longo dos anos;
- iv) Na área dos apoios pontuais pretende-se apoiar os Clubes ao nível da realização e participação em eventos desportivos pontuais, bem como aquisição de equipamentos desportivos, aquisição de viaturas, requalificação das instalações desportivas e apetrechamento informático, fundamentais para o desenvolvimento das suas atividades desportivas federadas;

v) Ao abrigo do n.º 5 do artigo 12.º - Formas e Fases de Financiamento do Regulamento "PRO Leiria", os projetos infra identificados se caracterizam como de interesse municipal para o fomento e desenvolvimento do desporto concelhio, bem como, da melhoria das condições de prática e segurança das instalações desportivas, tendo por base as políticas desportivas concelhias em vigor.

Considerando também, que as referidas entidades cumprem os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado "PRO Leiria", com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito as respetivas inscrições no RAAML ("PRO Leiria").

Face ao exposto, **propõe** o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição dos apoios financeiros transcritos no quadro infra, no valor total de €25.000,00 (vinte e cinco mil euros), para a realização de eventos, aquisição de equipamentos desportivos e requalificação das instalações mediante a apresentação do respetivo relatório de atividade e correspondentes comprovativos de despesa, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão:

Entidade Desportiva	NIF	Freguesia	Auxílio Financeiro	Tipologia de Apoio	Nº Proposta Cabimento	Nº Compromisso	Nº PRO Leiria	Pedido Auxílio PRO Leiria 2022	Centro Custos
Grupo Alegre e Unido	500 870 918	Bajouca	1 000,00 €	Realização do "Trail dos Moinhos da Bajouca"	1363	574	2012/31	NIPG 62317/22	0113.23 A63
Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos	501 474 463	U.F. Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	1 000,00 €	Realização do "Campeonato Nacional de Esgrima de Iniciados e Veteranos"		575	2012/39	NIPG 1098/23	0113.23 A67
Trampolins Clube de Leiria	508 721 946	U.F. Marrazes e Barosa	2 000,00 €	"Aquisição de Equipamentos Desportivos - Material de queda e proteção de DMT"		576	2012/44	NIPG 1339/22	0113.23 A70
			1 000,00 €	"Aquisição de Equipamentos Desportivos - Lona e molas para Trampolim"		576		NIPG 67997/22	0113.23 A68
Grupo Desportivo Santo Amaro	501 742 441	U.F. Souto da Carpalhosa e Ortigosa	20 000,00 €	"Requalificação da Sede Social - Auditório e sala de reuniões"		577	2012/38	NIPG: 20091/22	0113.23 A69
		Total	25 000,00 €						

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas (...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos aos requerentes nos anos de 2021 e 2022 (Anexo 233/23).

Os apoios a atribuir no valor de €25.000,00 (vinte e cinco mil euros), estão em conformidade com as Opções do Plano para 2023 e foram objeto de proposta de cabimento e compromisso, em 28 de fevereiro, de acordo com a tabela acima transcrita, ficando o pagamento destes montantes condicionados à existência de fundos disponíveis.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, atribuir os auxílios financeiros relativos ao Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2023 – Apoios Pontuais, de acordo com o quadro acima transcrito. *A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

B470501 DIVISAO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 1

Ponto 37 - T - 101/2020 – Empreitada para a execução "Sistema Urbano do Eixo Comercial da Avenida Heróis De Angola (PEDU) – Fase 3"- Trabalhos Complementares

DLB N.º 238/23:

Presente uma informação do DIGEMP – Área 1 de 14 de fevereiro de 2023 que se anexa, a propor:

- a) Aprovação de trabalhos complementares de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 370.º do CCP, nos seguintes termos:
 - i) Trabalhos a preços contratuais no valor de €31.787,56 + IVA;
 - ii) Trabalhos a preços acordados no valor de €37.519,00 + IVA;

- iii) Trabalhos a menos no valor de €14.422,30;
 - iv) Aprovar, nos termos do artigo 373.º e 374.º do CCP, o prazo de 60 dias execução dos Trabalhos.
- b) Aprovação da minuta do contrato.
- O valor implicado nesta despesa tem o compromisso n.º 1403/23

Deliberação | A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou o assunto e **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos:

- a) Aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, na redação promovida pela Lei n.º 30/2021:
- i) Trabalhos complementares a preços contratuais no valor de €31.787,56 + IVA;
 - ii) Trabalhos complementares a preços acordados no valor de €37.519,00+ IVA;
 - iii) Trabalhos a menos no valor de €14.422,30;
 - iv) Aprovar, nos termos do artigo 373.º e 374.º do CCP, o prazo de 60 dias para a execução dos Trabalhos.
- b) Aprovação da minuta do contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Os **Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos** apresentaram as seguintes declarações de voto, que a seguir se transcrevem:

«Declaração de Voto

Ponto 37 (ASS. 238/23) - T - 101/2020 – Empreitada para a execução “Sistema Urbano do Eixo Comercial da Avenida Heróis De Angola (PEDU) - Fase 3 - Trabalhos Complementares

Na proposta apresentada por este Executivo Municipal, no ponto 37 (Ass.238/23) da Ordem de Trabalhos de 07/03/2023, relativamente ao processo T- 101/2020 – Empreitada para a execução “Sistema Urbano do Eixo Comercial da Avenida Heróis De Angola (PEDU) - Fase 3 - Trabalhos Complementares, o vereador independente constata que se pretende propor:

Aprovação de trabalhos complementares de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 370.º do CCP, nos seguintes termos:

- i) Trabalhos a preços contratuais no valor de €31.787,56 + IVA;
- ii) Trabalhos a preços acordados no valor de €37.519,00 + IVA;
- iii) Trabalhos a menos no valor de €14.422,30;
- iv) Aprovar, nos termos do artigo 373.º e 374.º do CCP, o prazo de 60 dias execução dos Trabalhos.
- v) Aprovação da minuta do contrato.

Considera este vereador que, e de uma forma recorrente nas diferentes empreitadas deste município, a existência de trabalhos complementares revelam um débil cuidado prévio na fase de elaboração do projeto e na execução do mesmo, onerando o município até à finalização da obra. Questiona, até que ponto esta situação, que é recorrente, não desvirtua os princípios que estão inerentes aos concursos públicos e que levam à adjudicação das mesmas.

Pelo exposto, e por não se considerar suficientemente esclarecido sobre o assunto em epígrafe, este Vereador apresenta a presente declaração de voto contra, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 7 de março de 2023

O vereador independente,

Álvaro Madureira

Declaração de Voto

Ponto 37 (ASS. 238/23) - T - 101/2020 – Empreitada para a execução “Sistema Urbano do Eixo Comercial da Avenida Heróis De Angola (PEDU) - Fase 3 - Trabalhos Complementares

Na proposta apresentada por este Executivo Municipal, no ponto 37 (Ass.238/23) da Ordem de Trabalhos de 07/03/2023, relativamente ao processo T- 101/2020 – Empreitada para a execução “Sistema Urbano do Eixo Comercial da Avenida Heróis De Angola (PEDU) - Fase 3 - Trabalhos Complementares, o vereador independente constata que se pretende propor:

Aprovação de trabalhos complementares de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 370.º do CCP, nos seguintes termos:

- vi) Trabalhos a preços contratuais no valor de €31.787,56 + IVA;

- vii) Trabalhos a preços acordados no valor de €37.519,00 + IVA;
- viii) Trabalhos a menos no valor de €14.422,30;
- ix) Aprovar, nos termos do artigo 373.º e 374.º do CCP, o prazo de 60 dias execução dos Trabalhos.
- x) Aprovação da minuta do contrato.

Considera este vereador que, e de uma forma recorrente nas diferentes empreitadas deste município, a existência de trabalhos complementares revelam um débil cuidado prévio na fase de elaboração do projeto e na execução do mesmo, onerando o município até à finalização da obra. Questiona, até que ponto esta situação, que é recorrente, não desvirtua os princípios que estão inerentes aos concursos públicos e que levam à adjudicação das mesmas.

Pelo exposto, e por não se considerar suficientemente esclarecido sobre o assunto em epígrafe, este Vereador apresenta a presente declaração de voto contra, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 7 de março de 2023

O vereador independente,

Daniel Marques

Declaração de Voto

Ponto 37 (ASS. 238/23) - T - 101/2020 – Empreitada para a execução “Sistema Urbano do Eixo Comercial da Avenida Heróis De Angola (PEDU) - Fase 3 - Trabalhos Complementares

Na proposta apresentada por este Executivo Municipal, no ponto 37 (Ass.238/23) da Ordem de Trabalhos de 07/03/2023, relativamente ao processo T- 101/2020 – Empreitada para a execução “Sistema Urbano do Eixo Comercial da Avenida Heróis De Angola (PEDU) - Fase 3 - Trabalhos Complementares, a vereadora do PSD constata que se pretende propor:

Aprovação de trabalhos complementares de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 370.º do CCP, nos seguintes termos:

- i) Trabalhos a preços contratuais no valor de €31.787,56 + IVA;
- ii) Trabalhos a preços acordados no valor de €37.519,00 + IVA;
- iii) Trabalhos a menos no valor de €14.422,30;
- iv) Aprovar, nos termos do artigo 373.º e 374.º do CCP, o prazo de 60 dias execução dos Trabalhos.
- v) Aprovação da minuta do contrato.

Considera esta vereadora que, e de uma forma recorrente nas diferentes empreitadas deste município, a existência de trabalhos complementares revelam um débil cuidado prévio na fase de elaboração do projeto e na execução do mesmo, onerando o município até à finalização da obra. Questiona, até que ponto esta situação, que é recorrente, não desvirtua os princípios que estão inerentes aos concursos públicos e que levam à adjudicação das mesmas.

Pelo exposto, e por não se considerar suficientemente esclarecida sobre o assunto em epígrafe, esta Vereadora apresenta a presente declaração de voto contra, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 7 de março de 2023

A vereadora do PSD,

Branca Matos»

O **Senhor Vereador Daniel Marques** questionou, relativamente aos trabalhos complementares, aqui em assunto, se os mesmo não eram previsíveis em fase de projeto? Dado que é uma situação recorrente em empreitadas do Município, o recurso a trabalhos complementares, não estamos a desvirtuar as regras dos concursos públicos? O Município não pode ser penalizado?

O **Senhor Vereador Ricardo Gomes** referiu que, nem sempre conseguem prever tudo o que depois encontram, em fase de obra. Os trabalhos complementares resultam de algumas situações que foram identificadas aquando da execução da empreitada. São imprevistos que se foram detetando ou uma outra situação que, aquando da execução, se achou por bem realizar pequenas alterações para melhorar aquilo que é a funcionalidade da própria obra.

O **Senhor Vereador Daniel Marques** disse que esta situação seria recorrente nas obras do Município. A seu ver, deverá planear-se mais, com mais cuidado pois acaba por se desvirtuar o próprio concurso público.

O **Senhor Vereador Ricardo Gomes** esclareceu que, no caso dos trabalhos complementares, estão em causa preços contratuais, abaixo dos preços correntes, tendo a empresa que executar uma obra com preços que foram apresentados há vários meses.

Ponto 38 - T - 03/2022 Empreitada para duas salas de espetáculos no edifício do antigo Paço Episcopal - Estudo de Revisão de Preços Provisório

DLB N.º 239/23:

Presente uma informação do DIGEMP – Área 1 que a seguir se transcreve:

Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300.º do CCP e conforme a fórmula definida no n.º 1 da cláusula 36.ª do Caderno de Encargos, foi efetuado o estudo de revisão de preços da presente empreitada, adjudicada à empresa COFRAL - CONSTRUÇÕES FRANCISCO RIBEIRO, LDA., efetuada de acordo com plano de pagamentos inicial.

Assim, **propõe-se** a aprovação do presente estudo de revisão de preços provisório, no valor €7.674,71 + IVA.

O valor da revisão de preços provisória representa 0,50% do valor da empreitada.

Para o presente estudo foi emitido o compromisso n.º 489/23.

Deliberação | A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou o assunto e de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, **deliberou por unanimidade** aprovar o estudo de revisão de preços provisório, no valor de **€7.674,71 + IVA**

A presente deliberação foi aprovada em minuta

B471899 DIVISÃO LICENCIAMENTOS DIVERSOS

Ponto 39 - Anulação Fatura 05.701/2022 emitida em 2022/09/26 – Proc. 260/18 - NIPG 6913/23

DLB N.º 200/23:

No âmbito do processo de publicidade n.º 260/18, com Alvará n.º 25/20, que titula o licenciamento da publicidade colocada no estabelecimento sito na Estrada da Estação - Quinta Da Gordalina, Lt. 2, Loja C, Marrazes, e para prorrogação da licença, foi em 2022/09/26, emitida a fatura n.º 05/701, no valor de €215,72 (duzentos e quinze euros e setenta e dois cêntimos), a favor de Favorable Sense, Lda., com a aplicação da taxa prevista no ponto n.º 1 do artigo 76º e n.º 1 do artigo 66º, do Anexo do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria (RTTML).

Na sequência da notificação para pagamento, veio a titular do Alvará informar que já não se encontrava a laborar naquele local, por transferência de cedência a outra entidade, tendo sido solicitado o Averbamento do Alvará para Sofia Alexandra Estrela Sousa Caçador.

Após conclusão do processo de averbamento, foi emitida nova fatura n.º 05/189, em 2023/02/09, no valor de €215,72 (duzentos e quinze euros e setenta e dois cêntimos) a favor do atual operador económico, para regularização do licenciamento e em substituição da fatura anteriormente emitida.

Atendendo ao exposto, **propõe-se** que, ao abrigo do artigo n.º 41.º da Norma de Controlo Interno, seja anulada a fatura n.º 05/701, no valor de €215,72 (duzentos e quinze euros e setenta e dois cêntimos), emitida a favor de Favorable Sense, Lda., por ter sido emitida nova fatura n.º 05/189, em 2023/02/09, no valor de €215,72 (duzentos e quinze euros e setenta e dois cêntimos), pelos motivos acima indicados.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade** anular fatura n.º. 05/701, no valor de €215,72 (duzentos e quinze euros e setenta e dois cêntimos), emitida a favor de Favorable Sense, Lda., por ter sido emitida nova fatura n.º 05/189, em 2023/02/09, conforme motivo invocado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 40 - Anulação das faturas de Publicidade 05/189 e 05/190 – Pagamento em Prestações – Proc. 260/18 - NIPG 8465/23

DLB N.º 202/23:

No âmbito da prorrogação do Alvará de Publicidade n.º 25/20, e através do processo correspondente n.º 260/18, foram emitidas em 2023/02/09, as faturas n.ºs 05/189 e 05/190, no valor de €215,72 (duzentos e quinze euros e setenta e dois cêntimos), cada, a favor de Sofia Alexandra Estrela Sousa Caçador.

Dentro do prazo para pagamento voluntário da taxa, o requerente solicitou o pagamento em 10 prestações mensais, da totalidade do valor a pagar, ou seja €431,44 (quatrocentos e trinta e um euros e quarenta e quatro cêntimos), apresentando para o efeito o comprovativo da declaração de rendimentos.

Considerando que o artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria (RTTML), atualmente em vigor, prevê a autorização, pela Câmara Municipal, do pagamento das taxas em prestações mensais, até ao limite de 12, **propõe-se**:

- a) A anulação das faturas n.ºs 05.189 e 05/190, emitidas em 2023/02/09, no valor de €215,72 (duzentos e quinze euros e setenta e dois cêntimos), cada, e;
- b) O pagamento da taxa em prestações, pelo período de 10 (dez) meses, devendo o pagamento ser, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 27.º do RTTML, efetuado nos primeiros oito dias do mês a que disser respeito, bem como o faseamento do valor em dívida ser calculado nos termos do n.º 5 daquele artigo, conforme o seguinte plano:

Plano de Pagamento em 10 prestações para o total de €431,44:

N.º prestação	Valor	Total (€)	Vencimento
1	43.14	43.14	10/03/2023
2	43.14	43.14	10/04/2023
3	43.14	43.14	08/05/2023
4	43.14	43.14	09/06/2023
5	43.14	43.14	10/07/2023
6	43.14	43.14	08/08/2023
7	43.14	43.14	08/09/2023
8	43.14	43.14	09/10/2023
9	43.14	43.14	08/11/2023
10	43.18	43.18	11/12/2023

- c) Que a falta de pagamento pontual de uma prestação implique o imediato vencimento da totalidade das importâncias em dívida.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**:

- i) Anular as faturas n.ºs 05.189 e 05/190, emitidas em 2023/02/09, no valor de €215,72 (duzentos e quinze euros e setenta e dois cêntimos), cada, a favor de Sofia Alexandra Estrela Sousa Caçador, num valor total de €431,44 (quatrocentos e trinta e um euros e quarenta e quatro cêntimos), no âmbito do Processo de ocupação de Publicidade n.º 260/18, ao abrigo do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno;
- ii) Autorizar o pagamento em 10 (dez) prestações, ao abrigo do n.º 1 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, conforme plano supra apresentado;
- iii) Que a falta de pagamento pontual de uma prestação implique o imediato vencimento da totalidade das importâncias em dívida.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 41 - Anulação da fatura n.º 05.192/2023 - NIPG 4918/23**DLB N.º 208/23:**

Em 10/02/2023 foi emitida a fatura n.º 05.192/2023 a favor da Urbanos – Supply Chain, para pagamento de uma licença de ocupação de espaço público, no valor de €31,37 (trinta e um euros e trinta e sete cêntimos).

Todavia, posteriormente, foi emitida nova fatura com o n.º 05.213/2023, por onde foi regularizado o pagamento, concluindo-se que houve duplicação de faturação.

Considerando o exposto, **propõe-se** que, ao abrigo do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, seja anulada a fatura n.º 05.192/2023 emitida em 10/02/2023, por estar emitida em duplicado.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade** anular a fatura n.º 05.192/2023, emitida em 10/02/2023, no valor de €31,37 (trinta e um euros e trinta e sete cêntimos), a favor Urbanos – Supply Chain, conforme motivo invocado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 42 - Declaração de interesse municipal de âmbito cultural e recreativo - Instalação do Circo Vítor Hugo Cardinali, Lda (NIPG 5539/23)

DLB N.º 218/23:

Na sequência do pedido da dação em cumprimento, através da oferta de bilhetes a entregar a instituições particulares de solidariedade social do concelho, correspondente à taxa de licenciamento de ocupação de espaço público, apresentado por Vítor Hugo Garcia Hierro Cardinali, na qualidade de representante legal da sociedade comercial Circo Vítor Hugo Cardinali, Lda, proprietária do circo itinerante denominado "Circo Vítor Hugo Cardinali" e **considerando que:**

- i) A arte circense é uma nobre atividade artística com longa duração na História da Humanidade e, portanto, com caráter histórico e cultural;
- ii) O requerente solicitou licença de recinto itinerante, para instalação de uma tenda de circo, entre os dias 27 de fevereiro a 14 de março de 2023, junto ao parque de estacionamento das Piscinas Municipais de Leiria, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, numa área de 1.430 m²;
- iii) O interessado solicita que a forma de pagamento da taxa de ocupação de espaço público no valor de €3.471.65 (três mil quatrocentos e setenta e um euros e sessenta e cinco cêntimos), seja efetuada por dação em cumprimento, através da oferta de bilhetes a instituições particulares de solidariedade social do concelho, permitindo deste modo proporcionar aos idosos, crianças e a portadores de deficiência assistirem graciosamente ao espetáculo;
- iv) O Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria prevê, no n.º 3 do artigo 23.º, que a dação em cumprimento seja uma das formas de pagamento;
- v) É da competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, conforme determina a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Propõe-se, nos termos do estipulado no n.º 3 do artigo 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município, em conjugação com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja aceite a proposta apresentada pelo requerente e que, o pagamento da taxa, correspondente ao licenciamento de ocupação de espaço público, seja efetuado por dação em cumprimento através da oferta de, no mínimo, 650 (seiscentos e cinquenta bilhetes) bilhetes a entregar a instituições particulares de solidariedade social do concelho, e, seja declarado de interesse municipal da realização do evento.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do n.º 3 do artigo 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município, em conjugação com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aceitar que, o pagamento da taxa de ocupação de espaço público, no valor de €3.471.65 (três mil quatrocentos e setenta e um euros e sessenta e cinco cêntimos), seja efetuado por dação em cumprimento, através da oferta de 650 (seiscentos e cinquenta) bilhetes a instituições particulares de solidariedade social do concelho, e, declarar o interesse municipal da realização do evento, considerando a sua natureza de caráter social, cultural e recreativa;

- b) Após a receção dos 650 (seiscentos e cinquenta) bilhetes na Divisão de Desenvolvimento Social (DIDS), aquela Unidade Orgânica promoverá à sua distribuição pelas instituições particulares de solidariedade social do concelho, para o espetáculo a realizar no dia 10 de março de 2023.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 43 - Anulação da fatura n.º 05.135/2023 - NIPG 69475/22

DLB N.º 234/23:

Em 19/01/2023 foi emitida a fatura n.º 05.135/2023 a favor de Eugénio Fernando dos Santos Alves, para pagamento de uma licença de ocupação de espaço público, no valor de €73,55 (setenta e três euros e cinquenta e cinco cêntimos), no âmbito do evento "Final Four".

Todavia, o operador económico desistiu da referida ocupação.

Considerando o exposto, **propõe-se** que, ao abrigo do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, seja anulada a fatura n.º 05.135/2023, emitida em 10/02/2023, por não haver lugar ao pagamento.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do artigo 41.º das Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade** anular a fatura n.º 05.135/2023, emitida em 19/1/2023, no valor de €73,55 (setenta e três euros e cinquenta e cinco cêntimos), a favor Eugénio Fernando dos Santos Alves, conforme motivo invocado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 44 - Anulação da fatura n.º 05.192/2023 - NIPG 3259/23

DLB N.º 241/23:

Em 24/01/2023 foi emitida a fatura n.º 05.170/2023 a favor de João Joaquim Batista Arcanjo, para pagamento de uma licença de ocupação de espaço público, no valor de €73,55 (setenta e três euros e cinquenta e cinco cêntimos), no âmbito do evento "Final Four".

Todavia, o operador económico desistiu da referida ocupação.

Considerando o exposto, **propõe-se** que, ao abrigo do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, seja anulada a fatura n.º 05.170/2023 emitido em 24/01/2023, por não haver lugar ao pagamento.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade** anular a fatura n.º 05.170/2023 emitida em 24/1/2023 no valor de €73,55 (setenta e três euros e cinquenta e cinco cêntimos), a favor João Joaquim Batista Arcanjo, conforme motivo invocado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 45 - Protocolo de Parceria ADAE MAR 2030 - Grupo de Ação Local (2021-2027): ratificação de despacho

DLB N.º 256/23:

Presente a minuta de Protocolo de Parceria para o Desenvolvimento Local de Base Comunitária (DLBC) ADAE MAR 2030 – Grupo de Ação Local (2021-2027) e respetivo Regulamento, em anexo, o qual foi registado através do NIPG 10850/23.

O Presente Protocolo tem por objetivo firmar e reconhecer a rede de parceiros que a constituem e que trabalharão no CLBC Costeiro, sendo a ADAE a entidade designada para gestora da Parceria ADAE MAR 2030.

Face à importância desta parceria, e dada a necessidade de se proceder à sua regularização, o qual não foi possível ser feito antecipadamente e em conformidade, foi o assunto reencaminhado para conhecimento e despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria, tendo merecido deferimento em 28/02/2023.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o elevado interesse municipal, ao abrigo das disposições conjugadas nos artigos 4.º e 117.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria de 28 de fevereiro de 2023, no qual concordou com a minuta de protocolo e respetivo regulamento, em anexo, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- b) Incumbir a Sra. Vereadora Catarina Louro a proceder à outorga do protocolo, enquanto representante do Município de Leiria na Assembleia Geral da ADAE, nomeada, por unanimidade, em reunião de Câmara Municipal de 14/10/2021.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470101 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 46 - Voto de pesar

DLB N.º 205/23:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar ao Senhor José Pais Moreira, trabalhador desta Câmara Municipal, pelo falecimento de sua mãe.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 47 - Voto de pesar

DLB N.º 219/23:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar a Senhora Emilia Maria Clemente Borges Quesada, trabalhadora desta Câmara Municipal, pelo falecimento de sua sogra.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 48 - Voto de pesar

DLB N.º 249/23:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar ao Senhor João Domingos Rodrigues Galhano, trabalhador desta Câmara Municipal, pelo falecimento de seu sogro.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B47010101 UNIDADE DE RECRUTAMENTO E APOIO TÉCNICO À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 49 - Recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria

DLB N.º 245/23:

Presente a proposta registada com o n.º R: 11687 - NIPG: 10058/23 (Anexo 245/23), no sentido de que seja autorizado o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento de 6 postos de trabalho previstos e não

ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria aprovado para 2023, a que corresponde a carreira e categoria de assistente operacional, e a área de atividade de condutor de máquinas pesadas, veículos especiais e viaturas ligeiras, por via de procedimento concursal comum de recrutamento.

Deliberação | A Câmara Municipal, no uso das competências que lhe são conferidas pelo n.º 1 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada, conjugada com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado, **deliberou por unanimidade**, autorizar que seja promovido o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento de 6 postos de trabalho previstos e não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria aprovado para 2023, a que corresponde a carreira e categoria de assistente operacional, e a área de atividade de condutor de máquinas pesadas, veículos especiais e viaturas ligeiras, por via de procedimento concursal comum de recrutamento, nos termos propostos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 50 - Recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria

DLB N.º 251/23:

Presente a proposta registada com o n.º R: 12056/23 – NIPG 10335/23 (Anexo 251/23), no sentido de que seja promovido o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento de 21 postos de trabalho previstos e não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria aprovado para 2023, a que corresponde a carreira e categoria de assistente operacional, e a área de atividade de apoio geral, por recurso à reserva de recrutamento interna constituída no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 10 postos de trabalho não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Referência PCCR.012.2020).

Deliberação | A Câmara Municipal, no uso das competências que lhe são conferidas pelo n.º 1 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada, conjugada com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado, **deliberou por unanimidade**, autorizar o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos 21 postos de trabalho previstos e não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria aprovado para 2023, a que corresponde a carreira e categoria de assistente operacional, e a área de atividade de apoio geral, por recurso à reserva de recrutamento interna constituída no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 10 postos de trabalho não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Referência PCCR.012.2020), nos termos propostos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

B4715 DIVISÃO DE COMÉRCIO E ATIVIDADES ECONÓMICAS

Ponto 51 - Mercado de Venda por Grosso do Falcão Têxteis - Desistência de lugar de venda – Domingos Oliveira Matos

DLB N.º 242/23:

Presente o requerimento apresentado por Domingos Oliveira Matos, residente na Rua Burgo de Ryfana - n.º 82 – Freguesia de Arrifana e Concelho Santa Maria da Feira, no qual solicita a desistência do lugar cativo n.º 246, que ocupa no Mercado de Venda por Grosso do Falcão Têxteis, e cujos termos constam do processo administrativo a que se refere o NIPG 68314/22.

Considerando que, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão, os interessados, por carta dirigida à Câmara Municipal de Leiria e até 30 dias antes do termo do prazo de atribuição, devem solicitar a não prorrogação da autorização que lhes foi concedida.

Assim, **propõe-se** o deferimento do pedido apresentado pelo requerente, com efeitos a 2023/02/28.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta em apreço, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do 14.º do Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão, **deliberou por unanimidade**, deferir o pedido de desistência de lugar de venda apresentado por Domingos Oliveira Matos, com efeitos à data de 2023/02/28.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 52 - Mercado de Venda por Grosso do Falcão Têxteis - Atribuição lugar de venda n.º 246 – Medida Cativante – Unipessoal, Lda.

DLB N.º 243/23:

Presente o pedido apresentado pela Firma, Medida Cativante – Unipessoal, Lda., com sede na Rua Burgo Ryfana - n.º 82 – Freguesia de Arrifana e Concelho de Santa Maria da Feira, no qual solicita a atribuição do lugar de venda cativo n.º 246, no Mercado de Venda por Grosso do Falcão Têxteis, e cujos termos constam do processo administrativo a que se refere o NIPG 68334/22.

Atendendo a que o pedido se encontra devidamente instruído, em conformidade com o disposto no artigo 13.º do Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão, e que existem lugares disponíveis para a sua atribuição, nos termos do disposto dos artigos 10.º e 14.º do mesmo diploma regulamentar, poderá o mesmo ser atribuído ao requerente, sendo a taxa de ocupação mensal aplicável de €87,78, cfr. alínea a) do n.º 1 do artigo 83.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria.

A atribuição de lugar de venda é franca, não sujeitando o vendedor a qualquer outro pagamento para além da respetiva taxa mensal de ocupação, conforme aprovado pela Assembleia Municipal de Leiria, em sua sessão de 2007/02/23, publicitada através do Edital n.º 47/2007, de 03 de maio.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta ora apresentada, ao abrigo do disposto nos artigos 10.º e 14.º do Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão, **deliberou por unanimidade**, atribuir o direito de ocupação de lugar cativo n.º 246, no Mercado de Venda por Grosso do Falcão Têxteis à Firma, Medida Cativante – Unipessoal, Lda., mediante ao pagamento da taxa de ocupação mensal aplicável de €87,78, cfr. alínea a) do n.º 1 do artigo 83.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, em virtude de reunir os requisitos previstos para o efeito.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 53 - Funcionamento dos mercados e feiras municipais em dias de feriado – 2023

DLB N.º 255/23:

Considerando que:

- i) Se encontram previstos feriados nacionais e religiosos no ano de 2023 e, por conseguinte, importa disciplinar e informar os operadores, utentes e munícipes em geral sobre o encerramento dos mercados e feiras em apreço, atendendo às respetivas disposições regulamentares;
- ii) No que diz respeito ao Mercado de Venda por Grosso do Falcão, o seu Regulamento nada prevê quanto ao funcionamento em dias de feriado, competindo à Câmara Municipal decidir os casos omissos, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento;
- iii) No que concerne aos Mercados Municipais de Leiria e Praia do Pedrogão, o n.º 2 do artigo 28.º do Regulamento Interno dos Mercados Municipais do Concelho de Leiria, prevê que, por motivos de salvaguarda do interesse público inerente ao funcionamento dos mercados municipais, poderá a Câmara Municipal de Leiria proceder à alteração da data da realização e do horário dos mesmos;
- iv) No que se refere às Feiras de Levante de Leiria e Praia do Pedrogão e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 50.º do Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentário em Feiras do Município de Leiria, a Câmara Municipal de Leiria poderá determinar a suspensão temporária da realização de feiras;

Propõe-se:

Que se encerre o **Mercado Municipal de Leiria** nos dias:

- a) **07/04** - Sexta-feira, dia de Sexta-feira Santa;
- b) **08/06** - Quinta-feira, dia de Corpo de Deus;
- c) **08/12** - Sexta-feira, dia da Imaculada Conceição, atendendo ao facto destes dias não coincidir com terças-feiras e sábados, dias com maior afluência ao mercado municipal, prevendo-se a existência de desinteresse dos próprios vendedores e atendendo aos recursos municipais existentes.

Que se encerre o **Mercado de Venda por Grosso do Falcão - Hortofrutícolas** nos dias:

- a) **07/04** - Sexta-feira, dia de Sexta-feira Santa;
- b) **01/11** - Quarta-feira, dia de Todos os Santos;
- c) **25/12** - Segunda-feira, Dia de Natal;
- d) **01/01/2024** - Segunda-feira, Dia de Ano Novo

Que se encerre o Mercado **de Venda por Grosso do Falcão - Têxtil**, nos dias:

- a) **08/06** - Quinta-feira dia, de Corpo de Deus, realizando-se no dia 07/06 - quarta-feira;
- b) **05/10** - Quinta-feira, dia de Implantação da República realizando-se no dia 04/10 - quarta-feira;

Que se encerre o **Mercado Municipal da Praia do Pedrogão** nos dias:

- a) **09/04** - domingo, dia de Páscoa, por força do desinteresse dos próprios vendedores e atendendo aos recursos municipais existentes.

Face ao atrás exposto, consideramos deverem os Mercados e Feiras Municipais de Leiria, que se realizem nos dias acima identificados, estar encerrados, em virtude dos mencionados fundamentos.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o acima proposto, **deliberou por unanimidade**, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 28.º do Regulamento Interno dos Mercados Municipais do Concelho de Leiria e do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento de Mercado de Venda por Grosso do Falcão - Têxtil, determinar o encerramento dos Mercados e Feiras Municipais de Leiria nos dias acima identificados, em virtude dos fundamentos mencionados.

Mais deliberou que, ao abrigo do n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, seja dada publicidade à presente deliberação por edital a afixar nos lugares de estilo, no sítio da internet do Município de Leiria e no Balcão do Empreendedor.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 54 - Hasta pública n.º 01/2023 - Procedimento para atribuição de espaços do Mercado Municipal de Leiria

DLB N.º 261/23:

Considerando que:

- a) Após a primeira hasta pública para atribuição de espaços do Mercado Municipal de Leiria, realizada a 09/01/2019, realizaram-se posteriormente mais 4 hastas públicas, em 27/02/2019, 11/08/2020, 29/10/2020 e 18/05/2022, para atribuição de espaços do Mercado Municipal de Leiria;
- b) Alguns dos espaços objeto das hastas públicas determinadas pela Câmara Municipal de Leiria, por desistência ou por não terem tido interessados aquando da realização das anteriores hastas públicas, não foram atribuídos;
- c) Com o intuito de possibilitar a ocupação dos tais espaços, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento Interno dos Mercados Municipais do Concelho de Leiria, importa proceder à realização de um novo procedimento de hasta pública, devendo a respetiva arrematação ocorrer em praça, perante uma Comissão nomeada pela Câmara Municipal de Leiria;
- d) Compete à Câmara Municipal de Leiria estabelecer as condições gerais de atribuição de tais espaços de venda, conforme estabelecido no n.º 1 do artigo 18.º do diploma regulamentar mencionado na alínea precedente;
- e) Os termos previstos para o procedimento de hasta pública para a atribuição dos espaços do Mercado Municipal de Leiria encontram-se estabelecidos no Programa de Procedimento de Hasta Pública em anexo à presente ata e que dela passa a fazer parte integrante sob o Anexo 261/23, dos quais se descrevem de seguida os aspetos principais:

- 1) O procedimento tem por objeto a atribuição, a título precário, do direito de exploração dos espaços de venda destinados à comercialização a retalho de géneros alimentícios diversos no Mercado Municipal de Leiria,
- 2) A atribuição dos espaços seja de 15 (quinze) anos para o talho e lojas e de 10 (dez) anos para as bancas;
- 3) O valor base da licitação para a atribuição dos espaços sejam os seguintes:
 - i) Talho n.º 4: €1.000,00 (mil euros) e cujas ofertas de licitação sejam aceites em lanços múltiplos de €100 (cem euros);
 - ii) Lojas n.º 6 e 7: €400,00 (quatrocentos euros) e cujas ofertas de licitação sejam aceites em lanços múltiplos de €100 (cem euros);
 - iii) Banca Hortofrutícola n.º 3: €100,00 (cem euros) e cujas ofertas de licitação sejam aceites em lanços múltiplos de €25 (vinte cinco euros);
 - iv) Bancas Hortofrutícolas n.º 6, 9, 10, 11, 12, 13 e 14: €150,00 (cento e cinquenta euros) e cujas ofertas de licitação sejam aceites em lanços múltiplos de €25 (vinte cinco euros);
 - v) Banca Outros Produtos n.º 3: €150,00 (cento e cinquenta euros) e cujas ofertas de licitação sejam aceites em lanços múltiplos de €25 (vinte cinco euros);
- 4) O critério de adjudicação dos direitos ao arrendamento dos espaços seja o da licitação de valor mais elevado;
- f) Que a comissão de hasta pública tenha a constituição a seguir enunciada, sendo que, o Presidente da Comissão será substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo, e nas faltas e impedimentos deste, pelo segundo vogal efetivo.
 - Presidente: Pedro Miguel Vitorino dos Santos;
 - 1.º Vogal efetivo: Lidia Neves Gameiro;
 - 2.º Vogal Efetivo: Ândrea Carina Neves;
 - 1.º Vogal suplente: Ana Maria Pinéu;
 - 2.º Vogal suplente: Artur Jorge Silva.

O Presidente da Comissão será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º Vogal efetivo, seguindo-se o 2.º Vogal efetivo.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os termos constantes do mencionado programa do procedimento, no uso da competência que lhe está cometida na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º e no n.º 1 do artigo 18.º, ambos do Regulamento Interno dos Mercados Municipais do Concelho de Leiria, **deliberou por unanimidade:**

1. Autorizar a abertura do procedimento de hasta pública, pública para atribuição, a título precário, do direito de exploração dos espaços de venda no Mercado Municipal de Leiria, os quais se encontram melhor identificados no Anexo ao Programa de Hasta Pública.
2. Aprovar o Programa do Procedimento de Hasta Pública em anexo;
3. Determinar que a Comissão da Hasta Pública seja constituída pelos seguintes elementos:
 - Presidente: Pedro Miguel Vitorino dos Santos;
 - 1.º Vogal efetivo: Lidia Neves Gameiro;
 - 2.º Vogal Efetivo: Ândrea Carina Neves;
 - 1.º Vogal suplente: Ana Maria Pinéu;
 - 2.º Vogal suplente: Artur Jorge Silva.
4. Atribuir à Comissão da Hasta Pública as competências previstas no programa em anexo, sendo o seu presidente substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo, e nas faltas e impedimentos deste, pelo segundo vogal efetivo;
5. Determinar que a hasta pública seja publicitada por anúncio publicado em dois jornais regionais editados na área do concelho de Leiria e, ainda, através de edital a afixar nos lugares de estilo e no sítio institucional do Município de Leiria em www.cm-leiria.pt.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES**Ponto 55 - Contrato de constituição de direito de superfície em subsolo e concessão de exploração de parâmetros à superfície - LizEstacionamentos - Desenvolvimento, Exploração e Construção de Parques de Estacionamento, S.A. - Pedido de Reposição do Equilíbrio Financeiro e Prorrogação do Contrato****DLB N.º 222/23:****Considerando que:**

- a) A concessionária Liz Estacionamentos - Desenvolvimento, Exploração e Construção de Parques de Estacionamento, S.A., apresentou, via carta datada de 18/01/2023, um pedido de reposição do equilíbrio financeiro do contrato em epígrafe, tendente a uma nova prorrogação da sua vigência, fundado na perda de receita decorrente da diminuição da mobilidade urbana, justificada pelas medidas restritivas decretadas por circunstância da pandemia de Covid-19, decretada pela Organização Mundial da Saúde ("OMS"), à data de 11/03/2020;
- b) Mais justificou o pedido de prorrogação contratual, no facto de tais medidas restritivas da circulação rodoviária, pelo seu reflexo na mobilidade urbana na cidade de Leiria, terem afetado a rentabilidade da exploração dos parques de estacionamento objeto do contrato, assim verificando uma abrupta diminuição da receita esperada;
- c) Nesse sentido, finalizou o seu requerimento pedindo a reposição do equilíbrio financeiro do contrato, materializada na prorrogação da vigência da concessão de exploração, quer da ZEDL, quer da Fonte Luminosa, face à imputada alteração anormal e imprevisível das circunstâncias, enquadrando tal reposição nos termos do disposto no ponto 7.º da cláusula XII do contrato em epígrafe;
- d) O pedido de reposição referido, foi, por sua vez, objeto de análise jurídica por parte do Departamento de Contratação Pública e Gestão de Contratos (DCPGC), cfr. informação jurídica datada de 10/02/2023, na sequência da qual, igualmente, se pronunciou o GAV, cujos termos constam do NIPG 3596/23. Em suma, concluiu-se, no sentido de dever ser manifestada a intenção do mesmo pedido ser indeferido, face à ausência de fundamento legal e contratual;
- e) Mais especificamente, a informação jurídica referida, pronunciou-se nesse sentido de decisão, atendendo a que a requerente justificou o seu pedido de reposição do equilíbrio financeiro, no facto de ter verificado uma abrupta diminuição da receita esperada, no período decorrido desde a declaração de situação pandémica por parte da OMS, ocorrida à data de 11/03/2020;
- f) Contudo, o contrato não contemplou qualquer regime de reposição do equilíbrio financeiro para a situação de perda abrupta de receita e a norma contida no ponto 7 da cláusula XII do mesmo, invocada pela requerente, apenas previu que os regimes tarifários contidos nos pontos 1 a 3 da mesma cláusula, poderiam ser modificados quando a evolução da urbanização da zona ou condicionamentos de trânsito ou hábitos sociais o justificarem, ressalvando sempre o interesse público e o equilíbrio económico do contrato de exploração;
- g) Contudo, atendendo a que:
 - i) Inexiste qualquer previsão contratual ou legal que preveja a reposição do equilíbrio financeiro do presente contrato, conforme exigido pelo n.º 1 do art.º 282.º do CCP;
 - ii) Não decorreu a situação de desequilíbrio de atuação do Município;
 - iii) A mesma assumiu com a contratação o risco da exposição real à imprevisibilidade do mercado;
 - iv) Aceitou já o Município, por deliberação da CML datada de 21/07/2020, a prorrogação da vigência do contrato de concessão pelo período de 2 meses (prorrogação do contrato de 18/03/2023 para 18/05/2023), de modo a garantir à concessionária o retorno do seu investimento em condições normais de exploração, e;
 - v) Não foi contratualmente fixado ou garantido um determinado volume de receita à concessionária (além das tarifas contratualmente previstas), e, por isso mesmo, não constitui, a perda de tal receita, um facto novo e imprevisível que afete o equilíbrio financeiro inicialmente estabelecido, em conformidade com o previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 282.º do CCP;

- h) Não deve, por tais motivos, ser acolhida a pretensão de reposição do equilíbrio financeiro do contrato, a operar por nova prorrogação da sua vigência.

Assim, nos termos constantes da informação jurídica do DECPGC, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria, na qualidade de órgão competente e anuindo com os mesmos, delibere no sentido de:

- i) Manifestar a intenção de indeferir o pedido de reposição do equilíbrio financeiro do contrato de constituição de direito de superfície em subsolo e concessão de exploração de parçómetros à superfície, tendente à sua prorrogação, apresentado pela concessionária Liz Estacionamento – Desenvolvimento, Exploração e Construção de Parques de Estacionamento, S.A., em virtude de não se encontrarem verificados os pressupostos legais para o efeito;
- ii) Se promover o envio à mesma concessionária, de ofício materializador da notificação do conteúdo da deliberação de Câmara, para, querendo, e no prazo de 10 dias úteis, exercer a devida pronúncia em sede de audiência prévia e nos termos do disposto no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com as propostas apresentadas, **deliberou por unanimidade**, na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar:

- i) Manifestar a intenção de indeferir o pedido de reposição do equilíbrio financeiro do contrato de constituição de direito de superfície em subsolo e concessão de exploração de parçómetros à superfície, tendente à sua prorrogação, apresentado pela concessionária Liz Estacionamento – Desenvolvimento, Exploração e Construção de Parques de Estacionamento, S.A., em conformidade com os termos e fundamentos constantes da informação técnico-jurídica prestada pelos serviços do DECPGC.
- ii) Promover o envio à concessionária, de ofício materializador da notificação do conteúdo da deliberação de Câmara, para, querendo, no prazo de 10 dias úteis, exercer a devida pronúncia em sede de audiência prévia, nos termos do disposto no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470999 DIVISÃO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ponto 56 - Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP – Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria - (Registo INT 9297/2023)

Notificação de decisão final – Aplicação de penalidades contratuais

DLB N.º 246/23:

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, foi elaborada informação técnica prestada no processo NIPG n.º 65084/22, vertida no registo 2023, INT,I,51,9297, pela Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Leiria, apenso à presente ata (ANE 246/23).

Com os fundamentos de facto e direito vertidos na informação técnica supra identificada, pelo Senhor Vereador Luís Lopes no âmbito da função que lhe está atribuída na área da limpeza pública e resíduos sólidos urbanos conforme ponto 1 e pelas competências delegadas nos pontos 2.1. e 2.2. do Despacho n.º 65/2022, de 15 de junho, publicitado através do Edital n.º 100/2022, de 15 de junho e no seguimento do despacho proferido a 27 de fevereiro de 2023, e uma vez que após análise à pronúncia da Ecoambiente os serviços informam que não foram apresentados quaisquer factos ou circunstâncias que pudessem alterar e inverter o seguimento da decisão, **propõe-se** que à entidade EcoAmbiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A., seja aplicada a penalidade contratual pelo incumprimento da frequência estabelecida para promover a lavagem e higienização dos depósitos destinados à recolha dos OAU, bem como da zona envolvente num raio de 2m, de acordo com a alínea j) do número 5 da cláusula 2.ª da Parte II (Cláusulas Técnicas) do caderno de encargos relativo ao Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP, documento que faz parte integrante do Contrato n.º 261/2021, celebrado a 21 de outubro de 2021, e prevista na

alínea n) do número 1 da Cláusula 11.ª do capítulo III da Parte I do mesmo caderno de encargos, ocorrido no período de abril a junho de 2022, no valor de €5.000,00 (cinco mil euros).

Mais se propõe pelos serviços conceder o prazo de pagamento até 30 dias úteis após a respetiva notificação pelo que, no seguimento do despacho proferido a 27 de fevereiro pelo Vereador Luis Lopes, **propõe-se** à Câmara Municipal de Leiria que determine o prazo de pagamento à Ecoambiente, S.A. para o efeito.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, **deliberou por unanimidade:**

- a) Na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, ao abrigo do disposto na alínea b) do número 1 da Cláusula 11.ª do capítulo III da Parte I do caderno de encargos relativo ao Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP, documento que faz parte integrante do Contrato n.º 261/2021, conjugado com a alínea d) do artigo 302.º e n.º 1 do artigo 329.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, aplicar à cocontratante entidade Ecoambiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A., a penalidade contratual de €5.000,00 (cinco mil euros), em virtude do incumprimento da obrigação da frequência estabelecida para promover a lavagem e higienização dos depósitos destinados à recolha dos OAU prevista na alínea j) do número 5 da cláusula 2.ª da Parte II (Cláusulas Técnicas) do mesmo caderno de encargos, ocorrido no período de abril a junho de 2022.
- b) Determinar à Ecoambiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A o prazo de pagamento da penalidade contratual acima referida até 30 dias úteis após a respetiva notificação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 57 - Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP – Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria - (Registo INT 2023/9508)
Notificação de decisão final – Aplicação de penalidades contratuais

DLB N.º 247/23:

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, foi elaborada informação técnica prestada no processo NIPG n.º 65121/22, vertida no registo 2023, INT,I,51,9508, pela Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Leiria, apenso à presente ata (Anexo 247/23).

Com os fundamentos de facto e direito vertidos na informação técnica supra identificada, pelo Senhor Vereador Luís Lopes no âmbito da função que lhe está atribuída na área da limpeza pública e resíduos sólidos urbanos conforme ponto 1 e pelas competências delegadas nos pontos 2.1. e 2.2. do Despacho n.º 65/2022, de 15 de junho, publicitado através do Edital n.º 100/2022, de 15 de junho e no seguimento do despacho proferido a 27 de fevereiro de 2023, e uma vez que após análise à pronúncia da Ecoambiente os serviços informam que não foram apresentados quaisquer factos ou circunstâncias que pudessem alterar e inverter o seguimento da decisão, **propõe-se** que à entidade Ecoambiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A., seja aplicada penalidade contratual prevista na alínea d) do número 1 da Cláusula 11.ª do capítulo III da Parte I do caderno de encargos, no valor de €12,22 (doze euros e vinte e dois cêntimos) pelo incumprimento, no período de 25/08/2022 a 30/12/2022, da obrigação de recolha dos resíduos verdes depositados indevidamente na envolvente de equipamentos de deposição de RU indiferenciados, disposta na alínea e) do número 3 da cláusula 2.ª da Parte II (Cláusulas Técnicas) do caderno de encargos relativo ao Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP, documento que faz parte integrante do Contrato n.º 261/2021, celebrado a 21 de outubro de 2021.

Mais foi proposto pelos serviços conceder o prazo de pagamento até 30 dias úteis após a respetiva notificação pelo que, no seguimento do despacho proferido a 27 de fevereiro pelo Vereador Luis Lopes, **propõe-se** à Câmara Municipal de Leiria que determine o prazo de pagamento à Ecoambiente, S.A. para o efeito.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, **deliberou por unanimidade:**

- a) Na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, ao abrigo do disposto na alínea d) do número 1 da Cláusula 11.ª do capítulo III da Parte I do caderno de encargos relativo ao Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP, documento que faz parte integrante do Contrato n.º 261/2021, conjugado com a alínea d) do artigo 302.º e n.º 1 do artigo 329.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, aplicar à cocontratante entidade Ecoambiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A., a penalidade contratual de €12,22 (doze euros e vinte e dois cêntimos), em virtude do incumprimento da obrigação de recolha dos resíduos verdes depositados indevidamente na envolvente de equipamentos de deposição de RU indiferenciados nos termos do previsto na alínea e) do número 3 da cláusula 2.ª da Parte II (Cláusulas Técnicas) do mesmo caderno de encargos, ocorrido no período de 25 de agosto a 30 de dezembro de 2022.
- b) Determinar à Ecoambiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A o prazo de pagamento da penalidade contratual acima referida até 30 dias úteis após a respetiva notificação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 58 - Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP – Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria - (Registo INT 2023/9432) Notificação de decisão final – Aplicação de penalidades contratuais

DLB N.º 248/23:

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, foi elaborada informação técnica prestada no processo NIPG n.º 69002/22, vertida no registo 2023, INT,I,51,9432, pela Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Leiria, apenso à presente ata (Anexo 248/23).

Com os fundamentos de facto e direito vertidos na informação técnica supra identificada, pelo Senhor Vereador Luís Lopes no âmbito da função que lhe está atribuída na área da limpeza pública e resíduos sólidos urbanos conforme ponto 1 e pelas competências delegadas nos pontos 2.1. e 2.2. do Despacho n.º 65/2022, de 15 de junho, publicitado através do Edital n.º 100/2022, de 15 de junho e no seguimento do despacho proferido a 27 de fevereiro de 2023, e uma vez que após análise à pronúncia da Ecoambiente os serviços informam que não foram apresentados quaisquer factos ou circunstâncias que pudessem alterar e inverter o seguimento da decisão, **propõe-se** que à entidade Ecoambiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A., seja aplicada penalidade contratual prevista na alínea d) do número 1 da Cláusula 11.ª do capítulo III da Parte I do caderno de encargos, no valor de €1.463,10 (mil, quatrocentos e sessenta e três euros e dez cêntimos) pelo incumprimento, no período de 3/12/2022 a 13/12/2022, da obrigação de recolha dos monstros depositados indevidamente na envolvente de equipamentos de deposição de RU indiferenciados com a mesma periodicidade de recolha daqueles contentores, disposta na alínea q) do número 4 da cláusula 2.ª da Parte II (Cláusulas Técnicas) do caderno de encargos relativo ao Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP, documento que faz parte integrante do Contrato n.º 261/2021, celebrado a 21 de outubro de 2021.

Mais foi proposto pelos serviços conceder o prazo de pagamento até 30 dias úteis após a respetiva notificação pelo que, no seguimento do despacho proferido a 27 de fevereiro pelo Vereador Luis Lopes, **propõe-se** à Câmara Municipal de Leiria que determine o prazo de pagamento à Ecoambiente, S.A. para o efeito.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, **deliberou por unanimidade:**

- a) Na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, ao abrigo do disposto na alínea d) do número 1 da Cláusula 11.ª do capítulo III da Parte I do caderno de encargos relativo ao Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP, documento que faz parte integrante do Contrato n.º 261/2021, conjugado com a alínea d) do artigo 302.º e n.º 1 do artigo 329.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, aplicar à cocontratante entidade Ecoambiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A., a penalidade contratual de €1.463,10 (mil,

(71 de 71)

quatrocentos e sessenta e três euros e dez cêntimos), em virtude do incumprimento da obrigação de recolha dos monstros depositados indevidamente na envolvente de equipamentos de deposição de RU indiferenciados com a mesma periodicidade de recolha daqueles contentores prevista na alínea q) do número 4 da cláusula 2.ª da Parte II (Cláusulas Técnicas) do mesmo caderno de encargos, ocorrido no período de 3 a 13 de dezembro de 2022.

- b) Determinar à Ecoambiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A o prazo de pagamento da penalidade contratual acima referida até 30 dias úteis após a respetiva notificação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

○○○ **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram dezasseis horas e onze minutos, mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Juliana Crespo Marcelino, mandei escrever e subscrevo.

○■○■○

O Presidente da Câmara Municipal

A Secretária da reunião

○■○■○